



boletim municipal

N.º 58

Julho 2026



CÂMARA MUNICIPAL

Minutas de Atas

3



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Minutas de Atas

14



REGULAMENTOS

23



DESPACHOS

29



EDITAIS

72



AVISOS

99



CÂMARA MUNICIPAL

MINUTAS DE ATAS

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM OITO DE JULHO DE 2026

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JUNHO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia vinte e cinco de junho de 2026.

A senhora Vereadora Helena Adelina Simões Nunes Vaz e o senhor Vereador Filipe Silva Fernandes não participam na votação desta ata, por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia oito de julho de dois mil e vinte e seis que acusava o seguinte saldo: Operações Orçamentais: quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e nove cêntimos

Operações de Tesouraria: seis milhões, setecentos e seis mil, setecentos e sessenta e sete euros e quatro cêntimos

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. SUSPENSÃO DE MANDATO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

4. MANUTENÇÃO NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 2.º, N.º 1, DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta de

manutenção no âmbito de intervenção do Município das competências referidas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

5. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS 2025-2026 - JUNTAS DE FREGUESIA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO - 188.638,68€

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea k) do n.º 1, do artigo 25.º, da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo sido atribuído efeito retroativo ao ato de aprovação, nos termos do artigo 156.º, n.º 2, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, à data de 30 de junho.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Filipe Silva Fernandes.

6. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS 2026-2029 - JUNTAS DE FREGUESIA - 9.271.657,33 €

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea k) do n.º 1, do artigo 25.º, da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

7. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ARTE

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea k) do n.º 1, do artigo 25.º, da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

8. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR MAIS - PARQUE DE JOGOS MANUEL PINTO AZEVEDO - PARQUE URBANO DO CARRIÇAL - FEIRA DA SENHORA DA HORA – 31.713 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR MAIS/ PARQUE FLORBELA ESPANCA – 13.776€

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º e da alínea j) do n.º 1 do art. 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

10. PROJETO DE REGULAMENTO DO “PROGRAMA MUNICIPAL MATOSINHOS CASA ACESSÍVEL” – ART.º 98.º DO C.P.A. - INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. PROCESSO DISCIPLINAR - TRABALHADORA Nº MECANOGRÁFICO 5605

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, com seis votos a favor e

cinco votos em branco, aplicar a pena de multa, fixada em quantia certa e não podendo exceder o valor correspondente a seis remunerações base diárias por cada infração, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º e alínea b) do artigo 185, n.º 2 do artigo 181.º todos da LTFP, fixando-se o valor de 113,98€ (cento e treze euros e noventa e oito cêntimos) correspondente a 2 (duas) remunerações base diárias, pela infração cometida, nos termos do n.º 2 do artigo 181.º da LTFP.”

12. PROPOSTA DA 7.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2026

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

13. BACIA HIDROGRÁFICA DA ENVOLVENTE DA RUA GONÇALVES ZARCO - MAR SHOPPING - A28 – VALOR BASE: 3.500.000,00€ +IVA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

14. ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA RIBEIRA DA RIGUINHA

14.1. PROPOSTA DE PROTOCOLO E MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de

Meira e as abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Filipe Silva Fernandes.

14.2. CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO PARA O PROLONGAMENTO DO CANAL DA RIBEIRA DA RIGUINHA – VALOR BASE: 7.750.000€ + IVA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, submeter a presente proposta à autorização da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 1 e 6 do art.º 22º do DL 197/99, de 8 de junho e da alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Filipe Silva Fernandes.

15. REQUALIFICAÇÃO DA NOVA CENTRALIDADE DE S. MAMEDE DE INFESTA – VALOR BASE: 760.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO ORFEÃO DE MATOSINHOS – 3.500,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. APOIO LOGÍSTICO AO EVENTO MEO MARÉS 2026 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS EM ESPÉCIE – 1.233,88€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

18. DOAÇÃO DE OBJETOS LITERÁRIOS, COM ILUSTRAÇÕES DE AUGUSTO GOMES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

19. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS – ASSOCIAÇÃO PLANO I (API) APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO VALOR DE €12.500,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

20. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE MATOSINHOS, PARA ATIVIDADES NO VALOR DE € 50.000,00

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO – INÍCIO DE APOIO EM MAIO DE 2026, COM UM VALOR TOTAL DE 35.910,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO – INÍCIO DE APOIO EM ABRIL DE 2026, COM UM VALOR TOTAL DE 21.675,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. PROPOSTA DE APOIO NO VALOR ANUAL DE €40 079,20 ATRAVÉS DE COMODATO, À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA – DELEGAÇÃO DE MATOSINHOS (CVP), PARA FUNCIONAMENTO DA RESPOSTA DE ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. PROPOSTA DE APOIO À ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE APOIO A SURDOS DE MATOSINHOS – ASASM, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, NO VALOR DE 30.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS – CONFERÊNCIA DE JOVENS DE SÃO JUDAS TADEU: ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO VALOR DE 5.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

26. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE DE MATOSINHOS (ESOM), PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO 2 MOVE IN, APROVADO NO ÂMBITO DO AVISO “PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO SOCIAL – DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM CRIANÇAS E JOVENS – NORTE 2030”, DO QUAL O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS É INVESTIDOR SOCIAL, NO VALOR DE 12.803,76€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

27. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM O GRUPO DESPORTIVO DE BASQUETE DE LEÇA NO VALOR DE 3.817,96€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. APOIO FINANCEIRO AO CNE – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – JUNTA DO NÚCLEO LITORAL NO VALOR DE 17.800,00€; À AEP – ASSOCIAÇÃO DOS ESCOTEIROS DE PORTUGAL NO VALOR DE 3.300,00€ E À AGP – ASSOCIAÇÃO GUIAS DE PORTUGAL, NO VALOR DE 1.850,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

29. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS NO VALOR TOTAL DE 11.155,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

30. CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE HABITAÇÃO AS SETE BICAS COMO ZONA 30 E ARRUAMENTO SEM NOME, ADJACENTE À PISCINA DA SENHORA DA HORA COMO ZONA DE COEXISTÊNCIA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo. 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

31. PEDIDO DE ALTERAÇÃO À LICENÇA - ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 779/00/AUGI TRAVESSA DO MONTE BRANCO, GUIFÕES, LOTE Nº 9 DESTINADO À HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - REQUERENTE: C3+ CONSULTING, LDA - PROC. 5556/24GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou por unanimidade: 1 - submeter a presente proposta de desafetação de terreno de 84,93 m² do domínio público municipal integrando essa área no domínio privado municipal, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 25.º, n.º 1, alínea q) e 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; 2 - aceitar a aquisição, a título gratuito, da área de 53,25 m², atualmente integrados no lote nº 9 do alvará de loteamento 779/00, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

32. PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO - REQUERENTE: SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, E.I.M., S.A - PROC. 02273/26GU - RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

33. RECURSO HIERÁRQUICO - REQUERENTE: MARIA FERNANDA DIAS MOREIRA GONÇALVES - RUA CRUZEIRO, 77, PERAFITA - PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO VOLUNTÁRIA DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM - PROC. 01242/25GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Filipe Silva Fernandes.

34. PROPOSTA DE APOIO ATRAVÉS DE COMODATO, NO VALOR DE 1.200,00€ À SOCIEDADE PORTUGUESA DE ESCLEROSE MÚLTIPLA, PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGAÇÃO NORTE DA SPEM

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

35. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM ESPÉCIE NO VALOR GLOBAL DE 255.500,00€ ÀS QUATRO ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS PARA FORMAÇÃO DOS BOMBEIROS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

36. APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS OPERACIONAIS DE BOMBEIROS (EOB'S) DAS QUATRO ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO, NO VALOR GLOBAL DE 4.841.697,72€. - PROCEDIMENTO PLURIANUAL 2026-2029

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

37. APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP'S) DAS QUATRO ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO MUNICÍPIO, NO VALOR GLOBAL DE 1 504 429.37€ - PROCEDIMENTO PLURIANUAL 2026-2029

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

38. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PLURIANUAL PARA ATIVIDADES ÀS QUATRO ASSOCIAÇÕES NO VALOR GLOBAL DE 480.000.00€ HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

39. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA APOIO ÀS UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL NO VALOR GLOBAL DE 85 280,70 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

40. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM VINTE E DOIS DE JULHO DE 2026

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A senhora Presidente informou o Executivo da realização no próximo dia vinte e nove de julho, pelas 15h00, de uma reunião extraordinária pública da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação de abertura do Procedimento - Aquisição de serviço de seguros de Acidentes de Trabalho 2027 - € 1.130.000,00;
2. Construção de Habitação de Renda acessível CH Conde Alto Mearim - Matosinhos - conceção e construção - € 8.899.963,77;
3. Prolongamento do Canal da Ribeira da Riguinha - € 7.750.000,00;
4. Proposta de Alteração do artigo 19.º das normas de execução do Orçamento de 2026;

5. Concurso Público com vista ao arrendamento de dois espaços devolutos no CIM - Centro de Inovação de Matosinhos;

6. Consolidação de Mobilidades Intercarreiras e Intercategorias;

7. Proposta de abertura de Procedimentos Concursais - vários;

8. Toponímia - Proposta de denominação de arruamento: Rua de Armando Alves - Freguesia da Senhora da Hora;

9. Toponímia - Proposta de denominação de arruamento: Rua de Joaquim Queirós - Freguesia da Senhora da Hora;

10. Toponímia - Proposta de denominação de arruamento: Rua de António Meireles (Tibi) - Freguesia da Senhora da Hora;

11. Toponímia - Proposta de denominação de arruamento: Prolongamento da Rua de Santa Eufémia - Freguesia da Senhora da Hora;

12. Plano de pormenor da Quinta de Santo António;

13. Relatório sobre o estado do Ordenamento do Território (REOT) - Abertura do Período de Discussão Pública - Decisão de Alargamento do Prazo;

14. Valorizar as Pessoas: Educação - Reparação de Escolas do Concelho - EB do Godinho - 575.270,09 €;

15. Atribuição de Comparticipação Financeira ao Rancho Típico de S. Mamede de Infesta - 4.000,00€ atividades; 1.867,00€ Investimento;

16. NÁPESMATE - Núcleo dos Amigos dos Pescadores de Matosinhos/ Edição de Livro - Prorrogação do Prazo;

17. Subsídio em Espécie à Associação Recreativa Amorosense - Rancho Típico da Amorosa - 15.959,83€;

18. Doação de objetos literários, com ilustrações de António Carneiro;

19. Celebração de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com o Padroense Futebol Clube no valor de 10.883,58 €;

20. Rede Social – Atribuição de Subsídio para o Planeamento da Família, para o desenvolvimento de atividades, no valor de 20.000,00€;

21. Apoio ao BRI – Brain Research Institute para Desenvolvimento de Atividades, no valor de 24.450,00€;

22. Rede Social – Apoio às Instituições: Apoio à Associação de Apoio a pessoas com Cancro, para Desenvolvimento de Atividades, no valor de 40.000,00€;

23. Rede Social de Matosinhos – Rede de Parceria das Instituições de Combate à Precaridade Económica – RPICPE – Atribuição de Apoio Financeiro a Entidades que prestam Apoio Alimentar a Municípios que se Encontram em Situação Económica Vulnerável, até 465.840,00€;

24. Associação Rumo à Vida – Apoio para a Resposta Ensino Especial até ao valor de 44.743,00€;

25. Atribuição de Subsídio à Associação Topsail, para Apoio à Realização do Projeto Centro TUMO – Centre for Creative Technologies no distrito do Porto, Concelho de Matosinhos, no valor total de 100 000,00 €, para o Ano Letivo de 2026/2027.

Os senhores Vereadores consideraram-se desde logo convocados, dispensando as formalidades previstas na Lei quanto à convocatória das reuniões extraordinárias.

A senhora Presidente propôs que não fosse realizada qualquer reunião durante o mês de agosto, sendo que a sessão pública inicialmente prevista para o dia 19 de agosto de 2026 passaria a ser realizada no dia 02 de setembro de 2026.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

II

ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA OITO DE JULHO DE 2026, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia oito de julho de 2026.

O senhor Vice-Presidente da Câmara Carlos Manuel Amorim da Mouta, o senhor Vereador Pedro Nuno Pereira de Sousa Rodrigues e a senhora Vereadora Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho não participaram na votação desta ata, por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: cinquenta e dois milhões, cento e quinze mil, duzentos e treze euros e quarenta e sete centimos.

Operações de Tesouraria: seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três euros e oitenta e sete centimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. APOIO FINANCEIRO À NOVA.ID.FCT - ASSOCIAÇÃO PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (FCT) PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NO ÂMBITO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODSLOCAL), NO VALOR DE 5.000,00 €

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

4. ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA 1.º, 2.º E 3.º GRAU

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a abertura dos procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 1.º, 2º e 3º graus e submeter à Assembleia Municipal a designação dos membros do júri dos respetivos procedimentos concursais, nos termos do disposto nos artºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

5. APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AVAC EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS- VALOR DA ADJUDICAÇÃO: € 578.635,04+IVA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

6. APROVAÇÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO - RECONVERSÃO E FORNECIMENTO DE CONTENTORES DE VIA PÚBLICA COM ACESSO CONDICIONADO - VALOR BASE: € 799.605,00

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

7. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 30/10/2025

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8. APROVAÇÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO - REQUALIFICAÇÃO DA NOVA CENTRALIDADE DE S. MAMEDE DE INFESTA - VALOR BASE: 760.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. MATOSINHOS HABIT, E.M. - 5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2026

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na discussão e análise deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

10. MATOSINHOS HABIT, E.M. - 6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2026

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/20213 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação. O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na discussão e análise deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

11. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 14º DO RTORMM – MÊS DE JUNHO DE 2026

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

12. ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO NA TRAVESSA DOIS AMIGOS, FREGUESIA DE LEÇA DA PALMEIRA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º e da alínea g) do nº 1 do artigo 25º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13. RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) – ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

14. REGULARIZAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO DAS ASSINATURAS ANDANTE MUNICIPAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

15. ESTABELECIMENTO DE ALINHAMENTOS E RECUOS PARA A RUA DA ESTAÇÃO VELHA, ENTRE A RUA DOS 4 CAMINHOS E A RUA NOVA DE SÃO GENS, SENHORA DA HORA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de estabelecimento de alinhamentos e recuos para a Rua da Estação Velha, entre a Rua dos 4 Caminhos e a Rua nova de S. Gens, na freguesia

da Senhora da Hora, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16. PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ART.º 4.º, RJUE) – REQUERENTE: MARIA MANUELA SILVA CONSTANTE - PROC. 1677/25GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

17. RATIFICAÇÃO - PEDIDO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO - EMPREITADA "INTERVENÇÃO NOS ARMAZÉNS GERAIS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA NORTE2030-2024-14 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL"

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

18. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS – RENOVAÇÃO POR UM ANO NO VALOR DE 44.549,23 €

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

19. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO "CASA COMUM DA HUMANIDADE" E O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

20. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MIDAS NO VALOR DE 45.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS NO MONTANTE DE 1.622,28€ - “FLEA MARKET MATOSINHOS”

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS UNIDOS DE PAIÇO ATÉ AO VALOR MÁXIMO TOTAL DE 3.500,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. APOIO À ASSOCIAÇÃO DE FAMILIARES, UTENTES E AMIGOS DO HOSPITAL MAGALHÃES LEMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, NO VALOR DE 2.379,52€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO - INÍCIO DE APOIO EM JUNHO DE 2026, COM UM VALOR TOTAL DE 36.780,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. LISTAGEM PH JUNHO 2026

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

26. PROPOSTA DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

27. APOIO ATRAVÉS DE COMODATO NO VALOR ANUAL DE 12.111,54€ À ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE APOIO A SURDOS DE MATOSINHOS, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. PROPOSTA DE APOIO ATRAVÉS DE COMODATO NO VALOR MENSAL DE 175,26€ A CONCEDER À JUNTA DE FREGUESIA DE PERAFITA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

29. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2026/2027

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

30. PROPOSTA DE APOIO ATRAVÉS DE COMODATO, À E2OM - ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE DE MATOSINHOS, NO VALOR DE 960,60€ MENSAL, PARA FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS RESPECTIVAS ATIVIDADES -

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

31. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS
DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º
75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTAS DE ATAS

MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2026

Estiveram presentes 42 membros.

I

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

Por proposta do CDS-PP, aprovada por unanimidade, foi guardado um minuto de silêncio em memória das vítimas do terramoto ocorrido na Venezuela.

Pela senhora Presidente da Assembleia Municipal foi proposta e aprovada, por unanimidade, a discussão em conjunto dos pontos números 1 e 3 e a votação de per si.

1. VOTO DE SAUDAÇÃO – ÉPOCA DESPORTIVA 2025-26

Por proposta do proponente, aprovada por unanimidade, foi deliberado retirar o ponto número 4 do voto de saudação apresentado.

Por proposta do CDS-PP, aprovada por unanimidade, e aceite pelo proponente, foi deliberada a alteração do ponto número 1, que passou a ter a seguinte redação: “1 - Saudar todas as pessoas atletas, equipas técnicas, dirigentes desportivos, pais e família, do concelho de Matosinhos pela época 2025-2026”.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Saudação apresentado.

2. MOÇÃO – MATOSINHOS ORGULHOSAMENTE QUEER

Por proposta do PS, aprovada por unanimidade e, aceite pelo proponente, foi deliberado a votação ponto por ponto.

A Assembleia Municipal deliberou:

1 – por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS-PP e do Chega, com as abstenções da IL e das membros Independentes Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa e Ana Margarida dos Santos Ferreira e restantes votos a favor, assinalar, por meio desta moção, os dias internacionais contra a Homofobia, Bifobia, Transfobia, e Interfobia (17 de maio) e do Orgulho LGBTQIA+ (28 de junho);

2 – por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS-PP e do Chega, com as abstenções da IL e restantes votos a favor, saudar todas as pessoas queer, bem como os colectivos e associações que procuram aprofundar os direitos e promover a autodeterminação, a emancipação e a libertação das pessoas queer;

3 – por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS-PP e do Chega, as abstenções da IL e da membro Independente Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa e restantes votos a favor, denunciar as políticas reacionárias, queerfóbicas, machistas e patriarcais, assim como as organizações que promovem o ódio e procuram destruir os direitos das pessoas queer e o progresso social e democrático;

4 – a) por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS-PP e do Chega, as abstenções da IL e das membros Independentes Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa e Ana Margarida dos Santos Ferreira e restantes votos a favor, recomendar à Câmara Municipal de Matosinhos que assinale todos os anos os dias internacionais contra a Homofobia, Bifobia, Transfobia, e Interfobia (17 de maio) e do Orgulho LGBTQIA+ (28 de junho), e o Mês do Orgulho (junho), em articulação com associações e população queer;

b) por maioria, com os votos contra do PS e do Chega, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, da IL, dos membros Independentes Virgílio Augusto da Silva Moreira e Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa e restantes votos a favor, rejeitar a recomendação à Câmara Municipal de Matosinhos para que procure continuar, melhorar e aprofundar as respostas sociais às pessoas queer vítimas de violência doméstica e/ou de género, em parceria com associações queer, assim como os cuidados de saúde;

c) por maioria, com os votos contra do PS, do PPD/PSD, do CDS-PP, do Chega e da membro Independente Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa, as abstenções da IL e dos membros Independentes Virgílio Augusto da Silva Moreira e Ana Margarida dos Santos Ferreira e restantes votos a favor, rejeitar a recomendação à Câmara Municipal de Matosinhos para que promova e apoie a realização de eventos e atividades de inclusão e visibilidade das pessoas queer, incluindo em contexto escolar, ampliando as suas vozes e usando a aproximação como estratégia para o combate ao preconceito e à discriminação;

d) por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS-PP, do Chega e das membros Independentes Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa e Ana Margarida dos Santos Ferreira, com as abstenções do PS, da IL e do membro Independente Virgílio Augusto da Silva Moreira e restantes votos a favor, rejeitar a recomendação à Câmara Municipal de Matosinhos para que promova as diligências necessárias à adesão do Município de Matosinhos à Rede de Cidades Arco-Íris (Rainbow Cities Network).

3. VOTO DE SAUDAÇÃO – LEÇA FUTEBOL CLUBE, CAMPEÃO NACIONAL DO CAMPEONATO DE PORTUGAL 2025/26

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Saudação apresentado.

4. RECOMENDAÇÃO – REFORÇO DO POLICIAMENTO DE PROXIMIDADE NAS ZONAS BALNEARES DE MATOSINHOS DURANTE A ÉPOCA BALNEAR DE 2026

Por proposta do PPD/PSD, aprovada por unanimidade e, aceite pelo proponente, foi deliberado, retirar da redação da Recomendação a referência ao ano “2026”.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, do PCP, do Livre e dos membros Independentes Virgílio Augusto da Silva Moreira, Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa e Ana Margarida dos Santos Ferreira, as abstenções do CDS-PP e da IL e restantes votos a favor, rejeitar a Recomendação apresentada.

5. RECOMENDAÇÃO – PELA MELHORIA DA COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DO IMPACTO DAS OBRAS PÚBLICAS EM MATOSINHOS

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, as abstenções do PPD/PSD, do PCP e do membro Independente Virgílio Augusto da Silva Moreira, e restantes votos a favor, rejeitar a Recomendação apresentada.

6. MOÇÃO – REGIONALIZAÇÃO, UM IMPACTO DEMOCRÁTICO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Chega e do membro Independente Virgílio Augusto da Silva Moreira, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, da IL e das membros Independentes Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa e Ana Margarida dos Santos Ferreira e restantes votos a favor, aprovar a Moção apresentada.

7. VOTO DE SAUDAÇÃO – GREVE GERAL DE 3 DE JUNHO DE 2026

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS-PP, do Chega e da IL, as abstenções das membros Independentes Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa e Ana Margarida dos Santos Ferreira e restantes votos a favor, aprovar o Voto de Saudação apresentado.

8. RECOMENDAÇÃO – PELA CRIAÇÃO DE UM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS MUNICIPAIS

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, as abstenções do Chega, do PCP, do Livre e do membro Independente Virgílio Augusto da Silva Moreira, e restantes votos a favor, rejeitar a Recomendação apresentada.

9. RECOMENDAÇÃO – CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE APOIO E DINAMIZAÇÃO DA RESTAURAÇÃO DE MATOSINHOS

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, as abstenções da IL, do PCP, do Livre e do membro Independente Virgílio Augusto da Silva Moreira e restantes votos a favor, rejeitar a Recomendação apresentada.

II

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATAS DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO E 18 DE MAIO E ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL DE 2026, NOS TERMOS DO ART.º 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

a) ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE MARÇO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão extraordinária de 30 de março de 2026, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Miguel dos Santos Rodrigues, Joaquim Paulo de Almeida Pinto da Silva, Cláudia Alexandra Coelho da Silva Miranda de Oliveira, Rui André de Azevedo Martins, Miguel Filipe Alves da Hora, Octávio Manuel Jerónimo Pereira, Leonardo Jorge Moreira Fernandes e Margarida Carvalho, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

b) ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE MAIO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão extraordinária de 18 de maio de 2026, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Gonçalo Mateus Pinho, Paulo António Gomes Ramos de Carvalho, Noémia Sarmento Correia Pires, Marta Luisa Costa Pereira Dias, Beatriz Azeredo Cirne Moreira dos Santos e Margarida Carvalho, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

c) ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão ordinária de 27 de abril de 2026, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Ângela Maria da Silva Almeida Miranda, Miguel dos Santos Rodrigues, Luísa Maria Baptista Lopes Sousa, Jorge Afonso Hora de Carvalho Martins, Maria João Cunha Santos, Gonçalo Mateus Pinho, Cristóvão Miguel dos Santos Neto, Teresa Raquel Teixeira da Silva Martins dos Santos, Paulo António Gomes Ramos de Carvalho e Margarida Carvalho, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

2. PROPOSTA DA 6.^a ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2026 E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DOS ENCARGOS DECORRENTES DAS DESPESAS NELA CONSIDERADAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DO ART.º 25º, N.º 1, AL. A) DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS-PP, do Chega e da IL, a abstenção do PCP e restantes votos a favor, aprovar a 6.^a Alteração Modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2026 e a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela consideradas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua atual redação e alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3. CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DE 2025 DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS COM AS EMPRESAS DO GRUPO POR SI CONTROLADAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA L) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS-PP e do Chega, as abstenções da IL, do PCP e do Livre, e restantes votos a favor, aprovar a Consolidação de Contas de 2025 do Município de Matosinhos com as empresas do grupo por si controladas, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATOSINHOS PARA O MANDATO 2025-2029, NOS TERMOS CONJUGADOS DO ART.º 58º DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO E DO ART.º 25.º, N.º 1, ALÍNEA S), DO ANEXO I DO RJAL, APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição do Conselho Municipal de Educação de Matosinhos para o mandato 2025-2029, nos termos conjugados do art.º 58º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e do art.º 25.º, n.º 1, alínea s), do Anexo I do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA MATOSINHOS REPARA, NOS TERMOS DA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, TODOS DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da IL e restantes votos a favor, aprovar o Regulamento Municipal do Programa Matosinhos Repara, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO EFETIVO E SUPLENTE E REVISOR OFICIAL DE CONTAS EFETIVO DA STCP, EIM, S.A. NOS TERMOS CONJUGADOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25º E DO N.º 3 DO ARTIGO 26.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO E DA ALÍNEA A) DO N.º 1 E N.º 3 DO ARTIGO 413º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS E DO N.º 3 DO ARTIGO 18.º DO ESTATUTOS DA STCP, E.I.M., S.A.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do Chega e do Livre e restantes votos a favor, designar como Fiscal Único efetivo e Revisor Oficial de Contas efetivo

da STCP, a MAZARS & ASSOCIADOS, SROC, S.A. e como Fiscal Único suplente da STCP a Dra. Patrícia Alexandra Faria Cardoso, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 2 do artigo 25.º e do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais e do n.º 3 do artigo 18.º do Estatutos da STCP, E.I.M., S.A.

7. PARTICIPAÇÃO LOCAL NA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MUSEOLOGIA E ASSUNÇÃO DA RESPETIVA DESPESA COM PAGAMENTO DA JOIA E QUOTA ANUAL, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 53.º POR REMISSÃO DO N.º 4 DO ARTIGO 56.º AMBOS DA LEI N.º 50/2012 DE 31 DE AGOSTO.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação local na Associação Portuguesa de Museologia e a assunção da respetiva despesa com pagamento da joia e quota anual, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º por remissão do n.º 4 do artigo 56.º ambos da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto.

8. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA STCP SERVIÇOS – TRANSPORTES URBANOS, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES UNIPESSOAL, LDA. AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTIGO 22.º-A DO RJAEL.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PCP e do Livre, e restantes votos a favor, aprovar a alteração Estatutária da STCP Serviços – Transportes Urbanos, Consultoria e Participações Unipessoal, Lda. ao abrigo do disposto no artigo 22.º-A do RJAEL.

9. BACIA HIDROGRÁFICA DA ENVOLVENTE DA RUA GONÇALVES ZARCO - MAR SHOPPING - A28 – PREÇO BASE: 3.500.000,00 € + IVA – AUTORIZAÇÃO DA REPARTIÇÃO DOS

ENCARGOS PLURIANUAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO CONJUGADO COM ART.º 22.º DO DECRETO – LEI N.º 197/99 DE 08 DE JUNHO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a repartição de encargos plurianuais da despesa de 3.500.000,00 € + IVA, com vista à abertura do procedimento da empreitada “Bacia Hidrográfica da envolvente da Rua Gonçalves Zarco - Mar Shopping - A28”, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com art.º 22.º do Decreto – Lei n.º 197/99 de 08 de junho, na sua atual redação.

10. CICLOVIA DE LIGAÇÃO ENTRE O HOSPITAL DE S. JOÃO E O CORREDOR VERDE DO LEÇA – PREÇO BASE (MATOSINHOS): 1.761.055,68€ + IVA – APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E AUTORIZAÇÃO DA REPARTIÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO CONJUGADO COM ART.º 22.º DO DECRETO – LEI N.º 197/99 DE 08 DE JUNHO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do PPD/PSD e restantes votos a favor, autorizar a repartição de encargos plurianuais da despesa de 1.761.055,68€ + IVA com vista à abertura do procedimento da empreitada “Ciclovía de ligação entre o Hospital de S. João e o Corredor Verde do Leça”, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com art.º 22.º do Decreto – Lei n.º 197/99 de 08 de junho, na sua atual redação.

11. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS NO VALOR 123 178,43€ – ASSOCIAÇÃO RUMO À VIDA - PROC. 4853/24GU, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 12º DO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICOS (RPTEU).

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o especial interesse social ao pedido de licença administrativa para obras de construção de edifício destinado a Lar Residencial e Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI), à Associação Rumo à Vida, beneficiando assim da isenção de pagamento de taxas urbanísticas no valor de 123 178,48€, referente ao proc. 4853/24GU, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 12º do Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanísticos (RPTEU).

12. MATOSINHOS HABIT, E.M. – 4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2026, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO CONJUGADO COM O N.º 1 DO ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento

13. INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento
Procedeu-se de seguida à leitura e posterior votação da minuta da ata, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 45.º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

E eu, Fátima Sousa, técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos (por delegação de competências, nos termos do despacho n.º 60/2025, de 11 de novembro) a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal,
Palmira dos Santos Macedo

MINUTA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 20 DE JULHO DE 2026

Estiveram presentes 43 membros.

I

ORDEM DE TRABALHOS

1. PROPOSTA DA 7.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2026, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Membro do Chega Paulo Jorge Alves, as abstenções do CDS-PP, do PCP e do Membro do Chega Paulo Sérgio da Silva Araújo e restantes votos a favor, aprovar a 7.ª Alteração Modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2026, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. MANUTENÇÃO NO ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 2.º, N.º 1, DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO N.º 3 DO ARTIGO 2.º DO DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, manter no âmbito de intervenção do Município as competências previstas no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do referido diploma.

3. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS 2025-2026 - JUNTAS DE FREGUESIA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO VALOR DE 188.638,68€, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONJUGADAS DA ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DA ALÍNEA L) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º E DO ARTIGO 116.º E SEQUINTE, TODOS DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, ATRIBUINDO-SE EFEITOS RETROATIVOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 156.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, À DATA DE 30 DE JUNHO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do PPD/PSD e restantes votos a favor, aprovar a prorrogação de prazo dos contratos interadministrativos de delegação de competências 2025-2026 celebrados com as Juntas de Freguesia, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 116.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com efeitos retroativos à data de 30 de junho, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código Procedimento Administrativo.

4. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS 2026-2029 - JUNTAS DE FREGUESIA, NO VALOR DE 9.271.657,33 €, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONJUGADAS DA ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º E DA ALÍNEA L) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º E DO ARTIGO 116.º E SEQUINTE, DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do Membro do Chega Paulo Jorge Alves e da IL e restantes votos a favor, aprovar os contratos interadministrativos de delegação de competências 2026-2029 a celebrar com as Juntas de Freguesia, nos termos das disposições conjugadas da alínea k)

do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 116.º e seguintes, todos dos Anexo I da Lei. º 75/20133 de 12 de setembro.

5. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - ARTE, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONJUGADAS DA ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º E DO ARTIGO 116.º E SEQUINTE, DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração - ARTE a celebrar com as Juntas de Freguesia, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e do artigo 116.º e seguintes, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR MAIS - PARQUE DE JOGOS MANUEL PINTO AZEVEDO - PARQUE URBANO DO CARRIÇAL - FEIRA DA SENHORA DA HORA, NO VALOR DE 31.713,00 €, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de apoio financeiro #Valorizar Mais - Parque de Jogos Manuel Pinto Azevedo - Parque Urbano do Carriçal - Feira da Senhora da Hora, no valor de 31.713,00 €, a celebrar com a Junta de Freguesia da Senhora da Hora, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

7. PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO #VALORIZAR MAIS - PARQUE FLORBELA ESPANCA, NO VALOR DE 13.776,00 €, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de apoio financeiro #Valorizar Mais - Parque Florbela Espanca, no valor de 13.776,00 €, a celebrar

com a Junta de Freguesia de Leça da Palmeira, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA APOIO ÀS UNIDADES LOCAIS DE PROTEÇÃO CIVIL, NO VALOR GLOBAL DE 85.280,70 €, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração com as Juntas de Freguesia para apoio às Unidades Locais de Proteção Civil, no valor global de 85.280,70 €, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

9. PROCEDIMENTO PARA “CONCEÇÃO CONSTRUÇÃO PARA O PROLONGAMENTO DO CANAL DA RIBEIRA DA RIGUINHA” – VALOR BASE: 7.750.000,00€ + IVA – AUTORIZAÇÃO PARA REPARTIÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO CONJUGADO COM O ARTIGO 22.º DO DECRETO – LEI N.º 197/99 DE 08 DE JUNHO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Membro do Chega Paulo Jorge Alves e do PCP, as abstenções do PPD/PSD, do CDS-PP, do Membro do Chega Paulo Sérgio da Silva Araújo, da IL e do Livre e restantes votos a favor, autorizar a repartição de encargos plurianuais da despesa de 7.750.000,00€ + IVA com vista à abertura do procedimento pré-contratual para a celebração de um contrato de conceção construção para o Prolongamento do Canal da Ribeira da Riguinha, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação.

10. CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE HABITAÇÃO AS SETE BICAS COMO ZONA 30 E ARRUAMENTO SEM NOME, ENTRE A RUA PADRE ANTÓNIO PORTO E A RUA VITORINO NEMÉSIO, ADJACENTE À PISCINA DA SENHORA DA HORA COMO ZONA DE COEXISTÊNCIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA G) DO N.º 1 ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição da Cooperativa de Habitação as Sete Bicas como Zona 30 e Arruamento sem nome, entre a Rua Padre António Porto e a Rua Vitorino Nemésio, adjacente à piscina da Senhora da Hora com zona de coexistência, nos termos da alínea g) do n.º 1 artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11. DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE TERRENO COM ÁREA DE 84,93M2, LOCALIZADO NA TRAVESSA MONTE BRANCO, FREGUESIA DE GUIFÕES, COM VISTA À SUA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA Q) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a desafetação de terreno com a área de 84,93m2, localizado na Travessa Monte Branco, freguesia de Guifões, do domínio público municipal com vista à sua integração no domínio privado municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 26.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Membro do Chega Paulo Jorge Alves e restantes votos a favor, aprovar a

alteração da redação dos n.ºs. 3 e 6 do artigo 31.º do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

A minuta da ata foi aprovada por unanimidade.

E eu, Marta Vasconcelos, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal,
Palmira dos Santos Macedo

REGULAMENTOS

REGULAMENTO N.º 894/2026

Regulamento Municipal do Programa Matosinhos REPARA

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 15-04-2026, foi iniciado o procedimento do Regulamento Municipal do Programa Matosinhos Repara, através da publicação do Edital n.º 128/2026 de 22-04-2026 no site institucional do Município, assim como no Boletim Municipal n.º 55, com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos. Decorrido o respetivo prazo verificou-se que não houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, não se procedeu à audiência dos interessados prevista no artigo 100.º do CPA.

Assim, foi o respetivo projeto de regulamento aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29-06-2026, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 27-05-2026.

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final da Regulamento Municipal do Programa Matosinhos Repara que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, podendo ser consultada no site institucional do Município, assim como no Boletim Municipal.

Para constar se publica o presente na 2ª Série do Diário da República, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt.

E eu, Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

REGULAMENTO MUNICIPAL DO PROGRAMA MATOSINHOS REPARA

Nota Justificativa

A sociedade contemporânea confronta-se com desafios crescentes decorrentes do envelhecimento demográfico e da necessidade de assegurar a plena inclusão das pessoas com deficiência e/ou incapacidade. Neste contexto, as autarquias locais, enquanto entidades públicas de proximidade, assumem um papel fundamental na definição e implementação de medidas orientadas para a promoção do bem-estar, da autonomia e da qualidade de vida das populações, contribuindo, deste modo, para a consolidação de uma sociedade mais inclusiva, equitativa e respeitadora dos direitos de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente da sua condição pessoal, social ou funcional, designadamente no que concerne às pessoas idosas e às pessoas com deficiência.

O Município de Matosinhos tem vindo a desenvolver políticas públicas orientadas para a construção de um Concelho Amigo das Pessoas Idosas, promovendo um envelhecimento protegido, bem como prevenindo situações de isolamento social e de degradação da qualidade de vida e de saúde. Paralelamente, a área da deficiência e incapacidade assume uma relevância significativa para o Município, através da promoção dos princípios da não discriminação, da autonomia, da participação, da acessibilidade, da informação e da solidariedade, dirigidos às pessoas com deficiência/incapacidade e respetivos agregados familiares.

Neste âmbito, o Município afirma o seu compromisso na construção de uma comunidade inclusiva, assente no exercício pleno da cidadania por parte das pessoas com deficiência/incapacidade e das suas famílias, garantindo condições que favoreçam a sua integração, participação e permanência na comunidade em condições de igualdade e dignidade.

A criação de condições que permitam às pessoas permanecer no seu domicílio, mediante o acesso aos apoios adequados às suas necessidades, assume particular relevância na promoção da autonomia pessoal, da autodeterminação e da preservação das relações familiares e comunitárias, assegurando simultaneamente o respeito pelas escolhas individuais. Neste contexto, o investimento em medidas de apoio à permanência no domicílio e à prevenção da institucionalização, bem como na adaptação e melhoria das condições habitacionais, contribui para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva.

O serviço de pequenas reparações ao domicílio configura-se, assim, como uma medida de apoio social destinada à promoção de melhores condições de mobilidade, segurança, conforto e habitabilidade, reforçando, em simultâneo, as redes de suporte social e os serviços de apoio domiciliário. Esta resposta visa potenciar a capacidade das pessoas idosas e das pessoas com deficiência ou incapacidade para permanecerem nas suas habitações e nas respetivas comunidades, de forma autónoma, segura e com qualidade de vida, através da realização de pequenas reparações e intervenções, que contribuam para a melhoria das condições de habitabilidade, conforto habitacional e bem-estar.

Da ponderação dos custos e benefícios inerentes à implementação do presente apoio, conclui-se que os encargos financeiros associados não representam uma oneração desproporcionada da capacidade financeira do Município, na medida em que a atribuição do apoio obedece a critérios de rigor, equidade, transparência e controlo, encontrando-se o respetivo encargo devidamente previsto em sede orçamental, sem prejuízo das alterações que venham a revelar-se necessárias. Por outro lado, os benefícios sociais decorrentes da execução deste apoio assumem particular relevância, quer pelo impacto imediato na melhoria das condições de vida dos destinatários, a curto e longo prazo, quer pelos efeitos estruturais na prevenção e mitigação de fenómenos de exclusão social, isolamento e desigualdade, superando manifestamente os custos inerentes à sua concretização.

Foi publicitado no sítio institucional do Município, através do Edital n.º 128/2026, de 22/04/2026, o início deste procedimento regulamentar, nele constando que os interessados podiam, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicitação desse Edital, constituir-se como interessados e formular contributos e sugestões sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do procedimento regulamentar.

Findo o prazo concedido para o efeito, constatou-se que não houve interessados constituídos, não tendo sido apresentados contributos, razão pela qual, não se procedeu à audiência dos interessados nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do estabelecido nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto

O Município de Matosinhos, através do Programa Matosinhos_REPARA, estabelece o apoio aos munícipes, através da definição de regras de operacionalização, nas condições previstas no presente Regulamento.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

- 1- O Município de Matosinhos é a entidade responsável pela gestão, execução e atribuição do presente apoio.
- 2- O presente Regulamento aplica-se às pessoas com idade igual ou superior a 65 anos e às pessoas com deficiência ou incapacidade residentes no concelho de Matosinhos, abrangidas pelas condições previstas no presente Regulamento.
- 3- A aplicação dos escalões de comparticipação e da tipologia de reparação poderá ser objeto de reavaliação em situações de carácter excecional, desde que devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES DE ACESSO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Artigo 4.º

Condições de participação

Para efeitos de acesso ao serviço, os/as munícipes devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter residência fiscal no Concelho de Matosinhos e, no caso de cidadãos/cidadãs estrangeiros/as, ter também residência legal em Portugal;
- b) Ter idade igual ou superior a 65 anos e/ou ter deficiência e/ou incapacidade permanente com grau igual ou superior a 60%, devidamente atestada;
- c) O agregado familiar ter rendimentos mensais per capita até 3 Indexantes dos Apoios Sociais (IAS).

Artigo 5.º

Tipologia e natureza do apoio

- 1- O presente Programa de Apoio concretiza-se na realização de pequenos serviços de reparações ao domicílio, a executar na habitação onde o/a munícipe resida de forma permanente e habitual, na qualidade de proprietário/a ou arrendatário/a da habitação, visando a promoção de melhores condições de conforto e bem-estar.
- 2- Encontram-se excluídas dos serviços previstos no número anterior as habitações municipais sob gestão da MatosinhosHabit - MH - Empresa Municipal de Habitação de Matosinhos, EM.
- 3- As intervenções abrangidas pelo presente Programa encontram-se definidas no Anexo I do presente Regulamento.
- 4- O serviço será assegurado por entidade prestadora de serviços de pequenas reparações, designada pelo Município.

Artigo 6.º

Prioridades e limites da intervenção

- 1- As prioridades de intervenção são definidas internamente pela Divisão de Promoção Social e Saúde, em função do escalão de rendimentos, do grau de incapacidade, da existência de situações suscetíveis de comprometer a saúde ou bem-estar do/a beneficiário/a, bem como do número de intervenções anteriormente atribuídas no âmbito do presente Programa.

2- O limite máximo de serviços por fração habitacional é de seis intervenções anuais;

3- As reparações são efetuadas até esgotar a dotação orçamental anual.

Artigo 7.º

Área geográfica de intervenção

O presente programa tem aplicação em todo o território de Matosinhos.

Artigo 8.º

Solicitação do serviço

1- O pedido de intervenção deve ser efetuado através de linha telefónica disponibilizada para o efeito, em dias úteis, entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h00.

2- O pedido pode igualmente ser apresentado através de endereço eletrónico, mediante descrição sumária do serviço pretendido.

Artigo 9.º

Elementos instrutórios

1- No caso de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, deve ser apresentado o Cartão MATOSINHOSénior atualizado, ou outro que venha a ser criado pelo Município.

2- Na ausência do referido cartão, os/as interessados/as devem proceder à sua solicitação junto dos locais definidos para o efeito, bem como apresentar a documentação exigida para instrução do pedido.

3- Relativamente às pessoas com incapacidade e/ou deficiência igual ou superior a 60%, devem apresentar a documentação comprovativa da respetiva condição de elegibilidade, bem como, quando aplicável, os elementos relativos a todos os membros que compõem o agregado familiar, nomeadamente:

a) Fotocópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade;

b) Fotocópia do Passaporte, no caso de cidadãos/cidadãs estrangeiro/as, bem como documento comprovativo da situação de residência regularizada em Portugal;

c) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal;

d) Comprovativo da composição do agregado familiar extraído do Portal das Finanças ou da Segurança Social, ou atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia;

e) Comprovativo do domicílio fiscal, extraído do Portal das Finanças, ou faturas dos serviços de eletricidade, água ou telefone emitidas em nome do/a requerente do serviço;

f) Fotocópia da última declaração de IRS e da respetiva nota de liquidação, ou declaração de isenção emitida pelos Serviços de Finanças, acompanhada dos comprovativos de rendimentos (exemplo: Pensões, salários, entre outros);

g) Atestado Médico de Incapacidade Multiuso da/a Beneficiário/a, no caso de deficiência e ou incapacidade igual ou superior a 60%;

h) Outros elementos que se considerem imprescindíveis para fundamentar a avaliação da situação.

Artigo 10.º

Início do serviço

1- O serviço inicia-se com a visita do/a prestador/a, destinada à confirmação do serviço a realizar e da sua elegibilidade, nos termos do Anexo I do presente Regulamento.

2- Procede-se ao preenchimento da declaração de consentimento para a partilha de dados pessoais, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como à obtenção de autorização para a recolha de fotografias comprovativas da anomalia, antes e após a realização da reparação.

3- As fotografias efetuadas pelo/a prestador/a, com autorização do/a beneficiário/a podem ser utilizadas e/ou partilhadas pelo Município de Matosinhos para efeitos de divulgação das reparações e/ou serviços realizados, bem como no âmbito da Operação “Matosinhos, Melhora e Multiplica – M3” – Candidatura Norte 2030.

Artigo 11.º

Avaliação de satisfação da prestação do serviço

Após a execução do serviço, os/as munícipes beneficiários/as devem confirmar, em documento próprio disponibilizado pelo/a prestador/a, a realização da reparação, bem como responder a um questionário de avaliação da respetiva intervenção, a aplicar pelos Serviços do Município de Matosinhos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12.º

Proteção de dados pessoais

1- No âmbito das operações de tratamento de dados pessoais realizadas pelo Município de Matosinhos, devem ser observados os princípios consagrados no Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/79 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

2- Nos termos do disposto no número anterior, compete ao Município de Matosinhos, na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, a obrigação de adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas a aplicar e proteger os direitos dos titulares dos dados pessoais, e de incluir as garantias necessárias de modo a assegurar o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 13.º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na legislação e nos Regulamentos municipais em vigor.

Artigo 14.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos resultantes da interpretação e aplicação das normas do presente Regulamento são resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua publicação em Diário da República.

ANEXO

I – Tipo de Reparação/Serviços: Áreas e Âmbitos

ANEXO I

Tipo de Reparação/Serviços: Áreas e Âmbitos

1. Carpintaria:

- 1.1. Afinação e reparação de portas interiores e exteriores com aplicação de ferragens;
- 1.2. Afinação e reparação de janelas com aplicação de ferragens;
- 1.3. Montagem de mobiliário previamente adquirido pelo beneficiário.

2. Serralharia e Vidraceiro:

- 2.1. Afinação e reparação de portas em alumínio ou ferro em interiores e exteriores com aplicação de ferragens;
- 2.2. Afinação e reparação de janelas em alumínio ou ferro em interiores e exteriores com aplicação de ferragens;
- 2.3. Afinação e substituição de fechaduras;
- 2.4. Substituição e aplicação de vidros; (renovação e substituição básica de enverdecimento);
- 2.5. Reparação e persianas e estores.

3. Pichelaria:

- 3.1. Desentupimentos de redes de esgotos;
- 3.2. Reparação ou substituição de termoacumuladores;
- 3.3. Reparação ou substituição de esquentadores a gás;
- 3.4. Substituição de louças sanitárias e respetiva intervenção, com exceção da substituição de banheira por base de duche;
- 3.5. Substituição de bancas de cozinha e respetiva intervenção;
- 3.6. Reparação ou substituição de torneiras em instalações sanitárias, cozinhas e lavandarias;

3.7. Reparação de ruturas de canalizações.

4. Eletricidade:

4.1. Reparações correntes em instalações elétricas:

4.1.1. Substituição de fusíveis e disjuntores;

4.1.2. Substituição de tomadas interruptores;

4.1.3. Substituição de casquilhos;

4.1.4. Colocação/reforço de Candeeiros previamente existentes

4.2. Instalação de eletrodomésticos, televisão com indicações básicas de utilização, previamente adquiridos pelo/a beneficiário/a;

5. Outras intervenções:

5.1. Pinturas decorrentes de intervenções realizadas na sequência de outro pedido;

5.2. Deslocação de mobiliário e objetos pesados pré-existentes.

DESPACHOS

DESPACHO 40 – 01/07/2026

Revogação de Competências subdelegadas pelo Despacho n.º 51-2025

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de 30/10/2025, me foi delegada a competência prevista no artigo 33.º, n.º 1 al. ee) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, a qual consta do ponto 1.1.16 da Ordem de Serviço n.º 20/2025, de 31/10/2025; Por lapso, omitiu-se a competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 nas competências subdelegadas pelo meu Despacho n.º 51/2025, de 31 de outubro

Decido:

Subdelegar na Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares, a competência para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, prevista no artigo 33.º, n.º 1 al. ee) do Anexo I da Lei n.º 75/2013.

Revogar o Despacho n.º 51/2025, de 31/10/2025 e substituí-lo pelo despacho que ora se publica em anexo.

Divulgue-se e publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

ATRIBUIÇÃO DE COADJUNTAÇÕES, ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Secção I

Coadjuvações

1. Nos termos do artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos

vereadores no exercício das suas funções”, podendo, para o efeito, delegar ou subdelegar nos mesmos vereadores competências legais. Nestes termos, designo os seguintes vereadores a tempo inteiro para me coadjuvar nas áreas e com as funções a seguir identificadas:

1.1. Carlos Manuel Amorim da Mouta:

- A. Intervenção Social e Saúde;
- B. Transição Digital e Modernização Administrativa;
- C. Gestão Financeira;
- D. Valorização das Freguesias;
- E. Mobilidade e Transportes;
- F. Património Municipal, com exceção do Património Cultural; e
- G. Qualidade e Auditoria.

FUNÇÕES:

- a) Coordenação da intervenção social do Município;
- b) Promoção e apoio a atividades nas áreas da saúde e coesão social;
- c) Articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- d) Modernização administrativa e sistemas de informação;
- e) Gestão e planeamento na área dos Transportes;
- f) Gestão e planeamento na área da Mobilidade;
- g) Preparação e monitorização dos contratos de delegação de competências nas freguesias;
- h) Coordenação da atividade financeira municipal;
- i) Coordenação da elaboração dos instrumentos previsionais e de prestação de contas;
- j) Gestão do património municipal, excluindo obras de manutenção, reparação e conservação, limpeza e vigilância;
- k) Certificação da qualidade dos serviços municipais; e
- l) Coordenação dos serviços de auditoria.

1.2. Maria Manuela de Carvalho Álvares:

A. Ambiente e Transição Energética;

B. Espaço Público;

C. Habitação; e

D. Obras Municipais.

FUNÇÕES:

a) Gestão da recolha de resíduos e limpeza urbana;

b) Gestão da orla costeira e das linhas de água;

c) Gestão da estrutura verde urbana, incluindo parques e jardins;

d) Promoção da educação ambiental;

e) Gestão dos cemitérios;

f) Promoção de obras de conservação, manutenção e nova construção no espaço público;

g) Coordenação das intervenções no subsolo;

h) Promoção de obras no parque habitacional municipal;

i) Gestão, construção e conservação de equipamentos municipais, incluindo limpeza;

j) Gestão do espaço público; e

k) Definição e implementação de medidas de eficiência energética, em cumprimento da política municipal definida nesta área.

1.3. Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:

A. Gestão Urbanística;

B. Cultura;

C. Fiscalização Municipal;

D. Relações Públicas; e

E. Património Cultural e Gestão do Edifício dos Paços do Concelho.

FUNÇÕES:

a) Promoção de atividades culturais, bem como gestão e dinamização dos equipamentos culturais;

b) Gestão das atividades de fiscalização municipal, incluindo a fiscalização urbanística;

c) Coordenação das relações públicas;

d) Gestão das políticas editoriais do Município;

e) Gestão do património cultural e do edifício dos Paços do Concelho, excluindo obras de manutenção, reparação e conservação, limpeza e vigilância;

f) Gestão do arquivo municipal;

g) Gestão da frota automóvel, incluindo a afetação dos motoristas; e

h) Gestão urbanística.

1.4. Marta Moura Laranja Pontes:

A. Comércio;

B. Investimento e Incubação de Empresas;

C. Turismo e Internacionalização;

D. Proteção Civil; e

E. Polícia Municipal.

FUNÇÕES:

a) Promoção e Apoio a Atividades nas Áreas do Desenvolvimento Económico;

b) Dinamização do Turismo;

c) Defesa do Consumidor (CIAC);

d) Proteção Civil;

e) Gestão da Polícia Municipal; e

f) Vigilância dos Edifícios Municipais.

1.5. Nuno César Costa Matos:

A. Participação Cívica e Juventude;

B. Desporto e Associativismo Desportivo;

C. Contraordenações;

D. Educação e aprendizagem ao longo da vida; e

E. Causa Animal.

FUNÇÕES:

a) Promoção de atividades de estímulo à participação cívica e voluntariado;

b) Coordenação das atividades de juventude;

c) Coordenação do procedimento contraordenacional;

d) Promoção do desporto e apoio ao associativismo desportivo;

e) Promoção e apoio a atividades na área da educação bem como gestão e dinamização dos respetivos equipamentos; e

f) Gestão do Centro de Recolha Oficial de Animais de Matosinhos.

2. Ficam sob a minha exclusiva responsabilidade todas outras áreas não especificamente atribuídas, designadamente: Planeamento e Ordenamento do Território, Fundos Comunitários, Comunicação, Informação Geográfica, Assuntos Jurídicos, Recursos Humanos e Inovação.

Secção II

Subdelegação e delegação de competências nos vereadores a tempo inteiro

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego as competências da Câmara Municipal em mim delegadas, por deliberação de 30/10/2025, e delego as minhas competências nos Senhores Vereadores a tempo inteiro, com faculdade de subdelegar nos Dirigentes dentro dos limites impostos pelo n.º 1 do art.º 38º do referido RJAL de setembro, nos seguintes termos:

1.1. Carlos Manuel Amorim da Mouta:

1.1.1. Subdelegação de competências:

a) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal [artigo 33º, n.º 1, al. v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei [art.º 33º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade [art. 33º, n.º 1, al. q) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos não concessionados [al. rr) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos nos casos legalmente previstos [artº 33º n.º 1 al. x) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

h) No âmbito do Decreto-Lei n.º 101/2023 de 31 de outubro na sua atual redação que regula o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em Táxi:

l) Proceder à fixação de contingentes e atribuição de licença dentro do contingente fixado nos termos do art.º 12º, n.º 1 als. a) e c); e

ll) Aprovar o estacionamento incluindo praças de táxi nos termos do art.º 12º n.º 1 al. b).

i) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações permutativas nos termos da al. d) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013.

1.1.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara

municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Outorgar contratos em representação do Município [artigo 35º, n.º 2, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município, com exclusão dos atos de conservação referentes a edifícios e equipamentos municipais [artigo 35º, n.º 2, al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

1.2. Maria Manuela de Carvalho Álvares:

1.2.1. Subdelegação de competências:

a) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura

[artigo 33º, n.º 1, al. kk) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Administrar o domínio público municipal [artigo 33º, n.º 1, al. qq) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município [artigo 33º, n.º 1, al. uu) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal [artigo 33º, n.º 1 al. ee) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Executar as obras, por administração direta ou empreitada [art.º 33º, n.º 1 al. bb) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao limite de 75.000,00 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado [n.º 2 do art.º 18º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, conjugado com a al. f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

i) Nos termos dos artigos 5º, n.º 2, 7º, 8º, 12º, 15º e 27º n.º 1 do Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro na versão atual:

I) Remeter informação acústica relevante (mapa de ruído e relatório sobre o ambiente acústico) à Agência Portuguesa do Ambiente (art.º 5º n.º 2);

II) Elaborar mapas de ruído para efeitos do disposto no artigo 7.º;

III) Elaboração e implementação de planos municipais de redução de ruído (art.º 8.º);

IV) Emissão de Licenças Especiais de Ruído (art.º 15º);

V) Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações (art.º 27º).

j) Decidir sobre o licenciamento da inscrição ou afixação de mensagens publicitárias nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei n.º 97/88 de 17 de agosto na sua redação atual;

k) No âmbito do D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres:

I) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos (art.º 3.º, n.º 1 al. a));

II) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente:

- Infraestruturas de saneamento básico;
- Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;
- Equipamentos e apoios de praia, salvo em caso de concessão;
- Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia (art.º 3º n.º 1 al. b));

III) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento

e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis (art.º 3º n.º 3 al. a);

IV) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas (art.º 3º n.º 3 al. b);

V) Realizar as obras de reparação e manutenção das retenções marginais, estacadas e muralhas, por forma a garantir a segurança dos utentes das praias, com exceção das ações de estabilização e contenção dos fenómenos de erosão costeira, cuja competência se mantém nas entidades atualmente responsáveis, nos termos dos regimes legais aplicáveis (artº 4º n.º 1).

I) No âmbito do D.L. n.º 100/2018, de 28 de novembro que transfere competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação:

I) Instalação e autorização de utilização de um ou mais canais técnicos rodoviários (salvo os existentes até 28 de novembro de 2018), cobrando as taxas devidas pelos direitos de passagem e direitos de acesso e utilização (art.º 2º n.º 1 e artº 4º n.º 2 al. c) a contrário);

II) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios (art.º 2º n.º 1);

III) Comunicação às autoridades policiais e/ou às autoridades rodoviárias de danos em equipamentos e infraestruturas localizados em troços de estrada cuja titularidade que não integram o domínio público municipal (art.º 9.º n.º 2);

IV) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios.

1.2.2. Delegação de competências:

a) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição e locação de bens e

serviços até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Promover a execução de obras por administração direta [artigo 35º n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, nomeadamente licenças de ocupação do espaço público, incluindo aéreo, solo ou subsolo [artigo 35º n.º 2, al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada [artigo 35º n.º 2, al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

i) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c)];

j) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para Jazigos,

mausoléus e sepulturas perpétuas [art.º 35º n.º 2, al. p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

k) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

1.3. Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:

1.3.1. Subdelegação de competências:

a) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal [artigo 33º, n.º 1, al. t) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas [art.º 33º n.º 1 al. w) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município [art.º 33º n.º 1 al. zz)];

f) Fiscalização do cumprimento dos requisitos acústicos em todas as atividades cujo licenciamento e/ou autorização de utilização/funcionamento seja da competência da Câmara Municipal nos termos do art.º 26º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro na sua versão atual que aprovou o Regulamento Geral do Ruído;

g) As competências previstas nos artigos 7º e 26º do Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de dezembro que aprovou o Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Montacargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, designadamente:

I) Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações;

II) Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados;

III) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;

IV) Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização nos termos previstos no art.º 26º.

h) Competências previstas nos artigos 35º e 38º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro na sua versão atual que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na Localização, Implantação, Conceção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respetivo Equipamento e Superfícies de Impacto, concretamente:

I) Promover a fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento, nos termos do seu artigo 35º;

II) Ordenar, nos termos do artigo 38º, as medidas cautelares adequadas a eliminar eventuais situações de risco de segurança dos utilizadores, designadamente: a apreensão e selagem do equipamento, a interdição de acesso ao equipamento, após notificação dirigida ao responsável do mesmo e a suspensão imediata do funcionamento do espaço de jogo e recreio quando forem detetadas faltas de conformidade que, pela sua gravidade, sejam suscetíveis de colocar em

risco a segurança dos utilizadores ou de terceiros.

i) Fiscalização nos termos do n.º 1 do artigo 52º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de dezembro na sua versão atual do Regime Jurídico de Licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos;

j) No âmbito do D.L. n.º 22/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura:

I) Receber as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística;

II) Fiscalizar a realização de espetáculos de natureza artística.

k) Assegurar juntamente com as restantes autoridades competentes a fiscalização do cumprimento das normas relativas à proteção dos animais de companhia nos termos do art.º 66º do D.L. n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual;

l) Decidir os procedimentos e atos de fiscalização previstos no art.º 37º do DL 124/2006 de 28 de junho que aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aplicável por força do disposto no art.º 79º do D.L. n.º 82/2021 de 13 de outubro;

m) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação:

I) Conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4º conjugado com os artigos 23º e 88º;

II) Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque nos termos do n.º 9 do art.º 6º;

III) Emitir informação prévia nos termos dos artigos 14.º e 16º;

IV) Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto nos art.ºs 20º e 21º;

V) Decidir sobre os pedidos de alteração à licença, de acordo com o art.º 27º;

VI) Decidir pela inviabilização da execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística nos termos no n.º 8 do art.º 35º;

VII) Alterar as condições da licença ou de autorização da operação de loteamento desde que tal operação se mostre necessária à execução dos instrumentos de planeamento territorial ou de outros instrumentos urbanísticos, nos termos previstos no art.º 48º;

VIII) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 49º;

IX) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização nos termos previstos no n.º 7 do art.º 53º;

X) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular a execução das obras de urbanização nos termos previstos no n.º 4 do art.º 54º;

XI) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada da obra, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 59º;

XII) Emitir pronúncia, quando se justifique, nos termos dos artigos 62º-B e 62º-C;

XIII) Designação da comissão para a realização de vistoria e notificação da data desta, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 65º;

XIV) Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do art.º 66º;

XV) Declarar a caducidade e revogar a licença, a comunicação prévia, nos termos previstos no art.º 71º n.º 5 e art.º 73º n.º 2;

XVI) Emissão de declaração de inexigibilidade da prestação de cação nos termos do n.º 2 do art.º 74º;

XVII) Promover a execução de obras, nos termos previstos no art.º 84º n.º 1;

XVIII) Acionar as cauções, nos termos previstos no art.º 84º n.º 3;

XIX) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no art.º 84º n.º 4;

XX) Emitir oficiosamente licença nos termos previstos art.º 84º n.º 4 e 85º n.º 9;

XXI) Fixar o prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no art.º 86º;

XXII) Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização nos termos previstos no art.º 87º;

XXIII) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no art.º 91º;

XXIV) Determinar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística quando sejam realizadas operações urbanísticas nos termos das als. a), d) e e) do n.º 1 do art.º 102º;

XXV) Promover a legalização oficiosa nos termos do n.º 8 do art.º 102º-A;

XXVI) Ordenar o despejo sumário de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92º e n.º 2, 3 e 4 do art.º 109º;

XXVII) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização nos termos previstos no art.º 94º n.º 5;

XXVIII) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou comunicação prévia, nos termos previstos no art.º 105º n.º 3;

XXIX) Aceitar, para extinção de dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no art.º 108º n.ºs 2 e 3;

XXX) Promover as diligências necessárias ao realojamento nos termos do n.º 4 do art.º 109º;

XXXI) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 110º;

XXXII) Autorizar o pagamento fracionado das taxas nos termos previstos no artigo 117º, n.º 2;

XXXIII) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas nos termos previstos no art.º 120º;

XXXIV) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística nos termos previsto no art.º 126º.

n) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos definidos por esta, abrangendo as competências em matéria de segurança contra os riscos de incêndio em edifícios, previstas no artigo 24.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual;

o) As seguintes competências previstas na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal):

I) Participar na assembleia de proprietários ou comproprietários em representação da Câmara Municipal, prevista no art.º 9º;

II) Solicitar os elementos instrutórios em falta que sejam indispensáveis ao conhecimento do pedido e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida nos termos do art.º 19º;

III) Promover a realização da vistoria prevista no art.º 22º;

IV) Decidir sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos do art.º 24º;

V) Emissão do título nos termos do art.º 29º;

VI) Alterar o processo e a modalidade de reconversão, nos termos previstos no artigo 35.º a requerimento do interessado;

VII) Emitir parecer relativamente à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre

vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nos termos do art.º 54º.

p) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março na sua atual redação (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos):

I) Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente as constantes das alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 22.º;

II) Emitir informação prévia nos termos fixados nos artigos 25º e 25º-A;

III) Comunicar a decisão relativa ao pedido de informação prévia nos termos do art.º 25º-C;

IV) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação a diversas tipologias de empreendimentos nos termos do art.º 27º;

V) Proceder à cassação e apreensão do respetivo título, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º;

VI) Efetuar a auditoria de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º;

VII) Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do artigo 39.º n.º 1 al. b);

VIII) Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75º.

q) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de janeiro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Licenciamento das Estações de Radiocomunicação):

I) Ordenar a remoção da estação de radiocomunicação uma vez definida a data para

a realização dos projetos de utilidade pública ou privada, no local indicado pelo requerente para a instalação da sua infraestrutura de suporte, bem assim como ordenar a promoção da notificação respetiva, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10º;

II) Determinar a suspensão preventiva e imediata da utilização e funcionamento das estações de radiocomunicações quando estas não cumpram os níveis de referência fixados nos termos do n.º 1 do artigo 11º do diploma, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 13º.

s) As seguintes competências previstas no D.L. n.º 267/2002 de 26 de novembro na sua versão atual (Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis)

I) Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5º;

II) Nomear a comissão de vistorias nos termos do artigo 12º;

III) Promover a realização de inspeções periódicas nos termos do n.º 9 do artigo 19º;

IV) Pugnar pela aplicação de medidas cautelares e respetiva cessação nos termos do artigo 20º;

V) Exercer a fiscalização nos termos do artigo 25º;

VI) Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30º e 31º;

VII) Decidir sobre reclamações nos termos do artigo 33º.

t) As seguintes competências previstas no D.L. n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual

redação que aprovou o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local:

I) O estabelecimento das utilizações na ausência de previsão em regulamento municipal nos termos do n.º 2 do art.º 6º-B;

II) Realizar e solicitar a realização de vistorias nos termos do art.º 8º;

III) Comunicar o cancelamento do registo do estabelecimento ao Turismo de Portugal, I.P. e à ASAE nos termos do art.º 9º n.º 9;

IV) Garantir ao titular de dados o exercício dos direitos de acesso, retificação e eliminação, bem como o dever de velar pela legalidade da consulta ou da comunicação de informação, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 10º;

V) Fiscalizar o cumprimento do disposto no D.L. n.º 128/2014;

VI) Determinar a interdição temporária da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, na sua totalidade ou em parte, nos termos do art.º 28º.

u) As seguintes competências previstas na Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto (Regime Jurídico da Atividade de Guarda Noturno):

I) Fixação e modificação das áreas de atuação de guarda noturno nos termos do n.º 1 do art.º 17º;

II) Revogação por infração das regras da atividade e inaptidão do titular para o seu exercício nos termos previstos no art.º 38º;

1.3.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00 euros, com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro [artigo 35º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Praticar os atos necessários à administração corrente do património cultural do município, com exclusão dos atos de conservação referentes a edifícios e equipamentos municipais [artigo 35º, n.º 2, al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Licenciatar recintos itinerantes e improvisados (Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro);

g) Emitir e renovar a licença para o exercício da atividade de guarda-noturno e integrar o júri do procedimento de recrutamento, nos termos dos art.º 20º, al. a) do n.º 1 do art.º 27º e n.º 2 do art.º 30º da Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto;

h) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

I) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

II) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes [artigo 35º, n.º 2, al. k] do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

i) As seguintes competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:

I) A direção da instrução do procedimento nos termos do art.º 8º;

II) Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, de rejeição liminar e de extinção do procedimento nos termos das als. a), b) e c) do n.º 2 do art.º 11º;

III) Determinar a suspensão do procedimento nos termos do n.º 7 do art.º 11º;

IV) Emitir declaração nos termos do n.º 6 do art.º 17º;

V) Conceder prorrogação do prazo nos termos do n.º 5 do art.º 20º;

VI) Conceder nova prorrogação nos termos do n.º 4 do art.º 53º;

VII) Determinar a realização de vistoria nos termos do n.º 2 do art.º 64º;

VIII) Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação ou de contenção periférica previstos no n.º 1 do art.º 81º;

IX) Dar conhecimento das deliberações nos termos do n.º 4 do art.º 84º e do n.º 9 do art.º 85º;

X) Solicitar a colaboração de quaisquer entidades administrativas ou policiais nos termos do n.º 4 do art.º 94º;

XI) Ordenar a realização de vistorias nos termos do n.º 1 do art.º 96º;

XII) Embargar obras nos termos do n.º 1 do art.º 102º-B;

XIII) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou de alteração da obra (artigo 105º, n.º 1);

XIV) Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos (artigo 106º, n.º 1);

XV) Determinar a demolição ou a reposição do terreno por conta do infrator (artigo 106º, n.º 4);

XVI) Autorizar a transferência ou retirada de equipamento da obra (artigo 107.º, n.º 6);

XVII) Ordenar e fixar prazo para cessação de utilização de edifício ou suas frações (artigo 109.º, n.º 1);

XVIII) Cancelamento de garantias bancárias em processos de obras não referentes a loteamentos;

XIX) Determinar a posse administrativa para a realização de obras de conservação do edificado, bem como para permitir a execução coerciva das medidas de tutela urbanística (artigos 91º, nº 1 e 107º, nº 1).

j) As seguintes competências previstas no D.L. n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação que aprovou o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local:

I. Oposição ao registo nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 6º;

II. Proceder ao cancelamento do registo nos termos do disposto no art.º 9º.

k) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art. 35º, n.º 1, alínea b) do Anexo I da Lei n. 75/2013];

l) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n. 75/2013];

m) Exercer as competências cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, relativas à emissão das licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários à instalação e exploração do estabelecimento industrial, após notificação pelo "Balcão do Empreendedor" no âmbito do D.L. n.º 169/2012 de 1 de agosto na sua redação atual (Exercício da Atividade

Industrial e Sistema da Indústria Responsável – SIR).

1.4. Marta Moura Laranja Pontes:

1.4.1. Subdelegação de competências:

a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal [art.º 33º n.º 1 al. ff) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) No âmbito do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Matosinhos [art.º 17º do Regulamento]:

I. Autorizar a instalação de colunas e equipamentos de som no exterior dos estabelecimentos, nos eventos que revistam interesse para o concelho, independentemente de serem realizados por iniciativa privada ou municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 7º;

II. Alargar ou restringir os horários de funcionamento das esplanadas nos termos do n.º 2 do art.º 8º;

III. Alargar os limites fixados nos artigos 6.º e 8.º, a requerimento do proprietário/explorador do estabelecimento, devidamente fundamentado, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nos termos do n.º 1 do art.º 14º.

d) No âmbito do D.L. n.º 10/2015, de 15 de janeiro que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração:

l) Emitir permissão administrativa nos casos em que a Câmara Municipal seja a autoridade

competente para sua emissão nos termos do disposto art.º 5º;

II) Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados nos termos do n.º 6 do art.º 8º;

III) Na gestão e exploração de mercados municipais: proceder à atribuição dos espaços de venda nos termos previstos no Regulamento dos Mercados Municipais de Matosinhos;

IV) No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes: proceder à atribuição dos espaços de venda previstos em Regulamento Municipal, autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos no espaço público ou privado nos termos do art.º 141.º;

V) No comércio por grosso não sedentário: proceder à atribuição dos espaços de venda, autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado;

VI) Organização de feiras por entidades privadas: autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado;

VII) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária: proceder à atribuição dos espaços de venda e autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado;

e) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas,

de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 3º do D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro;

f) Conceder e revogar as licenças relativas à realização de acampamentos ocasionais bem como da realização de fogueiras nos termos das als. d) e h) do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação;

g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual que aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios aplicável por força do disposto no art.º 79º do D.L. n.º 82/2021 de 13 de outubro:

I) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito [art.º 21º n.º 4];

II) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada [art.º 15º n.º 5];

III) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito [artigo. 21.º n.º 3];

IV) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada [artigo. 21.º n.º 4];

V) Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes [art.º 29º n.º 2].

1.4.2. Delegação de competências:

- a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75,000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. g), com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];
- b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 2, al. e)];
- d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- g) Dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe [art.º 35º n.º 1 al. v)];

h) No âmbito do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Matosinhos:

I) Aplica a medida de restrição provisória de horários de funcionamento nos termos do n.º 5 do art.º 13º do Regulamento;

II) Autorizar o alargamento do horário de funcionamento de qualquer estabelecimento incluindo os inseridos em edifício de habitação nos termos do n.º 3 do art.º 14º do Regulamento.

1.5. Nuno César Costa Matos:

1.5.1. Subdelegação de competências:

a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º n.º 1) al r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Promover e generalizar a prática da atividade física e desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade em coerência com uma estratégia de promoção de atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos de população nos termos dos artigos 6.º, 7.º e n.º 1 do art.º 8,º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

c) Licenciar espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares público ao ar livre, nos termos da al. f) do art.º 1º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação;

d) No âmbito dos processos contraordenacionais sempre que a competência seja atribuída por lei à Câmara Municipal:

I) Instaurar processos de contraordenação e nomear os respetivos instrutores, promover a instrução dos processos de contraordenação, praticar todos os atos e procedimentos e efetuar as diligências necessárias para a sua conclusão, designadamente: suspender o processo de contraordenação pelo prazo máximo previsto na lei, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação, ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, ordenar a apreensão de objetos e determinar a sua restituição;

II) Declarar perdidos a favor do Município e decidir o destino a dar aos objetos apreendidos;

III) Aplicar medidas cautelares, coimas, sanções acessórias e todas as modalidades de decisão final, incluindo o arquivamento dos processos;

IV) Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicada a requerimento dos arguidos;

V) Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para o Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;

VI) Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas;

e) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares [artigo 33º, nº 1, al. gg) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013];

f) No âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação:

I) Construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, em execução do planeamento definido pela carta educativa respetiva nos termos do n.º 1 do art.º 31º;

II) Aquisição de equipamento para edifícios escolares nos termos do art.º 32º;

III) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (art.º 35º);

IV) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal (art.º 36º);

V) Gestão e funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes (art.º 37º);

VI) Gestão e funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação (art.º 38.º);

VII) Promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro (art.º 39.º e 40.º);

VIII) Recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação (art.º 42.º n.º 2);

IX) Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos (art.º 46.º);

X) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular (art.º 47.º);

XI) Assegurar e organizar em articulação com as forças de segurança e órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e

escolas não agrupadas vigilância e segurança dos equipamentos educativos (art. 49.º).

g) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação, com exceção da contratação de pessoal [artigo 35.º, n.º 2, al. d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos [artigo 33.º n.º 1, al. ii) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

i) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos [artigo 33.º, n.º 1, al. jj) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

j) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

k) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [(artigo 33º n.º 1 al. r) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013];

l) No âmbito dos artigos 3º-G n.º6, 19º n.ºs 1 e 4, 21º, 35º n.º 3 al. a) e 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos:

I) Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento;

II) Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria;

III) Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a Instituições zóofilas

devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e manejo dos animais;

IV) Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes;

V) Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável.

1.5.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 75.000,00€ [artigo 35º, n.º 2, al. e)];

d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013];

g) Determinar a instauração, instrução dos processos de contraordenação e aplicar as

coimas sempre que a competência seja atribuída por lei ao Presidente da Câmara [artigo 35.º, n.º 2, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013]:

I) Instaurar processos de contraordenação e nomear os respetivos instrutores, promover a instrução dos processos de contraordenação, praticar todos os atos e procedimentos e efetuar as diligências necessárias para a sua conclusão, designadamente: suspender o processo de contraordenação pelo prazo máximo previsto na lei, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação, ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, ordenar a apreensão de objetos e determinar a sua restituição;

II) Declarar perdidos a favor do Município e decidir o destino a dar aos objetos apreendidos;

III) Aplicar medidas cautelares, coimas, sanções acessórias e todas as modalidades de decisão final, incluindo o arquivamento dos processos;

IV) Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicada a requerimento dos arguidos;

V) Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para o Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;

VI) Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas.

2. As competências subdelegadas e delegadas deverão ser exercidas exclusivamente no quadro das funções acima fixadas.

3. Nas faltas e impedimentos dos Senhores Vereadores avoco as competências neles subdelegadas e delegadas.

4. Permanece sob a minha exclusiva competência assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, bem como a que implique qualquer vinculação para o Município.

5. Os Senhores Vereadores a tempo inteiro deverão prestar-me mensalmente informação essencial sobre o desempenho das funções que ficam incumbidos, bem como sobre o exercício das competências que neles são subdelegadas e delegadas.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 41 – 01/07/2026

Divulgação de Competências Subdelegadas

Considerando que:

De acordo com os pontos 1.2.1, alíneas i) e k) e 1.2.2, alínea e) do Despacho de Atribuição de Coadjuvações, Delegação e Subdelegação de Competências para o mandato 2025-2029, me foram atribuídas, com faculdade de subdelegação, as competências previstas no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e qq) e no artigo 35.º, n.º 2, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como as competências previstas no artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto e no artigo 2.º, n.º 1, 4.º, n.º 2 al. c) a contrario e 9.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro;

Nos termos dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, os órgãos administrativos podem subdelegar competências nos dirigentes hierarquicamente dependentes, devendo o ato identificar expressamente os poderes subdelegados, as normas habilitantes e os limites do respetivo exercício;

Decido:

1. Subdelegar, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Departamento da Conservação, Dr. Ricardo Jorge Teixeira, as seguintes competências a mim confiadas:

a) Conceder licenças, autorizações relativas à ocupação temporária do espaço público municipal, incluindo aéreo, solo e subsolo, quando associadas:

i) À execução de obras de conservação, manutenção e nova construção no espaço público;

ii) À realização de intervenções promovidas por operadores e entidades gestoras de infraestruturas de utilidade pública;

iii) À ocupação temporária do espaço público associada a operações urbanísticas;

iv) À ocupação temporária do espaço público de natureza diversa;

v) À circulação temporária de veículos pesados;

b) Praticar os atos administrativos necessários ao ordenamento temporário do trânsito, circulação e estacionamento associados às situações previstas na alínea anterior, incluindo:

i) Aprovação de condicionamentos viários;

ii) Implementação de sinalização temporária;

iii) Alterações temporárias de sentidos de circulação;

iv) Definição temporária de prioridades em interseções;

v) Implementação de medidas temporárias de acalmia de tráfego;

c) Conceder licenças de publicidade em edifícios, andaimes e outras construções e, bem assim, publicidade diversa, designadamente outdoors, colunas, pórticos, cartazes, viaturas sonoras e campanhas publicitárias de rua, nos termos legalmente aplicáveis;

d) No âmbito do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que transfere competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação:

i) Autorizar a instalação e utilização de canais técnicos rodoviários, bem como praticar os atos necessários à cobrança das taxas devidas pelos direitos de passagem e de acesso e utilização, nos termos do artigo 2.º, n.º 1 e artigo 4.º, n.º 2, alínea c);

ii) Autorizar atravessamentos para ligações de saneamento e/ou abastecimento de água e construção de passeios, nos termos do artigo 2.º, n.º 1;

iii) Proceder às comunicações às autoridades policiais e rodoviárias relativamente a danos em equipamentos e infraestruturas localizados em troços rodoviários que não integrem o domínio público municipal, nos termos do artigo 9.º, n.º 2;

e) Conceder licenças, autorizações e relativos à ocupação do espaço público, incluindo aéreo, solo e subsolo, bem como praticar os atos administrativos associados ao ordenamento temporário do trânsito, condicionamentos de circulação, implementação de sinalização temporária e demais utilizações privativas do domínio público municipal, nos termos da lei, regulamentos e posturas aplicáveis;

2. As competências delegadas podem ser subdelegadas em dirigentes de nível hierárquico inferior do respetivo Departamento, carecendo o ato de subdelegação da minha prévia aprovação.

3. Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Vereadora,

Manuela Álvares

DESPACHO 42 – 01/07/2026

Divulgação de Competências Subdelegadas

Considerando que:

De acordo com a alínea h), subalínea IV), do ponto 1.2.1 do Despacho n.º 51/2025, de 31 de dezembro, me foi atribuída, com faculdade de subdelegação, a competência prevista no artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual,

Decido:

Subdelegar, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Departamento do Ambiente, Eng. Margarida Bento Pinto, a seguinte competência:

- Conceder licenças especiais de ruído,

A competência delegada pode ser subdelegada em dirigente de nível hierárquico inferior do respetivo Departamento, carecendo o ato de subdelegação da minha prévia aprovação.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Vereadora,

Manuela Álvares

DESPACHO 43 – 01/07/2026

Delegação de competências na Diretora do Departamento de Ambiente

Considerando que:

- a) Pelo meu Despacho n.º 58/2025 foram delegadas nos dirigentes municipais diversas competências próprias da Presidente da Câmara Municipal;
- b) O Diretor do Departamento de Ambiente, Eng.º Pedro Rocha cessou funções em 8 de junho de 2026;
- c) Pelo Despacho n.º 34/2026, de 9 de junho de 2026, foi designada para o cargo de Diretora do Departamento de Ambiente a Eng.ª Fátima Margarida de Almeida Bento Pinto;
- d) A cessação de funções do anterior titular do cargo dirigente determina a necessidade de conferir novo ato de delegação de competências à dirigente entretanto designada, por forma a assegurar a continuidade do exercício das funções administrativas;
- e) Importa, por razões de eficiência administrativa, simplificação procedimental, proximidade da decisão e celeridade na tramitação dos procedimentos, proceder à delegação das competências necessárias ao regular funcionamento do Departamento de Ambiente.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

Determino:

1. Delegar na Diretora do Departamento de Ambiente, Eng.ª Fátima Margarida de Almeida Bento Pinto, com faculdade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas integradas no respetivo Departamento, as seguintes competências:

- a) Assinar ou visar a correspondência dirigida a pessoas singulares ou coletivas da qual não resulte qualquer vinculação para o Município, destinando-se apenas ao fornecimento de informações, esclarecimentos ou à comunicação de factos;
- b) Aprovar e alterar o mapa de férias, bem como praticar os restantes atos relativos a férias, salvaguardando o regular funcionamento dos serviços e o interesse público [artigo 38.º, n.º 2, alínea a)];
- c) Justificar ou injustificar faltas [artigo 38.º, n.º 2];
- d) Decidir, nos termos legais e de acordo com as orientações superiormente fixadas, em matéria de duração e horário de trabalho [artigo 38.º, n.º 2, alínea e)];
- e) Homologar a avaliação do período experimental [artigo 38.º, n.º 2, alínea h)];
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos [artigo 38.º, n.º 3, alínea e)];
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos arquivados que careçam de despacho ou deliberação dos órgãos municipais [artigo 38.º, n.º 3, alínea g)];
- h) Autorizar a renovação de licenças cuja concessão dependa exclusivamente da verificação do cumprimento de formalidades

legais ou administrativas pelos interessados [artigo 38.º, n.º 3, alínea j)];

i) Praticar todos os atos e formalidades de natureza instrumental necessários ao exercício das competências delegadas [artigo 38.º, n.º 3, alínea m)];

j) Autorizar os termos de abertura e encerramento de livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

k) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo;

l) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao montante de €2.000,00 (dois mil euros), nos termos conjugados dos artigos 35.º, n.º 1, alínea g), e 38.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013.

2. O exercício da competência prevista na alínea a) do número anterior será articulado com a Senhora Vereadora com o pelouro do Ambiente, nos termos das orientações gerais por esta definidas.

3. O exercício da competência prevista na alínea i) do n.º 1 será objeto de informação periódica, com periodicidade semanal, à Senhora Vereadora coadjuvante na área do Ambiente.

4. A Diretora do Departamento remeterá, com periodicidade mensal, informação sintética à Senhora Vereadora coadjuvante sobre os atos de maior relevância praticados no exercício das competências ora delegadas.

5. Nos atos praticados ao abrigo da presente delegação deverá ser feita menção expressa dessa qualidade, nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo.

6. O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de junho de 2026, considerando-se ratificados, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pela dirigente no âmbito das competências ora delegadas.

Publique-se e divulgue-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 44 – 01/07/2026

Alteração da Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência

Através do meu despacho n.º 46/2025, de 25 de outubro, foi constituído o gabinete de apoio à presidência.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, o mesmo pode ser composto por um Chefe de Gabinete, dois Adjuntos e um Secretário.

Pelo exposto, ao abrigo do n.º 4 do art.º 43.º da legislação referida designo os seguintes:

Chefe de Gabinete:

Diana Márcia Freitas Cercas Gonçalves;

Adjuntos:

Rui Pedro Laranja Terroso;

Tiago Edgar Durães Moreira;

Secretária:

Cristina Maria Martins Oliveira.

O presente despacho produz efeitos a 1 de julho, revogando o despacho n.º 46/2025, de 25 de outubro.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 45 – 09/07/2026

Revoga o Despacho n.º 40/2026 de 01/07/2026 – Atribuição de Coadjuvações, Atribuição de Funções e Delegação e Subdelegação de Competências

Considerando que:

Por motivos de organização e operacionalização dos Serviços, decido atribuir ao Senhor Vice-Presidente a coadjuvação na área da Informação Estratégica Municipal, com

exceção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que permanecem sob a minha exclusiva responsabilidade.

Decido:

Atribuir ao Senhor Vice-Presidente a coadjuvação na área da Informação Estratégica Municipal, bem como a competência para decidir todas as matérias relacionadas com a Informação Estratégica Municipal, com exceção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Revogar o Despacho n.º 40/2026, de 01/07/2026 e substituí-lo pelo despacho que ora se publica em anexo.

Divulgue-se e publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO
ATRIBUIÇÃO DE COADJUAÇÕES,
ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES
E DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS

Secção I

Coadjuvações

1. Nos termos do artigo 36º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, “o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções”, podendo, para o efeito, delegar ou subdelegar nos mesmos vereadores competências legais. Nestes termos, designo os seguintes vereadores a tempo inteiro para me coadjuvar nas áreas e com as funções a seguir identificadas:

1.1. Carlos Manuel Amorim da Mouta:

- A. Intervenção Social e Saúde;
- B. Transição Digital e Modernização Administrativa;
- C. Gestão Financeira;
- D. Valorização das Freguesias;
- E. Mobilidade e Transportes;

F. Património Municipal, com exceção do Património Cultural; e

G. Qualidade e Auditoria;

H. Informação Estratégica Municipal, com exceção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

FUNÇÕES:

- a) Coordenação da intervenção social do Município;
- b) Promoção e apoio a atividades nas áreas da saúde e coesão social;
- c) Articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;
- d) Modernização administrativa e sistemas de informação;
- e) Gestão e planeamento na área dos Transportes;
- f) Gestão e planeamento na área da Mobilidade;
- g) Preparação e monitorização dos contratos de delegação de competências nas freguesias;
- h) Coordenação da atividade financeira municipal;
- i) Coordenação da elaboração dos instrumentos previsionais e de prestação de contas;
- j) Gestão do património municipal, excluindo obras de manutenção, reparação e conservação, limpeza e vigilância;
- k) Certificação da qualidade dos serviços municipais; e
- l) Coordenação dos serviços de auditoria.

1.2. Maria Manuela de Carvalho Álvares:

- A. Ambiente e Transição Energética;
- B. Espaço Público;
- C. Habitação; e
- D. Obras Municipais.

FUNÇÕES:

- a) Gestão da recolha de resíduos e limpeza urbana;
- b) Gestão da orla costeira e das linhas de água;
- c) Gestão da estrutura verde urbana, incluindo parques e jardins;
- d) Promoção da educação ambiental;

- e) Gestão dos cemitérios;
- f) Promoção de obras de conservação, manutenção e nova construção no espaço público;
- g) Coordenação das intervenções no subsolo;
- h) Promoção de obras no parque habitacional municipal;
- i) Gestão, construção e conservação de equipamentos municipais, incluindo limpeza;
- j) Gestão do espaço público; e
- k) Definição e implementação de medidas de eficiência energética, em cumprimento da política municipal definida nesta área.

1.3. Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:

- A. Gestão Urbanística;
- B. Cultura;
- C. Fiscalização Municipal;
- D. Relações Públicas; e
- E. Património Cultural e Gestão do Edifício dos Paços do Concelho.

FUNÇÕES:

- a) Promoção de atividades culturais, bem como gestão e dinamização dos equipamentos culturais;
- b) Gestão das atividades de fiscalização municipal, incluindo a fiscalização urbanística;
- c) Coordenação das relações públicas;
- d) Gestão das políticas editoriais do Município;
- e) Gestão do património cultural e do edifício dos Paços do Concelho, excluindo obras de manutenção, reparação e conservação, limpeza e vigilância;
- f) Gestão do arquivo municipal;
- g) Gestão da frota automóvel, incluindo a afetação dos motoristas; e
- h) Gestão urbanística.

1.4. Marta Moura Laranja Pontes:

- A. Comércio;
- B. Investimento e Incubação de Empresas;
- C. Turismo e Internacionalização;
- D. Proteção Civil; e
- E. Polícia Municipal.

FUNÇÕES:

- a) Promoção e Apoio a Atividades nas Áreas do Desenvolvimento Económico;
- b) Dinamização do Turismo;
- c) Defesa do Consumidor (CIAC);
- d) Proteção Civil;
- e) Gestão da Polícia Municipal; e
- f) Vigilância dos Edifícios Municipais.

1.5. Nuno César Costa Matos:

- A. Participação Cívica e Juventude;
- B. Desporto e Associativismo Desportivo;
- C. Contraordenações;
- D. Educação e aprendizagem ao longo da vida; e
- E. Causa Animal.

FUNÇÕES:

- a) Promoção de atividades de estímulo à participação cívica e voluntariado;
- b) Coordenação das atividades de juventude;
- c) Coordenação do procedimento contraordenacional;
- d) Promoção do desporto e apoio ao associativismo desportivo;
- e) Promoção e apoio a atividades na área da educação bem como gestão e dinamização dos respetivos equipamentos; e
- f) Gestão do Centro de Recolha Oficial de Animais de Matosinhos.

2. Ficam sob a minha exclusiva responsabilidade todas outras áreas não especificamente atribuídas, designadamente: Planeamento e Ordenamento do Território, Fundos Comunitários, Comunicação, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Assuntos Jurídicos, Recursos Humanos e Inovação.

Secção II

Subdelegação e delegação de competências nos vereadores a tempo inteiro

- 1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego as competências da

Câmara Municipal em mim delegadas, por deliberação de 30/10/2025, e delego as minhas competências nos Senhores Vereadores a tempo inteiro, com faculdade de subdelegar nos Dirigentes dentro dos limites impostos pelo n.º 1 do art.º 38º do referido RJAL de setembro, nos seguintes termos:

1.1. Carlos Manuel Amorim da Mouta:

1.1.1. Subdelegação de competências:

- a) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal [artigo 33º, n.º 1, al. v) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33.º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- d) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei [art.º 33º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- e) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade [art. 33º, n.º 1, al. q) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- f) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos não concessionados [al. rr) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos nos casos legalmente previstos [artº 33º n.º 1 al. x) do Anexo I da Lei n.º 75/2013].

h) No âmbito do Decreto-Lei n.º 101/2023 de 31 de outubro na sua atual redação que regula o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em Táxi:

I) Proceder à fixação de contingentes e atribuição de licença dentro do contingente fixado nos termos do art.º 12º, n.º 1 als. a) e c); e

II) Aprovar o estacionamento incluindo praças de táxi nos termos do art.º 12º n.º 1 al. b).

i) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações permutativas nos termos da al. d) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013.

1.1.2. Delegação de competências:

- a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];
- b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- d) Outorgar contratos em representação do Município [artigo 35.º, n.º 2, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factualidade [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município, com exclusão dos atos de conservação referentes a edifícios e equipamentos municipais [artigo 35º, n.º 2, al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

i) Decidir todas as matérias relacionadas com a Informação Estratégica Municipal, com exceção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

1.2. Maria Manuela de Carvalho Álvares:

1.2.1. Subdelegação de competências:

a) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura [artigo 33º, n.º 1, al. kk) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Administrar o domínio público municipal [artigo 33º, n.º 1, al. qq) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município [artigo 33º, n.º 1, al. uu) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal [artigo 33º, n.º 1 al. ee) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Executar as obras, por administração direta ou empreitada [art.º 33º, n.º 1 al. bb) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Autorizar a realização de obras ou reparações por administração direta até ao limite de 75.000,00 euros, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado [n.º 2 do art.º 18º do D.L. n.º 197/99 de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011 de 11 de abril, conjugado com a al. f) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

i) Nos termos dos artigos 5º, n.º 2, 7º, 8º, 12º, 15º e 27º n.º 1 do Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro na versão atual:

I) Remeter informação acústica relevante (mapa de ruído e relatório sobre o ambiente acústico) à Agência Portuguesa do Ambiente (art.º 5º n.º 2);

II) Elaborar mapas de ruído para efeitos do disposto no artigo 7.º;

III) Elaboração e implementação de planos municipais de redução de ruído (art.º 8.º);

IV) Emissão de Licenças Especiais de Ruído (art.º 15º);

V) Ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar danos graves para a saúde humana e bem-estar das populações (art.º 27º).

j) Decidir sobre o licenciamento da inscrição ou afixação de mensagens publicitárias nos termos do n.º 2 do art.º 2º da Lei n.º 97/88 de 17 de agosto na sua redação atual;

k) No âmbito do D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres:

l) Proceder à limpeza e à respetiva recolha de resíduos urbanos (art.º 3.º, n.º 1 al. a));

ll) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente:

- Infraestruturas de saneamento básico;
- Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;
- Equipamentos e apoios de praia, salvo em caso de concessão;

- Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia (art.º 3º n.º 1 al. b));

III) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos, com respeito pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis (art.º 3º n.º 3 al. a);

IV) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas (art.º 3º n.º 3 al. b);

V) Realizar as obras de reparação e manutenção das retenções marginais, estacadas e muralhas, por forma a garantir a segurança dos utentes das praias, com exceção das ações de estabilização e contenção dos fenómenos de erosão costeira, cuja competência se mantém nas entidades atualmente responsáveis, nos

termos dos regimes legais aplicáveis (artº 4º n.º 1).

l) No âmbito do D.L. n.º 100/2018, de 28 de novembro que transfere competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação:

I) Instalação e autorização de utilização de um ou mais canais técnicos rodoviários (salvo os existentes até 28 de novembro de 2018), cobrando as taxas devidas pelos direitos de passagem e direitos de acesso e utilização (art.º 2º n.º 1 e artº 4º n.º 2 al. c) a contrário);

II) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios (art.º 2º n.º 1);

III) Comunicação às autoridades policiais e/ou às autoridades rodoviárias de danos em equipamentos e infraestruturas localizados em troços de estrada cuja titularidade que não integram o domínio público municipal (art.º 9º n.º 2);

IV) A autorização ou o atravessamento para ligações de saneamento e/ou água, construção de passeios.

1.2.2. Delegação de competências:

a) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição e locação de bens e serviços até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Promover a execução de obras por administração direta [artigo 35.º n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, nomeadamente licenças de ocupação do espaço público, incluindo aéreo, solo ou subsolo [artigo 35.º n.º 2, al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada [artigo 35.º n.º 2, al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

i) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c)];

j) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do município, para Jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas [art.º 35º n.º 2, al. p) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

k) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

1.3. Fernando Manuel da Silva Alves da Rocha:

1.3.1. Subdelegação de competências:

a) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação e divulgação do património

natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal [artigo 33º, n.º 1, al. t) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou pareceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas [art.º 33º n.º 1 al. w) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município [art.º 33º n.º 1 al. zz)];

f) Fiscalização do cumprimento dos requisitos acústicos em todas as atividades cujo licenciamento e/ou autorização de utilização/funcionamento seja da competência da Câmara Municipal nos termos do art.º 26º do D.L. n.º 9/2007 de 17 de janeiro na sua versão atual que aprovou o Regulamento Geral do Ruído;

g) As competências previstas nos artigos 7º e 26º do Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28 de dezembro que aprovou o Regime de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Montacargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, designadamente:

I) Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações;

II) Efetuar inspeções extraordinárias, sempre que o considerem necessário, ou, a pedido fundamentado dos interessados;

III) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações;

IV) Decidir sobre todos os procedimentos necessários ao pleno exercício destas competências, incluindo a fiscalização nos termos previstos no art.º 26º.

h) Competências previstas nos artigos 35º e 38º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 203/2015 de 17 de setembro na sua versão atual que Estabelece as Condições de Segurança a Observar na Localização, Implantação, Conceção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respetivo Equipamento e Superfícies de Impacto, concretamente:

I) Promover a fiscalização do cumprimento do disposto no Regulamento, nos termos do seu artigo 35º;

II) Ordenar, nos termos do artigo 38º, as medidas cautelares adequadas a eliminar eventuais situações de risco de segurança dos utilizadores, designadamente: a apreensão e selagem do equipamento, a interdição de acesso ao equipamento, após notificação dirigida ao responsável do mesmo e a suspensão imediata do funcionamento do espaço de jogo e recreio quando forem detetadas faltas de conformidade que, pela sua gravidade, sejam suscetíveis de colocar em risco a segurança dos utilizadores ou de terceiros.

i) Fiscalização nos termos do n.º 1 do artigo 52º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de dezembro na sua versão atual do Regime Jurídico de Licenciamento e fiscalização pelas Câmaras Municipais de Atividades Diversas anteriormente cometidas aos Governos Cívicos;

j) No âmbito do D.L. n.º 22/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura:

I) Receber as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística;

II) Fiscalizar a realização de espetáculos de natureza artística.

k) Assegurar juntamente com as restantes autoridades competentes a fiscalização do cumprimento das normas relativas à proteção dos animais de companhia nos termos do art.º 66º do D.L. n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual;

l) Decidir os procedimentos e atos de fiscalização previstos no art.º 37º do DL 124/2006 de 28 de junho que aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aplicável por força do disposto no art.º 79º do D.L. n.º 82/2021 de 13 de outubro;

m) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação:

I) Conceder a licença administrativa prevista no n.º 2 do artigo 4º conjugado com os artigos 23º e 88º;

II) Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque nos termos do n.º 9 do art.º 6º;

III) Emitir informação prévia nos termos dos artigos 14.º e 16º;

IV) Decidir sobre o projeto de arquitetura, nos termos do disposto nos art.ºs 20º e 21º;

V) Decidir sobre os pedidos de alteração à licença, de acordo com o art.º 27º;

VI) Decidir pela inviabilização da execução das operações urbanísticas objeto de comunicação prévia e promover as medidas necessárias à reposição da legalidade urbanística nos termos no n.º 8 do art.º 35º;

VII) Alterar as condições da licença ou de autorização da operação de loteamento desde que tal operação se mostre necessária à execução dos instrumentos de planeamento

territorial ou de outros instrumentos urbanísticos, nos termos previstos no art.º 48º;

VIII) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 49º;

IX) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização nos termos previstos no n.º 7 do art.º 53º;

X) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular a execução das obras de urbanização nos termos previstos no n.º 4 do art.º 54º;

XI) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada da obra, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 59º;

XII) Emitir pronúncia, quando se justifique, nos termos dos artigos 62º-B e 62º-C;

XIII) Designação da comissão para a realização de vistoria e notificação da data desta, nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 65º;

XIV) Autorizar a certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do art.º 66º;

XV) Declarar a caducidade e revogar a licença, a comunicação prévia, nos termos previstos no art.º 71º n.º 5 e art.º 73º n.º 2;

XVI) Emissão de declaração de inexigibilidade da prestação de caução nos termos do n.º 2 do art.º 74º;

XVII) Promover a execução de obras, nos termos previstos no art.º 84º n.º 1;

XVIII) Acionar as cauções, nos termos previstos no art.º 84º n.º 3;

XIX) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no art.º 84º n.º 4;

XX) Emitir oficiosamente licença nos termos previstos art.º 84º n.º 4 e 85º n.º 9;

XXI) Fixar o prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no art.º 86º;

XXII) Decidir sobre a receção provisória e definitiva das obras de urbanização nos termos previstos no art.º 87º;

XXIII) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no art.º 91º;

XXIV) Determinar as medidas adequadas de tutela e restauração da legalidade urbanística quando sejam realizadas operações urbanísticas nos termos das als. a), d) e e) do n.º 1 do art.º 102º;

XXV) Promover a legalização oficiosa nos termos do n.º 8 do art.º 102º-A;

XXVI) Ordenar o despejo sumário de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92º e n.º 2, 3 e 4 do art.º 109º;

XXVII) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização nos termos previstos no art.º 94º n.º 5;

XXVIII) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou comunicação prévia, nos termos previstos no art.º 105º n.º 3;

XXIX) Aceitar, para extinção de dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no art.º 108º n.ºs 2 e 3;

XXX) Promover as diligências necessárias ao realojamento nos termos do n.º 4 do art.º 109º;

XXXI) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 110º;

XXXII) Autorizar o pagamento fracionado das taxas nos termos previstos no artigo 117º, n.º 2;

XXXIII) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas nos termos previstos no art.º 120º;

XXXIV) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística nos termos previsto no art.º 126º.

n) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos

definidos por esta, abrangendo as competências em matéria de segurança contra os riscos de incêndio em edifícios, previstas no artigo 24.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual;

o) As seguintes competências previstas na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal):

I) Participar na assembleia de proprietários ou comproprietários em representação da Câmara Municipal, prevista no art.º 9º;

II) Solicitar os elementos instrutórios em falta que sejam indispensáveis ao conhecimento do pedido e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida nos termos do art.º 19º;

III) Promover a realização da vistoria prevista no art.º 22º;

IV) Decidir sobre o pedido de licenciamento da operação de loteamento nos termos do art.º 24º;

V) Emissão do título nos termos do art.º 29º;

VI) Alterar o processo e a modalidade de reconversão, nos termos previstos no artigo 35.º a requerimento do interessado;

VII) Emitir parecer relativamente à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos nos termos do art.º 54º.

p) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março na sua atual redação (Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos):

I) Fixar a capacidade máxima e atribuir classificação a diversas tipologias de empreendimentos turísticos, designadamente

as constantes das alíneas a), b) e c), do n.º 2, do artigo 22.º;

II) Emitir informação prévia nos termos fixados nos artigos 25º e 25º-A;

III) Comunicar a decisão relativa ao pedido de informação prévia nos termos do art.º 25º-C;

IV) Fixar a capacidade máxima e atribuir a classificação a diversas tipologias de empreendimentos nos termos do art.º 27º;

V) Proceder à cassação e apreensão do respetivo título, quando caducada a autorização de utilização para fins turísticos, por iniciativa própria ou a pedido do Turismo de Portugal, I.P., nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do n.º 2 do artigo 68.º;

VI) Efetuar a auditoria de classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º;

VII) Decidir sobre a dispensa dos requisitos exigidos para a atribuição da classificação, nos termos do artigo 39.º n.º 1 al. b);

VIII) Proceder à reconversão da classificação, nos termos do n.º 3 do artigo 75º.

q) As seguintes competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003 de 18 de janeiro, na sua atual redação (Regime Jurídico de Licenciamento das Estações de Radiocomunicação):

I) Ordenar a remoção da estação de radiocomunicação uma vez definida a data para a realização dos projetos de utilidade pública ou privada, no local indicado pelo requerente para a instalação da sua infraestrutura de suporte, bem assim como ordenar a promoção da notificação respetiva, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10º;

II) Determinar a suspensão preventiva e imediata da utilização e funcionamento das estações de radiocomunicações quando estas não cumpram os níveis de referência fixados nos termos do n.º 1 do artigo 11º do diploma, de acordo com o previsto no n.º 5 do art.º 13º.

s) As seguintes competências previstas no D.L. n.º 267/2002 de 26 de novembro na sua versão atual (Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenamento de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis)

I) Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional, nos termos do artigo 5º;

II) Nomear a comissão de vistorias nos termos do artigo 12º;

III) Promover a realização de inspeções periódicas nos termos do n.º 9 do artigo 19º;

IV) Pugar pela aplicação de medidas cautelares e respetiva cessação nos termos do artigo 20º;

V) Exercer a fiscalização nos termos do artigo 25º;

VI) Proceder aos processos de inquérito e ao registo de acidentes nas instalações bem como a comunicação e demais informações, às autoridades responsáveis, nos termos dos artigos 30º e 31º;

VII) Decidir sobre reclamações nos termos do artigo 33º.

t) As seguintes competências previstas no D.L. n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação que aprovou o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local:

I) O estabelecimento das utilizações na ausência de previsão em regulamento municipal nos termos do n.º 2 do art.º 6º-B;

II) Realizar e solicitar a realização de vistorias nos termos do art.º 8º;

III) Comunicar o cancelamento do registo do estabelecimento ao Turismo de Portugal, I.P. e à ASAE nos termos do art.º 9º n.º 9;

IV) Garantir ao titular de dados o exercício dos direitos de acesso, retificação e eliminação, bem como o dever de velar pela legalidade da consulta ou da comunicação de informação, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 10º;

V) Fiscalizar o cumprimento do disposto no D.L. n.º 128/2014;

VI) Determinar a interdição temporária da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, na sua totalidade ou em parte, nos termos do art.º 28º.

u) As seguintes competências previstas na Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto (Regime Jurídico da Atividade de Guarda Noturno):

I) Fixação e modificação das áreas de atuação de guarda noturno nos termos do n.º 1 do art.º 17º;

II) Revogação por infração das regras da atividade e inaptidão do titular para o seu exercício nos termos previstos no art.º 38º;

1.3.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00 euros, com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro [artigo 35º, n.º 1, al. f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções [artigo 35º, n.º 2, al. e) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

d) Praticar os atos necessários à administração corrente do património cultural do município, com exclusão dos atos de conservação referentes a edifícios e equipamentos municipais [artigo 35º, n.º 2, al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Licenciar recintos itinerantes e improvisados (Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29 de setembro);

g) Emitir e renovar a licença para o exercício da atividade de guarda-noturno e integrar o júri do procedimento de recrutamento, nos termos dos art.º 20º, al. a) do n.º 1 do art.º 27º e n.º 2 do art.º 30º da Lei n.º 105/2015 de 25 de agosto;

h) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:

I) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;

II) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes [artigo 35º, n.º 2, al. k] do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

i) As seguintes competências previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro:

I) A direção da instrução do procedimento nos termos do art.º 8º;

II) Proferir despacho de aperfeiçoamento do pedido, de rejeição liminar e de extinção do procedimento nos termos das als. a), b) e c) do n.º 2 do art.º 11º;

III) Determinar a suspensão do procedimento nos termos do n.º 7 do art.º 11º;

IV) Emitir declaração nos termos do n.º 6 do art.º 17º;

V) Conceder prorrogação do prazo nos termos do n.º 5 do art.º 20º;

VI) Conceder nova prorrogação nos termos do n.º 4 do art.º 53º;

VII) Determinar a realização de vistoria nos termos do n.º 2 do art.º 64º;

VIII) Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação ou de contenção periférica previstos no n.º 1 do art.º 81º;

IX) Dar conhecimento das deliberações nos termos do n.º 4 do art.º 84º e do n.º 9 do art.º 85º;

X) Solicitar a colaboração de quaisquer entidades administrativas ou policiais nos termos do n.º 4 do art.º 94º;

XI) Ordenar a realização de vistorias nos termos do n.º 1 do art.º 96º;

XII) Embargar obras nos termos do n.º 1 do art.º 102º-B;

XIII) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou de alteração da obra (artigo 105º, n.º 1);

XIV) Ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos (artigo 106º, n.º 1);

XV) Determinar a demolição ou a reposição do terreno por conta do Infrator (artigo 106º, n.º 4);

XVI) Autorizar a transferência ou retirada de equipamento da obra (artigo 107º, n.º 6);

XVII) Ordenar e fixar prazo para cessação de utilização de edifício ou suas frações (artigo 109º, n.º 1);

XVIII) Cancelamento de garantias bancárias em processos de obras não referentes a loteamentos;

XIX) Determinar a posse administrativa para a realização de obras de conservação do

edificado, bem como para permitir a execução coerciva das medidas de tutela urbanística (artigos 91º, nº 1 e 107º, nº 1).

j) As seguintes competências previstas no D.L. n.º 128/2014 de 29 de agosto, na sua atual redação que aprovou o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local:

I. Oposição ao registo nos termos do disposto no n.º 9 do art.º 6º;

II. Proceder ao cancelamento do registo nos termos do disposto no art.º 9º.

k) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art. 35º, n.º 1, alínea b) do Anexo I da Lei n. 75/2013];

l) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n. 75/2013];

m) Exercer as competências cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, relativas à emissão das licenças, autorizações, aprovações, registos, pareceres, atos permissivos ou não permissivos necessários à instalação e exploração do estabelecimento industrial, após notificação pelo "Balcão do Empreendedor" no âmbito do D.L. n.º 169/2012 de 1 de agosto na sua redação atual (Exercício da Atividade Industrial e Sistema da Indústria Responsável – SIR).

1.4. Marta Moura Laranja Pontes:

1.4.1. Subdelegação de competências:

a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º, n.º 1 al. r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal [art.º 33º n.º 1 al. ff) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) No âmbito do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Matosinhos [art.º 17º do Regulamento]:

I. Autorizar a instalação de colunas e equipamentos de som no exterior dos estabelecimentos, nos eventos que revistam interesse para o concelho, independentemente de serem realizados por iniciativa privada ou municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 7º;

II. Alargar ou restringir os horários de funcionamento das esplanadas nos termos do n.º 2 do art.º 8º;

III. Alargar os limites fixados nos artigos 6.º e 8.º, a requerimento do proprietário/explorador do estabelecimento, devidamente fundamentado, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, nos termos do n.º 1 do art.º 14º.

d) No âmbito do D.L. n.º 10/2015, de 15 de janeiro que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração:

I) Emitir permissão administrativa nos casos em que a Câmara Municipal seja a autoridade competente para sua emissão nos termos do disposto art.º 5º;

II) Designar o gestor do procedimento para cada procedimento, a quem compete assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados nos termos do n.º 6 do art.º 8º;

III) Na gestão e exploração de mercados municipais: proceder à atribuição dos espaços de venda nos termos previstos no Regulamento dos Mercados Municipais de Matosinhos;

IV) No comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes: proceder à atribuição dos espaços de venda previstos em Regulamento Municipal, autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos no espaço público ou privado nos termos do art.º 141.º;

V) No comércio por grosso não sedentário: proceder à atribuição dos espaços de venda, autorizar a realização de eventos que congreguem os agentes económicos do comércio grossista, no espaço público ou privado;

VI) Organização de feiras por entidades privadas: autorizar a realização de feiras por entidades privadas, no espaço público ou privado;

VII) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária: proceder à atribuição dos espaços de venda e autorizar a realização de eventos que congreguem estes agentes económicos, no espaço público ou privado;

e) Assegurar a atividade de assistência a banhistas em espaços balneares, garantindo a presença dos nadadores-salvadores e a existência dos materiais, equipamentos e sinalética destinados à assistência a banhistas, de acordo com a definição técnica das condições de segurança, socorro e assistência determinada pelos órgãos da Autoridade Marítima Nacional nos termos da al. c) do n.º 1 do art.º 3º do D.L. n.º 97/2018 de 27 de novembro;

f) Conceder e revogar as licenças relativas à realização de acampamentos ocasionais bem como da realização de fogueiras nos termos das

als. d) e h) do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação;

g) No âmbito do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de junho na sua redação atual que aprovou o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios aplicável por força do disposto no art.º 79º do D.L. n.º 82/2021 de 13 de outubro:

I) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos relativos à gestão do combustível das florestas, fixando um prazo adequado para o efeito [art.º 21º n.º 4];

II) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada [art.º 15º n.º 5];

III) Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização de medidas preventivas contra incêndios, fixando um prazo adequado para o efeito [artigo. 21.º n.º 3];

IV) Decidir, em caso de incumprimento por parte dos proprietários ou entidades responsáveis, a realização das medidas preventivas, com a faculdade de se ressarcir, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada [artigo. 21.º n.º 4];

V) Conceder autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos, exceto balões com mecha acesa e quaisquer tipos de foguetes [art.º 29º n.º 2].

1.4.2. Delegação de competências:

a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75,000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. g), com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];

b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara

municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35.º, n.º 2, al. e)];

d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer facticidade [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da Câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

g) Dirigir em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe [art.º 35º n.º 1 al. v)];

h) No âmbito do Regulamento Municipal de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços do Município de Matosinhos:

I) Aplica a medida de restrição provisória de horários de funcionamento nos termos do n.º 5 do art.º 13º do Regulamento;

II) Autorizar o alargamento do horário de funcionamento de qualquer estabelecimento

incluindo os inseridos em edifício de habitação nos termos do n.º 3 do art.º 14º do Regulamento.

1.5. Nuno César Costa Matos:

1.5.1. Subdelegação de competências:

a) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [artigo 33º n.º 1) al r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

b) Promover e generalizar a prática da atividade física e desenvolver uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade em coerência com uma estratégia de promoção de atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos de população nos termos dos artigos 6.º, 7.º e n.º 1 do art.º 8,º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro;

c) Licenciar espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares público ao ar livre, nos termos da al. f) do art.º 1º do D.L. n.º 310/2002 de 18 de agosto na sua atual redação;

d) No âmbito dos processos contraordenacionais sempre que a competência seja atribuída por lei à Câmara Municipal:

I) Instaurar processos de contraordenação e nomear os respetivos instrutores, promover a instrução dos processos de contraordenação, praticar todos os atos e procedimentos e efetuar as diligências necessárias para a sua conclusão, designadamente: suspender o processo de contraordenação pelo prazo máximo previsto na lei, declarar a incompetência material ou territorial do

Município para o processamento da contraordenação, ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, ordenar a apreensão de objetos e determinar a sua restituição;

II) Declarar perdidos a favor do Município e decidir o destino a dar aos objetos apreendidos;

III) Aplicar medidas cautelares, coimas, sanções acessórias e todas as modalidades de decisão final, incluindo o arquivamento dos processos;

IV) Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicada a requerimento dos arguidos;

V) Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para o Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;

VI) Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas;

e) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares [artigo 33º, n.º 1, al. gg) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

f) No âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação:

I) Construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, em execução do planeamento definido pela carta educativa respetiva nos termos do n.º 1 do art.º 31º;

II) Aquisição de equipamento para edifícios escolares nos termos do art.º 32º;

III) Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário (art.º 35º);

IV) Organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares da área de residência dos alunos, nos termos definidos no respetivo plano de transportes intermunicipal (art.º 36º);

V) Gestão e funcionamento das residências escolares que integram a rede oficial de residências para estudantes (art.º 37º);

VI) Gestão e funcionamento das modalidades de colocação junto de famílias de acolhimento e alojamento facultado por entidades privadas, mediante estabelecimento de acordos de cooperação (art.º 38.º);

VII) Promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro (art.º 39.º e 40.º);

VIII) Recrutamento e seleção do pessoal não docente para exercer funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação (art.º 42.º n.º 2);

IX) Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos (art.º 46.º);

X) Gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares, incluindo atividades de enriquecimento curricular (art.º 47.º);

XI) Assegurar e organizar em articulação com as forças de segurança e órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas vigilância e segurança dos equipamentos educativos (art. 49.º).

g) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação, com exceção da contratação de pessoal [artigo 35º, n.º 2, al. d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

h) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos [artigo 33.º n.º 1, al. ii) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];

- i) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos [artigo 33.º, n.º 1, al. jj) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- j) Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis [artigo 33.º, n.º 1 al. cc) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- k) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em colaboração ou parceria com entidades da administração central, nas áreas da sua responsabilidade [(artigo 33º n.º 1 al. r) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013];
- l) No âmbito dos artigos 3º-G n.º6, 19º n.ºs 1 e 4, 21º, 35º n.º 3 al. a) e 66.º do Decreto-Lei n.º 276/2001 de 17 de outubro na sua redação atual, que estabelece as normas legais tendentes a pôr em aplicação em Portugal a Convenção Europeia para a Proteção dos Animais de Companhia e um regime especial para a detenção de animais potencialmente perigosos:
 - I) Executar as medidas necessárias ao cumprimento da decisão de suspensão da atividade ou encerramento do alojamento;
 - II) Proceder à recolha, captura e ao abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da DGAV nessa matéria;
 - III) Determinar a alienação de animais não reclamados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por cedência gratuita quer a particulares quer a Instituições zoófilas devidamente legalizadas e que provem possuir condições adequadas para o alojamento e manejo dos animais;
 - IV) Promover o controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente de cães e gatos vadios ou errantes;
 - V) Autorizar a venda de animais de companhia em feiras e mercados nos termos da legislação aplicável.

1.5.2. Delegação de competências:

- a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00 euros [artigo 35º, n.º 1, al. g)], com exceção de despesas relacionadas com deslocações ao estrangeiro];
- b) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal [artigo 35º, n.º 2, al. c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- c) Promover a aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das suas funções até ao limite de 75.000,00€ [artigo 35º, n.º 2, al. e)];
- d) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com todas as entidades singulares ou coletivas quando da mesma não resulte qualquer vinculação para o Município, mas, tão só, o fornecimento de elementos ou a constatação de qualquer factuality [art.º 35º n.º 1 al. l) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- e) Executar as deliberações da Câmara Municipal que envolvam áreas da sua responsabilidade [art.º 35º n.º 1 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- f) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para tal seja necessária a intervenção da câmara, nas áreas da sua responsabilidade [art.º 35.º n.º 1 al. c) do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013];
- g) Determinar a instauração, instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas sempre que a competência seja atribuída por lei ao Presidente da Câmara [artigo 35º, n.º 2, al. n) do Anexo I da Lei n.º 75/2013];
- l) Instaurar processos de contraordenação e nomear os respetivos instrutores, promover a instrução dos processos de contraordenação, praticar todos os atos e procedimentos e efetuar as diligências necessárias para a sua conclusão, designadamente: suspender o

processo de contraordenação pelo prazo máximo previsto na lei, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação, ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, ordenar a apreensão de objetos e determinar a sua restituição;

II) Declarar perdidos a favor do Município e decidir o destino a dar aos objetos apreendidos;

III) Aplicar medidas cautelares, coimas, sanções acessórias e todas as modalidades de decisão final, incluindo o arquivamento dos processos;

IV) Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicada a requerimento dos arguidos;

V) Praticar todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos para o Ministério Público junto do tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais aplicadas;

VI) Colaborar com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas.

2. As competências subdelegadas e delegadas deverão ser exercidas exclusivamente no quadro das funções acima fixadas.

3. Nas faltas e impedimentos dos Senhores Vereadores avoco as competências neles subdelegadas e delegadas.

4. Permanece sob a minha exclusiva competência assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, bem como a que implique qualquer vinculação para o Município.

5. Os Senhores Vereadores a tempo inteiro deverão prestar-me mensalmente informação essencial sobre o desempenho das funções que

ficam incumbidos, bem como sobre o exercício das competências que neles são subdelegadas e delegadas.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 46 – 09/07/2026

Alteração da Constituição do Gabinete de Apoio à Presidência – Aditamento

Através do meu despacho nº 44/2026, de 1 de julho foi constituído o gabinete de apoio à presidência

Nos termos da al. c), nº 1 do art. 42º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o mesmo pode ser composto por um Chefe de Gabinete, dois Adjuntos e um Secretário.

Pelo exposto, ao abrigo do nº 4 do artigo 43º, da legislação referida, designo os seguintes:

Chefe de Gabinete

Diana Márcia Freitas Cercas Gonçalves, como;

Adjuntos

Rui Pedro Laranja Borges Terroso

Tiago Edgar Durães Moreira

Secretária

Cristina Maria Martins Oliveira

Mais determino que o adjunto, Tiago Edgar Durães Moreira, possa exercer atividades em instituições de ensino superior, designadamente as atividades de docência e de investigação, conforme previsto na alínea a), do nº 3 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 11/2012, de 20 de janeiro, adaptado aos membros do gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal, nos termos do nº 5 do artigo 43º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 47 – 09/07/2026

Subdelegação de Competências nos dirigentes da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Desenvolvimento Organizacional e Recrutamento e Gestão de Carreiras

Ao abrigo do disposto nos despachos n.º 59/2025, de 10 de novembro e 18/2026, de 13 de fevereiro, foi-me subdelegado um conjunto de competências que por razões de operacionalidade dos serviços, designadamente para aumentar a eficácia da respetiva atividade, pretendo subdelegar nos dirigentes do Departamento de Recursos Humanos, dentro da área de atuação das respetivas unidades orgânicas.

1. Assim, proponho, salvo melhor opinião, subdelegar, na Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.ª Rute Rijo, na Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Diana Santos e no Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras, em regime de substituição, Dr. Paulo Cabo, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público [art.º 38.º n.º 2 al. a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- b) Justificar ou injustificar faltas [art.º 38.º n.º 2 al. b) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- c) Homologar a avaliação do período experimental [art.º 38.º n.º 2 al. h) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- d) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos [art.º 38.º n.º 3 al. e) do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- f) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados,

relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais [art.º 38.º n.º 3 al. g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];

g) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante [art.º 38.º n.º 3 al. m) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];

h) A direção da instrução dos procedimentos administrativos ao abrigo do n.º 1 do art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo.

1.1. Subdelegar na Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dra. Diana Santos, praticar os atos respeitantes aos acidentes de serviço e acidentes de trabalho [art.º 38.º, n.º 2 al. j) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro].

m2. Nas minhas ausências e impedimentos, serei substituído pelos dirigentes referidos, no âmbito da área da atuação de cada serviço.

3. Em caso de simultaneidade de ausências das respetivas chefias, a ordem de substituição será definida de acordo com a que os mesmos indicarem.

Submete-se à consideração superior para homologação, propondo a revogação do despacho n.º 71/2025, de 12 de novembro.

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos,
Pedro Almeida

DESPACHO 48 – 10/07/2026

Património Arqueológico

No âmbito da salvaguarda do património cultural e reconhecendo a importância de assegurar uma adequada articulação entre as intervenções urbanísticas e a proteção dos valores culturais e identitários do concelho, considera-se necessário reforçar os

mecanismos de apreciação técnica dessas intervenções que podem ter impacto direto ou indireto sobre bens de interesse cultural, áreas sensíveis ou elementos com valor patrimonial relevante.

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 76.º do Plano Diretor Municipal de Matosinhos (PDMM), todas as intervenções localizadas em Zonas Arqueológicas Inventariadas (ZAI) carecem obrigatoriamente de parecer prévio dos serviços municipais competentes, nomeadamente do Departamento da Cultura.

As intervenções que incidam em Zonas Especiais de Proteção (ZEP) ou Zonas Gerais de Proteção (ZP), obrigam ao parecer e apreciação à CCDDR Norte, I.P.

Quando se verifique que existe interseção destas Zonas com a ZAI é igualmente obrigatório parecer do Departamento da Cultura, nos termos do PDMM.

Após emissão do parecer do Departamento da Cultura, os processos devem ser obrigatoriamente remetidos às entidades tutelares competentes, através da plataforma SIRJUE, nos seguintes termos:

- ZAI: Património Cultural, I.P.;
- ZEP/ZP: Unidade de Cultura - CCDDR Norte, I.P., integrando parecer do Departamento da Cultura quando aplicável;
- ZEP do Mosteiro de Leça do Balio: Património Cultural, I.P.

O parecer do Departamento da Cultura tem carácter técnico, consultivo e informativo, a definição ou imposição de medidas de salvaguarda, depende de decisão das entidades tutelares da Administração Central.

Com o objetivo de fomentar uma articulação contínua entre os serviços e o devido acompanhamento destes processos, os resultados das consultas efetuadas às

entidades tutelares competentes devem ser do conhecimento do Departamento da Cultura.

De igual modo, os projetos de estudos ou consultas urbanísticas internas que incidam sobre zonas arqueológicas inventariadas (ZAI) ou zonas de proteção (ZEP/ZP) devem ser elaborados com participação e acompanhamento do Departamento da Cultura desde as fases preliminares.

Publique-se e divulgue-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

ANEXO I

Legislação Aplicável – Património Arqueológico

O Plano Diretor Municipal de Matosinhos (PDMM) define, no artigo 75.º, as Zonas Arqueológicas Inventariadas (ZAI) como áreas com vestígios arqueológicos conhecidos ou presumidos, destinadas a proteger a informação histórica existente no solo e subsolo. Nos termos do artigo 76.º, todas as intervenções públicas ou privadas localizadas total ou parcialmente em ZAI – incluindo obras, escavações, movimentação de terras, demolições, estaleiros e operações preparatórias – carecem de parecer prévio do Gabinete Municipal de Arqueologia e História (GMAH).

A Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (Lei de Bases do Património Cultural) estabelece que o Estado e as autarquias locais têm o dever de conhecer, proteger e valorizar o património cultural, impondo a emissão de parecer prévio sobre projetos ou obras suscetíveis de o afetar e a adoção de medidas preventivas e corretivas. O Decreto Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro (Regulamento de Trabalhos Arqueológicos) determina que todos os trabalhos arqueológicos carecem de autorização expressa do Património Cultural, I.P., entidade

competente para autorizar intervenções e aprovar relatórios.

Os Estatutos do Património Cultural, I.P. (Portaria n.º 388/2023) atribuem a esta entidade a competência para emitir pareceres e validar medidas de salvaguarda arqueológica em planos, projetos e obras, públicas ou privadas. Em complemento, os Estatutos da CCDR Norte, I.P. (Portaria n.º 407/2023) conferem à sua Unidade de Cultura a competência para emitir pareceres em Zonas Especiais de Proteção (ZEP) e Zonas Gerais de Proteção (ZP) de imóveis classificados ou em vias de classificação.

Sempre que as ZEP/ZP intersetem ZAI, é obrigatório o parecer prévio do Departamento de Cultura. A ZEP do Mosteiro de Leça do Balio, enquanto Monumento Nacional, é da competência direta do Património Cultural, I.P. Todos os pedidos de parecer devem ser instruídos de acordo com a Portaria n.º 71 A/2024, de 27 de fevereiro, através da plataforma SIRJUE.

O incumprimento deste enquadramento legal constitui violação do regime jurídico urbanístico e patrimonial.

ANEXO II

FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS

Início → Identificação da localização da intervenção

1. Está localizada em Zona Arqueológica Inventariada (ZAI)?

o Sim → Consulta obrigatória ao Departamento da Cultura

o → Emissão de parecer técnico

→ Submissão, via SIRJUE, para o Património Cultural, I.P.

2. Está localizada em Zona Especial de Proteção (ZEP) ou Zona Geral de Proteção (ZP)?

o Não → Tramitação normal (sem parecer arqueológico)

o Sim:

☒ ZEP do Mosteiro de Leça do Balio

→ Submissão direta, via SIRJUE, ao Património Cultural, I.P.

☒ A localização da intervenção intersete com uma ZAI?

→ Consulta obrigatória ao Departamento da Cultura

→ Emissão de parecer técnico do Departamento da Cultura

→ Submissão via SIRJUE à CCDR Norte, I.P.

☒ A localização da intervenção não intersete com uma ZAI?

→ Submissão direta, via SIRJUE, à CCDR Norte, I.P.

3. Decisão final

o Compete exclusivamente à entidade tutelar (Património Cultural, I.P. ou CCDR Norte, I.P.)

o Resultados comunicados obrigatoriamente ao Departamento da Cultura

DESPACHO 49 – 14/07/2026

Subdelegação de Competências no Diretor de Departamento da Conservação

Considerando que:

De acordo com o ponto 1.2.1, alíneas e) e j) e l) e o ponto 1.2.2, alínea e) do Despacho de Atribuição de Coadjuvações, Delegação e Subdelegação de Competências n.º 45/2026, de 09 de julho, foram-me atribuídas, com faculdade de subdelegação, as competências previstas no artigo 33.º, n.º 1, alíneas ee) e qq) e no artigo 35.º, n.º 2, alínea m), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como as competências previstas no artigo 2.º, n.º 2 da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto e no artigo 2.º, n.º 1, 4.º, n.º 2 al. c) a contrario e 9.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro;

Nos termos dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, os órgãos administrativos podem subdelegar

competências nos dirigentes hierarquicamente dependentes, devendo o ato identificar expressamente os poderes subdelegados, as normas habilitantes e os limites do respetivo exercício;

Decido:

1. Subdelegar, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Departamento da Conservação, Dr. Ricardo Jorge Teixeira, as seguintes competências a mim confiadas:

a) Conceder licenças, autorizações relativas à ocupação temporária do espaço público municipal, incluindo aéreo, solo e subsolo, quando associadas:

i) À execução de obras de conservação, manutenção e nova construção no espaço público;

ii) À realização de intervenções promovidas por operadores e entidades gestoras de infraestruturas de utilidade pública;

iii) À ocupação temporária do espaço público associada a operações urbanísticas;

iv) À ocupação temporária do espaço público de natureza diversa;

v) À circulação temporária de veículos pesados;

b) Praticar os atos administrativos necessários ao ordenamento temporário do trânsito, circulação e estacionamento associados às situações previstas na alínea anterior, incluindo:

i) Aprovação de condicionamentos viários;

ii) Implementação de sinalização temporária;

iii) Alterações temporárias de sentidos de circulação;

iv) Definição temporária de prioridades em interseções;

v) Implementação de medidas temporárias de acalmia de tráfego;

c) No âmbito do Decreto-Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, conceder licenças de publicidade em edifícios, andaimes e outras construções e, bem

assim, publicidade diversa, designadamente outdoors, colunas, pórticos, cartazes, viaturas sonoras e campanhas publicitárias de rua, nos termos legalmente aplicáveis;

d) No âmbito do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, que transfere competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação:

i) Autorizar a instalação e utilização de canais técnicos rodoviários, bem como praticar os atos necessários à cobrança das taxas devidas pelos direitos de passagem e de acesso e utilização, nos termos do artigo 2.º, n.º 1 e artigo 4.º, n.º 2, alínea c);

ii) Autorizar atravessamentos para ligações de saneamento e/ou abastecimento de água e construção de passeios, nos termos do artigo 2.º, n.º 1;

iii) Proceder às comunicações às autoridades policiais e rodoviárias relativamente a danos em equipamentos e infraestruturas localizados em troços rodoviários que não integrem o domínio público municipal, nos termos do artigo 9.º, n.º 2;

e) Conceder licenças, autorizações e relativos à ocupação do espaço público, incluindo aéreo, solo e subsolo, bem como praticar os atos administrativos associados ao ordenamento temporário do trânsito, condicionamentos de circulação, implementação de sinalização temporária e demais utilizações privativas do domínio público municipal, nos termos da lei, regulamentos e posturas aplicáveis.

2. As competências delegadas podem ser subdelegadas em dirigentes de nível hierárquico inferior do respetivo Departamento, carecendo o ato de subdelegação da minha prévia aprovação.

3. Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Vereadora,

Manuela Álvares

DESPACHO 50 – 14/07/2026

Subdelegação de Competências na Diretora do Departamento do Ambiente

Considerando que:

De acordo com a alínea i), subalínea IV), do ponto 1.2.1 do Despacho n.º 45/2026, de 09 de julho, foi-me atribuída, com faculdade de subdelegação, a competência prevista no artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, publicado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual,

Decido:

Subdelegar, com faculdade de subdelegação, na Diretora do Departamento do Ambiente, Eng.ª Margarida Bento Pinto, a seguinte competência:

- Conceder licenças especiais de ruído,

A competência delegada pode ser subdelegada em dirigente de nível hierárquico inferior do respetivo Departamento, carecendo o ato de subdelegação da minha prévia aprovação.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Vereadora,

Manuela Álvares

DESPACHO 51 – 16/07/2026

Abertura do Procedimento Concursal para o Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau – Divisão de Monitorização e Sensibilização Ambiental

A Autarquia aprovou a estrutura e organização dos serviços, nos termos do decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, pelo despacho n.º 6086/2026, publicada em diário da república, 2.ª série, de 12 de maio, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Monitorização e Sensibilização Ambiental, diretamente dependente do Departamento de Ambiente.

Por meu despacho n.º 34/2026, de 9 de junho, foi designada a Sra. Eng.ª Fátima Margarida Bento Pinto, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, Departamento de Ambiente, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 9 de junho de 2026.

Neste sentido, e uma vez que a unidade orgânica encontra-se sem chefia determino a abertura de adequado procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau- Divisão de Monitorização e Sensibilização Ambiental, ao abrigo dos art.ºs 20.º e 21.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugada com o art.º 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 52 – 24/07/2026

Cessação do cargo de dirigente intermédia de 2.º grau, da Divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas, da Arq.ª Renata Sofia Oliveira Silva

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo Despacho n.º 6086/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 91, de 12 de maio de 2026, prevendo a direção intermédia de 2.º grau – Divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas.

A 15 de setembro de 2020, a Sr.ª Arq.ª Renata Sofia Oliveira Silva, iniciou a comissão de serviço como chefe de divisão de Fiscalização de Obras Particulares, atualmente designada como Divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas, conforme despacho n.º 2020/74 de 11 de setembro, tendo a mesma,

sido renovada, pelo prazo de 3 anos, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2023, conforme despacho n.º 2023/36 de 07 de julho de 2023.

A Sr.ª Arq.ª Renata Sofia Oliveira Silva, na qualidade de dirigente intermédia de 2º grau, chefe de Divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas, solicitou no dia 15 de julho de 2026, a respetiva cessação do cargo, a qual foi por mim aceite, por meu despacho de 20 de julho de 2026, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e aplicável à administração local por força do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, aceito o pedido de cessação do cargo de direção intermédia de 2º grau, da Divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas, da Sr.ª Arq.ª Renata Sofia Oliveira Silva, com efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2026.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 53 – 24/07/2026

Renovação da Comissão de Serviço, do Dr. David Manuel Leite dos Santos Viana, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, Chefe de Divisão de Planeamento

A lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual estabelece, no artigo 2º, conjugado com o artigo 23º e seguintes, aplicável à administração local, por força do disposto nos artigos 1º e 17º da lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, determinar a forma e procedimento para a decisão de renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia.

A Autarquia aprovou a estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de

outubro às regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na atual redação, pelo Despacho n.º 6086/26, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 91, de 12 de maio de 2026, prevendo a direção intermédia de 2º grau – Divisão de Planeamento.

O Sr. Doutor David Manuel Leite dos Santos Viana, desempenha funções no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão, da unidade orgânica - Planeamento, desde o dia 15 de setembro de 2020, conforme aviso 3753/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 41, de 01 de março de 2021, com renovação a 15 de setembro de 2023, conforme aviso 15931/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2023.

Face ao exposto, após análise circunstanciada do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, e em cumprimento do artigo 24º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino a renovação da comissão de serviço, do Sr. Doutor David Manuel Leite dos Santos Viana, no cargo de direção intermédia de 2º grau, chefe de divisão de Planeamento, pelo prazo de 3 anos, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, podendo caso pretenda, optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAIS

EDITAL 202 – 01/07/2026

Processo Administrativo com referência OD-2026-6428

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 26 de junho de 2026, considerando que são desconhecidos o/a proprietário/a e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na Conselheiro Costa Braga, n.ºs 213 a 383, na Freguesia de Matosinhos, neste Concelho, no processo administrativo com a referência OD/2026/6428, torna público que:

“Pelo presente comunico a V.s Exas. que, em virtude de não terem procedido à limpeza voluntária do imóvel sito na rua Conselheiro Costa Braga, n.ºs 213 a 383, na Freguesia de Matosinhos, deste Concelho, e consequente agravamento da situação e da urgência em tomar as medidas adequadas que ponham termo a essa situação de risco, em cumprimento do estado de necessidade conforme dispõe o art.º 124º do CPA, por meu despacho de 26/06/2026 determinei a posse administrativa imediata em cumprimento do nº 7 do mesmo Diploma, que impõe o respeito pelo princípio da proporcionalidade da atuação da autarquia, por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do mesmo, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período estritamente necessário à realização das operações que se afigurem necessárias, acautelando dessa maneira o interesse público”.

Mais informo que a limpeza do imóvel foi agendada para o dia 17 de agosto do corrente ano, pelas 08:00 horas, com o prazo de execução previsto de 15 (trinta) dias.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 206 – 03/07/2026

Publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1132/11, localizado na Rua Passos Manuel, n.ºs 166-220 e Avenida Eng. Jorge Oliveira, freguesia de Guifões, lote n.º 9

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 1132/11, localizado Rua Passos Manuel, 166 -220 e Avenida Eng.º Jorge Oliveira, freguesia de Guifões em nome de ALBINO JORGE FONSECA OLIVEIRA MAIA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por GUIFÕES INVESTIMENTOS, UNIPESSOAL LDA, para o lote n.º 9, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3074/20111228, da freguesia de Guifões, matriz Urbana sob o artigo n.º. 13238-P e que consta de:

- Eliminação da área destinada a Jetwash (incluindo área técnica) com área de: 71,0 m²
- Eliminação da área de estacionamento reservada a aspiração com: 25,0 m²
- Introdução de uma tenda de armazenamento de produtos, com uma altura de 3,0m, com área de: 85,91 m²
- Aumento da zona de estrutura de sombreadores (sobre o parque de estacionamento existente) com a insígnia “Pingo Doce” para: 690,23 m²*
- Aumento do nº de lugares de estacionamento para: 101
- Diminuição da área total de construção para: 2.467, 91 m²

*Este tipo de estruturas não deve ser contabilizado enquanto área de construção das operações urbanísticas, porquanto a sua definição não possui enquadramento em quaisquer dos espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador); e espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos) referidos quer no DR 5/2019 quer no RPDM.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2026-CMM-11645, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 207 – 03/07/2026

Limpeza de Imóvel relativo a Processo Administrativo com referência OD/2025/31418

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 11 de fevereiro de 2026, dirigido ao senhor Alberto Manuel Maia Lima, com residência na rua Dr. Campos Monteiro, n.º 95, na Freguesia de S. M. Infesta, neste Concelho, desconhecendo-se a atual, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2025/31418, com o seguinte conteúdo:

Decorrido o prazo estabelecido no Edital 165/2026 de 20 de maio, afixado em 22 de maio de 2026, relativo ao imóvel sito na rua Dr. Campos Monteiro, n.º 95, na Freguesia de S. M. Infesta, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de manutenção do mesmo, do qual os requeridos são proprietários/herdeiros, constatou-se que por informação da Fiscalização Municipal datada de 29/06/2026, o imóvel não se encontra limpo.

Assim, notifico V.s. Exas., para voluntariamente e no prazo de 10 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, procederem à limpeza do imóvel, sob pena de, imediatamente os Serviços competentes deste Município, realizarem de tal

tarrafa, sendo os custos dos referidos trabalhos da responsabilidade dos proprietários/herdeiros, nos termos do art.º 36.º, n.º 3 do Regulamento 6/12, de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, publicitado no Diário da República n.º 6, II Série, de 09/01, com entrada em vigor em 08/02, conjugado com o art.º 181.º do CPA.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 210 – 07/07/2026

Limpeza de Imóvel, sito na Rua das Flores, n.º118-118A

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 22 de abril de 2025, dirigido aos/às herdeiros/as de Manuel Joaquim da Costa, desconhecendo-se as atuais moradas de Manuel José Antunes - Lugar de Paço - Souto - Terras do Bouro, Henrique Albano Abreu Fonseca - Lugar de Paço - Souto - Terras do Bouro, Maria das Dores Abreu Costa Antunes e António Antunes - rua Terra Nova, n.º 75 - Pesqueiras - Moimenta, Maria Conceição Martins Gonçalves Costa - rua de Pesqueiras, n.º 162 - Pesqueiras - Moimenta, Maria Ortélia Robalo Sousa Aguiar - rua de Soeiros, n.º 328 - 2.º esq. - Lisboa, Deolinda da Costa Vasco Lomba - Lugar de Sá - Souto - Terras do Bouro, Dealmina Jesus Costa - Lugar de Paço - Souto - Terras do Bouro, relativamente ao processo administrativo com referencia EDOC/2023/19648, com o seguinte conteúdo:

Reportando-nos ao assunto em título, informamos V.s Exas. que, em violação ao n.º 1 do art.º 36.º Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, corre seus termos no Departamento de Ambiente um processo relativo ao imóvel, sito na rua das Flores, n.ºs 118/118A, na Freguesia de Guifões, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza total, o logradouro tardoz foi intervencionado e limpo, contudo constatou-se que o logradouro frontal apresenta resíduos sólidos urbanos em quantidade significativa.

Por meu despacho de 22/04/2025, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V.s Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 22/04/2025 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do C.P.A.

Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, a contar da receção desta carta, alegar por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, mediante marcação prévia, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques - Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Informamos ainda que, foram notificados os restantes comproprietários, de acordo com o descrito na Conservatória do Registo Predial de S. M. Infesta sob o n.º 9519 livro n.º 31 e inscrito nas respetivas matrizes prediais n.º s 1864,1865,1866 e 1863.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 215 – 13/07/2026

Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 20 de julho de 2026

Palmira dos Santos Macedo, Presidente da Assembleia Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia 20 de julho, segunda-feira, pelas 21h00, realizar-se-á uma sessão extraordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Proposta da 7.ª Alteração Modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2026, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. Manutenção no âmbito de intervenção do Município das competências previstas no artigo 2.º, n.º 1, do

Decreto-lei n.º 57/2019, de 30 de abril, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;

3. Contratos Interadministrativos de delegação de competências 2025-2026 - Juntas de Freguesia – Prorrogação de prazo, no valor de 188.638,68€, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuindo-se efeitos retroativos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, à data de 30 de junho;

4. Contratos Interadministrativos de delegação de competências 2026-2029 - Juntas de Freguesia, no valor de 9.271.657,33 €, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea l), do n.º 1 do artigo 33.º e do artigo 116.º e seguintes, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

5. Protocolo de Colaboração - ARTE, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo

25.º e do artigo 116.º e seguintes, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

6. Protocolo de Apoio Financeiro #Valorizar Mais - Parque de Jogos Manuel Pinto Azevedo - Parque Urbano do Carriçal - Feira da Senhora da Hora, no valor de 31.713 €, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7. Protocolo de Apoio Financeiro #Valorizar Mais - Parque Florbela Espanca, no valor de 13.776 €, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

8. Protocolo de colaboração com as Juntas de Freguesia para Apoio às Unidades Locais de Proteção Civil, no valor global de 85.280,70 €, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

9. Procedimento para “Conceção Construção para o prolongamento do Canal da Ribeira da Riguinha” – valor base: 7.750.000€ + IVA – Autorização para repartição dos encargos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto – Lei n.º 197/99 de 08 de junho, na sua atual redação;

10. Constituição da Cooperativa de Habitação as Sete Bicas como Zona 30 e Arruamento sem nome, entre a Rua Padre António Porto e a Rua Vitorino Nemésio, adjacente à piscina da Senhora da Hora como zona de coexistência, nos termos da alínea g) do n.º 1 artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

11. Desafetação do domínio público municipal de terreno com área de 84,93m², localizado na Travessa Monte Branco, freguesia de Guifões, com vista à sua integração no domínio privado municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

12. Proposta de alteração do Regimento da Assembleia Municipal de Matosinhos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, Fátima Sousa, Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, por delegação de competências, nos termos do despacho de subdelegação de competências n.º 60/2025, de 11 de novembro.

A Presidente da Assembleia Municipal,
Palmira dos Santos Macedo

EDITAL 216 – 13/07/2026

Viaturas Abandonadas na Via Pública

NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS OU OUTROS TITULARES DE DIREITOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, no uso da competência prevista na alínea rr), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que lhe foi delegada pela Deliberação da Câmara Municipal, de 30 de outubro de 2025, conforme o n.º 1 da Ordem de Serviço n.º 20/2025, de 31 de outubro de 2025, em conjugação com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que alterou o Código de Estrada (CE), com as disposições previstas nas alíneas f) e h) do artigo 163.º, na alínea a), n.º 1 do artigo 164.º, no artigo 165.º e no artigo 166.º do CE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, na redação atual, e ainda nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 110.º, na alínea d), n.º 1, nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 112.º e no n.º 8 do artigo 113.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, são, pelo presente edital, notificados os proprietários e outros titulares de direitos, incluindo eventuais credores, das viaturas constantes da listagem infra, de que estas foram removidas para o depósito situado na Zona Industrial de Sobrado – Rua Chão da Vinha, correspondente às instalações da empresa prestadora de serviços

desta autarquia “Superabate – Centro de Abate de Viaturas, Lda.”, no município de Valongo, por se encontrarem abandonadas, sendo incertos e desconhecidos os seus titulares, e ali permanecerão pelo prazo de quarenta e cinco dias contados a partir da data da afixação do presente edital, findo o qual, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do CE, não tendo sido reclamadas, serão consideradas abandonadas e adquiridas por ocupação por este Município de Matosinhos.

Por serem incertas ou mesmo se desconhecem as pessoas a notificar ou o lugar onde se encontrariam, se publicita o presente edital, que irá ser publicado no sítio institucional desta entidade pública, em <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/editais-e-avisos>, e ainda afixado na entrada do serviço municipal por onde corre o procedimento e outros de igual teor na entrada da sede das dez autarquias de freguesia deste município.

LOTE 4/2026

MATRÍCULA	MARCA	MODELO	COR
23-97-VD	Mitsubishi	Space Star	Cinzentos
AS-893-WM	Renault	Clio	Preto
88-21-MT	Citroen	Saxo	Preto
79-18-LC	B.M.W.	325 TDS Touring	Branco
56-68-OF	Volkswagen	Polo	Cinzentos
86-55-LD	Toyota	Avenis	Verde
99-00-GV	Opel	Astra	Vermelho
49-05-MN	Opel	Astra	Preto
48-71-NH	Seat	Toledo	Cinzentos
56-37-FA	Volkswagen	Golf	Preto
03-DQ-24	Seat	Ibiza	Preto
32-50-GD	Ford	Fiesta	Branco

E eu, António Salgado Rosa, Diretor Municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro





EDITAL 217 – 13/07/2026

Regulamento do Programa Municipal Matosinhos Casa Acessível – Art.º 98.º CPA – Início do Procedimento e Participação Procedimental

Torna-se público, nos termos do art.º 98.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 08 de julho de 2026, deliberou dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Programa Matosinhos Casa Acessível, tendo delegado no Técnico Superior (Jurista) Albano Vieira Silva a direção do respetivo procedimento;
2. O presente procedimento visa criar um Regulamento que se aplicará à promoção do acesso à habitação com regime simplificado do arrendamento acessível.
3. Consequentemente, proceder-se-á à revogação do atual Regulamento Municipal Matosinhos Casa Acessível.
4. Os interessados podem, no prazo de 10 dias úteis a contar a publicitação do presente edital, constituir-se como interessados e formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento regulamentar em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados;
5. A constituição como interessados e a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto regulamentar processa-se por meio de requerimento a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço eletrónico procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt
6. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do

Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

7. E eu, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

A Presidente da Câmara

Luísa Salgueiro

EDITAL 219 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 842/03 – Lavra - lote n.º5

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 842/03, localizado na LUGAR DE ANGEIRAS, da freguesia de LAVRA, em nome de AMPA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DE ANGEIRAS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por JOSÉ CARLOS DA CUNHA LEÃO e GLÓRIA MARIA DIAS SEABRA para o lote n.º 5, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3088/20040129, da freguesia de Lavra, com a matriz n.º 9876 de natureza urbana e que consta de:

- . Aumento da área do lote para 273.00 m²;
- . Aumento da área de implantação para 187.30 m²;
- . Aumento da área de construção para 187.30 m²
- . Eliminação da área de anexo

*A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era

exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição aos prédios contíguos.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 220 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 833/03, sito na Avenida D. Pedro IV – Lavra – lote n.º 1

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que na

execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 833/03, localizado na AVENIDA D. PEDRO IV, da freguesia de Lavra, em nome de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA MEMÓRIA.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MANUEL JOAQUIM PEREIRA DE BARROS, para o lote n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3688/20080905 da freguesia de Lavra, com a matriz n.º 11979 de natureza Urbana e que consta de:

. Aumento da área do lote para 191,22m²*, face a acordo de permuta efetuado

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2026-CMM-12159 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 221 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 915/05, sito na Rua da Barroca – Perafita – lote n.º 26

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 513/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de Loteamento, Titulada Pelo Alvará N.º 915/05 localizado na rua Da Barroca da freguesia de Perafita, em nome de Antonino Augusto Pinto.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por David Augusto Pereira, para o lote n.º 26, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5811/20251120 da freguesia de Perafita, inscrito na matriz urbano sob o n.º 1395 e que consta de:

- . Diminuição da área do lote para 293,5 m² (aferida por levantamento topográfico) *;
- . Aumento da área total de implantação para 128,7 m²;
- . Diminuição da área de construção destinada a habitação para 156,4 m²;
- . Diminuição da área de construção de anexos para 28,3 m²;
- . Diminuição da área total de construção para 184,7 m².

(*)A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com

base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer desanexação.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2026-CMM-12388 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 222 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1111/10, sito na Rua Ponte de Moreira / Rua Monte Grande – Guifões – lote n.º 1

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à

publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1111/10, localizado na Rua Ponte de Moreira / Rua Monte Grande - União de Freguesias Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de Semente Campo – Atividades Imobiliárias, S.A.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Rui Daniel da Cruz Costa, para o lote n.º 1, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4970/20110215 da freguesia de Leça do Balio, inscrito na matriz urbana sob o n.º 13784 da respetiva freguesia e que consta de:

As alterações ao lote 1, consistem no seguinte:

- Índice de impermeabilização 0.7 (índice definido no n.º 2 e n.º 5 do art.º 38.º do PDMM para a classificação de solo Espaço de baixa densidade).

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2026-CMM-4389, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 223 – 20/07/2026

Decisão final de caducidade do processo, tomada no âmbito do procedimento de Licenciamento da Operação de loteamento com Obras de Urbanização

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que para os efeitos dispostos no art.º 7 alínea c) do DL 151-B/2013, de 31 de outubro, dá-se conhecimento do conteúdo da decisão final de caducidade do processo, tomada no âmbito do procedimento de Licenciamento de Operação de Loteamento com Obras de Urbanização, sito na Lugar de Fafiães Sabina ou Serbina, Leça do Balio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob n.ºs 3765 da freguesia de Leça do Balio inscrito na matriz Urbana sob os n.ºs 10849 e 1227, n.ºs 3533 da freguesia de Leça do Balio inscrito na matriz Urbana sob os n.º 10489, n.ºs 3583 da freguesia de Leça do Balio inscrito na matriz Rústica sob os n.º 1206, requerido por ICON SICAFI S.A.

Despacho do Senhor Diretor Municipal, Arquiteto Luís Berrance:

“Concordo, notificar nos termos propostos.”

Despacho do Senhor Diretor de Departamento, Arquiteto Alexandre Queimado:

“Exmo. Senhor Diretor Municipal,

Por seu despacho de 17/11/2025 foi proferida decisão de intenção de caducidade do pedido de licença administrativa para operação de loteamento, nos termos do previsto nas alíneas a), n.º 1 e n.º 5, artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Foi concedida audiência prévia de interessados. Em 10/12/2025, em sede do período de audiência prévia de interessados, a requerente apresentou pronúncia no sentido de contestar a

fundamentação que conduziu à decisão de intenção de caducidade do pedido.

Novamente, em 11/02/2026, veio a requerente fazer uma junção de elementos aos documentos apresentados a 10/12/2025

Analisados todos os documentos apresentados, considera-se não assistir razão à requerente pelos motivos e fundamentos que se encontram expressos na informação que precede esta proposta de decisão.

Assim sendo, e tendo novamente por suporte e concordando com o conteúdo da informação técnica que precede esta proposta de decisão, proponho que seja declarada a caducidade do pedido de licença administrativa para operação de loteamento, nos termos do previsto na alínea a), n.º 1 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

O presente assunto enquadra-se no pelouro da Gestão e Fiscalização Urbanística.

Decisão tomada ao abrigo das competências subdelegadas pelo Exmo. Senhor Diretor Municipal, arquiteto Luís Berrance, ao abrigo do Despacho n.º 90/2025, de 25 de novembro.”

Despacho da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Urbanística Arquiteta Daniela Ribeiro:

“Por despacho do Sr. Diretor Municipal, Arq.º Luís Berrance, foi proferida intenção de caducidade do pedido de licença administrativa para operação de loteamento, nos termos do previsto nas alíneas a), n.º 1 e n.º 5, artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Em audiência prévia, veio o requerente apresentar elementos (submissões 2026-CMM-6193 e 2025-CMM-49010), os quais mereceram a nossa apreciação, da qual resulta o constante da informação anexa e que suporta, nos termos do 153.º do CPA, a proposta de declaração de caducidade do pedido de licença administrativa para operação de loteamento, prevista no artigo 4.º do RJUE, uma vez

ultrapassado o prazo de um ano desde a notificação do ato de licenciamento da operação de loteamento, sem que tenha o requerente vindo apresentar a comunicação prévia para a realização das respetivas obras de urbanização.

É o que se propõe, encaminhando o assunto à consideração do Sr. Diretor de Departamento, Arq.º Alexandre Queimado

O presente assunto enquadra-se no pelouro da Gestão Urbanística.”

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2023-CMM-42915 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 224 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1063/09, localizado na Rua do Campo Pedroso, Perafita, Lotes n.ºs 67 e 68

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1063/09, localizado na Rua Campo Pedroso, União de Freguesias de Perafita, Lavra e St. Cruz Bispo, em nome de ASSOCIACAO MORADORES MONTE PEDROSO.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por WOOD NEXT IMOBILIÁRIA LDA., para o lote n.º 67 e 68, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 4185/20100521 da freguesia de Perafita, inscrito na matriz urbano sob o n.º 3300 e que consta de:

Lote n.º 67

- Retificação da área do lote para 268,05 m² pelo rigor introduzido pelo levantamento topográfico;

- Eliminação do piso em cave e consequente diminuição do n.º de pisos para 2;

- Redução da área total de construção para 207,00 m²;

Lote n.º 68

- Retificação da área do lote para 269,89 m² pelo rigor introduzido pelo levantamento topográfico;

- Eliminação do piso em cave e consequente diminuição do n.º de pisos para 2;

- Redução da área total de construção para 208,00 m²;

(*) * A alteração da área dos lotes deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo

indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2026-CMM-21349 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 225 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1063/09, sito na Rua da Barroca, Rua do Saturno e Rua do Úrano, Freguesia de Perafita – Lote n.º 32

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 915/05, localizado na RUA DA BARROCA, RUA DO SATURNO e RUA DO URANO, da freguesia de PERAFITA, em nome de ANTÓNIO AUGUSTO PINTO E OUTROS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por HERMÍNIA ROSA DA COSTA SANTOS, para o lote n.º 32, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 3387/20090505 da freguesia de Perafita, com a matriz n.º 2414 de natureza urbana, da respetiva freguesia e que consta de:

- . Diminuição da área do lote para 284,00 m²*;
- . Aumento da área de implantação total para 144,00 m² (inclui anexos e alpendre);
- . Diminuição da área de anexos para 21,00 m²;
- . Introdução de alpendre com 48,00 m²;
- . Diminuição da área de construção da habitação para 75,00 m².
- . Diminuição da área total de construção para 144,00 m².
- . Diminuição do n.º de pisos para 1.

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi a mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer desanexação.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão

permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-18181 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 226 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 752/99, sito na Travessa da Mexilhoeira, Lavra - Lote n.º 5
FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 752/99, localizado TRAV. DA MEXILHOEIRA, freguesia de Lavra em nome de VITOR MANUEL MESQUITA SANTOS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Ana de Seabra Leão Ferreira Soares, para o lote n.º 5, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2529/20000918, da freguesia de Lavra, matriz Urbana sob o artigo n.º. 2278 e que consta de:

- Retificação da área do lote pelo rigor do levantamento topográfico para 373,50m²*
- Diminuição da área de implantação para 134,71m²

- Diminuição da área de anexo para 27,45m²
- Introdução de pérgulas com 43,27m²
- Diminuição do número de pisos para 1
- Diminuição da área total de construção para 205,43 m² (inclui anexos e pérgulas)

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer desanexação de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2026-CMM-25303, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 227 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 1014/2007, sito na Rua das Fontainhas com a Rua Albino D. Sousa - Perafita - Lote n.º 44

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 1014/2007, localizado na Rua da Fontainhas c/ Rua Albino D. Sousa União de Freguesias Perafita, Lavra e Sta. Cruz do Bispo, em nome de Maria Célia Laje Gomes.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Maria João Veloso Madureira de Lima, para o lote n.º 44, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6224/20150116 da freguesia de Lavra, inscrito na matriz urbana sob o n.º 2068 da freguesia de Lavra e que consta de:

As alterações ao lote 44, consistem no seguinte:

- . Aumento da área total de implantação para 139 m² (inclui anexo)
- . Aumento da área de anexos para 26 m²
- . Aumento da área de construção destinada a habitação para 213 m²
- . Aumento da área total de construção para 239 m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer

referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão nº 2026-CMM-1232, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 228 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 430/87, sito no Lugar do Araújo, Guifões - Lote n.º 27

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 430/87, localizado no Lugar Do Araújo, União de Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, em nome de FERNANDA MARIA MOREIRA DE BARROS MATOS DE CARVALHO.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por VASCO ANDRE MARTINS CARREIRAS, para o lote n.º 27, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 422/19871203 da freguesia de Leça do Balio, inscrito na matriz urbana sob o n.º 11979 e que consta de:

- Aumento da área do lote para 251,58 m² (aferida por levantamento topográfico);
- Diminuição da área total de implantação para 84,32 m²;
- Eliminação do piso em cave;
- Diminuição do número total de pisos para 2;
- Diminuição da área de construção destinada a habitação para 136,08 m²;
- Diminuição da área de construção acima da cota de soleira para 155,57 m²;
- Diminuição da área total de construção para 155,57 m².

(*) *A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela

Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2026-CMM-10728 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

229 – 20/07/2026

Pedido de alteração de Alvará de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 946/05, localizado na Rua Central das Cavadas, São Mamede de Infesta - Lote n.º 15

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração ao alvará de loteamento, titulada pelo alvará n.º 946/05, localizado na RUA CENTRAL DAS CAVADAS, da freguesia de São Mamede de Infesta, em nome de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS CAVADAS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por MARIA JOÃO & ISABEL TEIXEIRA, LDA, para o lote n.º 15, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 5790/20180413 da freguesia de São Mamede de Infesta, com a matriz n.º 9250 de natureza urbana, da união das freguesias de São

Mamede de Infesta e Senhora da Hora e que consta de:

- Ampliação do n.º de fogos para 5;
- Alteração do n.º de pisos para 3 pisos acima da cota de soleira;
- Ampliação da área de implantação para 108,25 m²;
- Ampliação da área total de construção para 285,10 m².

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões à Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-20264 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 231 – 21/07/2026

Concurso Público para arrendamento de um espaço comercial no Mercado Municipal de Matosinhos 2026.06

O Mercado Municipal de Matosinhos (MMM) é um incontestável marco do centro tradicional e histórico da cidade e do concelho de Matosinhos.

Visando a contínua dinamização económica deste emblemático espaço, a Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, torna público a abertura de concurso público para o arrendamento do espaço comercial composto pela loja interior n.º 34.

Serão valorizados projetos que promovam a preservação do património, a identidade e a dinamização económica do MMM, bem como a interação comercial com os outros operadores que ali desenvolvem a sua atividade.

A formalização da candidatura ao concurso será feita através da submissão de formulário disponibilizado, para o efeito, no sítio da Câmara Municipal de Matosinhos, www.cm-matosinhos.pt, denominado de “CANDIDATURA CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO COMERCIAL - MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2026.02”, entre as datas de 22-07-2026 e 11-08-2024.

O programa de procedimento e caderno de encargos encontra-se disponível no sítio do Município <http://www.cm-matosinhos.pt>.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

234 – 28/07/2026

Não haverá reuniões do Executivo no mês de agosto: a próxima Reunião Ordinária Pública realizar-se-á no dia 2 de setembro na Sala de Sessões Pública dos Paços do Concelho

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que no decorrer do mês de agosto de 2026 não haverá reuniões do Executivo, sendo que a próxima reunião ordinária pública a que se refere os artigos 40.º e 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, realizar-se-á no dia 02 de setembro de 2026, pelas 15.00h, na sala

de sessões pública da Câmara Municipal de Matosinhos.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, Marta Vasconcelos, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 236 – 28/07/2026

Notificação para execução de obras urgentes, demolições, escoramentos, proteção de fachadas e interdição de edifícios na Rua de São Pedro, em Matosinhos, por risco iminente

Paula Conceição Possão Bandeiras, Diretora do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização do Município de Matosinhos, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), n.º 1 e nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, o ato administrativo praticado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara, datado do dia vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e seis, acompanhado do relatório da vistoria e adenda 1, que se anexam.

Tal publicidade é exteriorizada ao abrigo do estado de necessidade administrativo, melhor previsto no artigo 3.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, justificando-se por se afigurar imperioso proceder em tempo útil e urgente, à notificação dos proprietários e utilizadores das edificações dos prédios urbanos situados na Rua de São Pedro, n.ºs 63, 67, 69 e 73, 69 e 81 e 83 e 85, afetados direta ou indiretamente pelos efeitos do perigo atual e iminente, em razão de circunstâncias excecionais decorrentes do agravamento da instabilidade estrutural e risco

de derrocada, bem como a interdição do acesso à Rua de São Pedro do imóvel sito na Av. Serpa Pinto, n.º 39, 41, “A Marisqueira de Serpa Pinto”, a interdição do acesso e de utilização da cabina de gás, existente nessa rua, contigua à Marisqueira de Serpa Pinto e a interdição da circulação e permanência de pessoas, e circulação de veículos, no troço da Rua de São Pedro, entre os números 63 a 85.

Nesta conformidade, para os efeitos contidos no referido ato administrativo, notificam-se os proprietários, para no prazo fixado de 10 dias darem início à execução das obras, demolições e interdições, escoramento e proteção de fachadas, com a advertência de que, em caso de incumprimento, o Município procederá à execução coerciva do ato mediante a posse administrativa, nos termos dos artigos 91.º, 107.º e 108.º do DL 555/99, de 16/12, na redação atual, que aprovou o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE) e consequente despejo administrativo, esclarecendo-se que, face ao risco iminente, este poderá ser executado de imediato, nos termos do artigo 92.º, n.º 4, do RJUE.

Notificam-se ainda, nos termos do mesmo despacho, os arrendatários e outros utilizadores dos referidos prédios para a necessidade de adoção imediata da sua interdição bem como da situação de elevado perigo, atual e iminente, de permanência de pessoas e bens no interior e exterior dos referidos prédios, conforme a fundamentação exposta no referido despacho decisório e nos relatórios técnicos.

Para constar vai por mim assinado o presente edital que será afixado no edifício da Câmara Municipal, no sítio da internet da autarquia, na junta de freguesia e na entrada de cada prédio da Rua de São Pedro, na freguesia de Matosinhos.

E eu, Joaquim Soares Vieira, Chefe da Divisão de Fiscalização Municipal, o subscrevo.

A Diretora do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização,
Paula Bandeiras

EDITAL 238 – 30/07/2026

Pedido de Alteração à licença de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 286/82, localizado na Rua D. Antónia Augusta Sousa, Custóias - lote n.º 112

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 286/82, localizado RUA D. ANTONIA AUGUSTA SOUSA, freguesia de Custóias em nome de LUCINDA FRANCISCA DA SILVA MARTINS.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por HÉLDER MANUEL MONTEIRO PINTO e BEBIANA RAQUEL PIRES TORRADO para o lote n.º 112, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 843/19910129, da freguesia de Custóias, matriz Rústica sob o artigo n.º. 8281 e que consta de:

- aumento da área do lote para 384,03 m²*;
- aumento da área de implantação para 125 m²;
- aumento da área de construção abaixo da cota de soleira para 125 m²;
- aumento da área de construção acima da cota de soleira para 248 m²;
- aumento da área de construção total para 373 m².

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta

aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-20093, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 239 – 30/07/2026

Pedido de Alteração à licença de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 90/76, localizado na Rua de Pereiró – Guifões - lote n.º 70

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das

competências que lhe são atribuídas pela alínea t) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 90/76, localizado na Rua de Pereiró, Freguesia de Guifões, em nome de SOCIEDADE COOPERATIVA HABITACIONAL DE PEREIRÓ, SARL.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por PAULO MANUEL ESTEVES DA SILVA, para o lote n.º 70, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2289/20091023 da freguesia de Guifões, inscrito na matriz urbana sob o n.º 10209 e que consta de:

As alterações ao lote 70, consistem no seguinte:

. Aumento da área de construção destinada a habitação para 105,36 m²;

. Aumento da área total de construção para 131,69 m²

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2026-CMM-19787 pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 240 – 30/07/2026

Pedido de Alteração à licença de Loteamento, titulada pelo Alvará n.º 717/90, localizado na Rua Tenente Valadim com Rua das Leiras – Lavra, lote n.º 26

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 513/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 717/90, localizado na rua Tenente Valadim com rua Das Leiras- União de Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo, em nome de Associação De Moradores, Francisco Xavier Alves.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por José Silvestre Marques Ferreira, para o lote n.º 26, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 6702/20241018 da freguesia de Lavra, inscrito na matriz urbano sob o n.º 13501 e que consta de:

- Retificação da área do lote para 401,85 m², pelo rigor do levantamento topográfico*;

- Aumento da área máxima de implantação para 198,29 m²;
- Redução da área de construção acima do solo para 301,82 m²;
- Aumento da área de construção abaixo do solo para 187,41 m²;
- Aumento do número de fogos para 4.

* A alteração da área do lote deve-se ao facto de o alvará em causa ter sido instruído por planta aerofotogramétrica, pois à época, não era exigível levantamento topográfico. Assim e face ao levantamento topográfico agora efetuado, para efeitos de retificação da área do lote foi o mesmo rigorosamente medido com base nas exatas confrontações que sempre teve, verificando-se por isso a existência de erro de medição, sem alteração física da configuração do lote nem a ocorrência de qualquer aquisição de prédio contíguo.

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com o n.º de Submissão 2026-CMM-21766 encontra-se à disposição para consulta, na Loja do Município, no horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 241 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito Rua de Trás n.º 289 - Custóias

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, TORNA PÚBLICO QUE: considerando o proprietário Herdeiros de Maria da Glória de Oliveira Reina, na pessoa de Maria Celeste de Oliveira Reina, cabeça de casal da herança com morada Av. Visconde Barreiros, 91 sala B/D, 4470-151 Maia, do imóvel sito na Rua de Trás n.º 289, freguesia de Custóias, deste Concelho, no processo administrativo com o EDOC/2026/23297.

O(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

No seguimento do processo administrativo referido, foi elaborado a Participação n.º 549/2026/G, pelo que o proprietário do terreno acima identificado, bem como os demais titulares de direitos reais inscritos, devem, no prazo de 10 dias a contar da afixação do presente Edital, proceder em conformidade com os critérios de gestão de combustível, definidos no anexo ao D.L. n.º 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da

Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação, considerando que este não foi limpo até ao dia 30 de junho de 2026, conjugado com a alínea j art.º 17º do D.L. n.º 82/2021 de 13 de outubro.

Verificando-se o incumprimento do determinado no paragrafo anterior, os serviços municipais procederão no prazo de 05 (cinco) dias à afixação de aviso no terreno para que o município possa proceder à limpeza coerciva, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, bem como os proprietários obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares que a Lei designa: no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede das dez Freguesias do Concelho de Matosinhos, bem assim como na última residência conhecida do infrator. Será, ainda, publicitado na Internet na página do Município de Matosinhos.

Para constar lavrou-se o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 242 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito Rua do Sobreiro, Traseiras dos n.ºs 430 ao 508, Rua Joaquim Gonçalves da Cruz, traseiras do n.º 231/253, Custóias

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na

alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, TORNA PÚBLICO QUE: considerando o proprietário Herdeiros de Maria da Glória de Oliveira Reina, na pessoa de Maria Celeste de Oliveira Reina, cabeça de casal da herança com morada Av. Visconde Barreiros, 91 sala B/D, 4470-151 Maia, do imóvel sito na Rua do Sobreiro, traseiras do n.º 430 ao 508, Rua Joaquim Gonçalves da Cruz, traseiras do n.º 231/253 - Custóias, deste Concelho, no processo administrativo com o EDOC/2026/24307.

O(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

No seguimento do processo administrativo referido, foi elaborado a Participação n.º 589/2026/G, pelo que o proprietário do terreno acima identificado, bem como os demais titulares de direitos reais inscritos, devem, no prazo de 10 dias a contar da afixação do presente Edital, proceder em conformidade com os critérios de gestão de combustível, definidos no anexo ao D.L. n.º 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação, considerando que este não foi limpo até ao dia 30 de junho de 2026, conjugado com

a alínea j art.º 17º do D.L. n.º 82/2021 de 13 de outubro.

Verificando-se o incumprimento do determinado no paragrafo anterior, os serviços municipais procederão no prazo de 05 (cinco) dias à afixação de aviso no terreno para que o município possa proceder à limpeza coerciva, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, bem como os proprietários obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares que a Lei designa: no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede das dez Freguesias do Concelho de Matosinhos, bem assim como na última residência conhecida do infrator. Será, ainda, publicitado na Internet na página do Município de Matosinhos.

Para constar lavrou-se o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 243 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito Rua de Trás n.º 704, Custóias

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, TORNA PÚBLICO QUE: considerando o proprietário Herdeiros de Maria da Glória de Oliveira Reina, na pessoa de

Maria Celeste de Oliveira Reina, cabeça de casal da herança com morada Av. Visconde Barreiros, 91 sala B/D, 4470-151 Maia, do imóvel sito na Rua de Trás nº 704, freguesia de Custóias, deste Concelho, no processo administrativo com o EDOC/2026/23293.

O(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

No seguimento do processo administrativo referido, foi elaborado a (Participação nº 548/2026/G), pelo que o proprietário do terreno acima identificado, bem como os demais titulares de direitos reais inscritos, devem, no prazo de 10 dias a contar da afixação do presente Edital, proceder em conformidade com os critérios de gestão de combustível, definidos no anexo ao D.L. nº 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação, considerando que este não foi limpo até ao dia 30 de junho de 2026, conjugado com a alínea j art.º 17º do D.L. nº 82/2021 de 13 de outubro.

Verificando-se o incumprimento do determinado no paragrafo anterior, os serviços municipais procederão no prazo de 05 (cinco) dias à afixação de aviso no terreno para que o município possa proceder à limpeza coerciva,

sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, bem como os proprietários obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares que a Lei designa: no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede das dez Freguesias do Concelho de Matosinhos, bem assim como na última residência conhecida do infrator. Será, ainda, publicitado na Internet na página do Município de Matosinhos.

Para constar lavrou-se o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 244 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito na Rua Encosta do Rio, Guifões

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, TORNA PÚBLICO QUE: considerando proprietário(a) e/ou herdeiro(s) desconhecido(s), do imóvel sito na Rua Encosta do Rio, freguesia de Guifões, deste Concelho, no processo administrativo com o EDOC/2026/19219.

O(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra

classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

No seguimento do processo administrativo referido, foi elaborado a Participação n.º 580/2026/G, pelo que o proprietário do terreno acima identificado, bem como os demais titulares de direitos reais inscritos, devem, no prazo de 10 dias a contar da afixação do presente Edital, proceder em conformidade com os critérios de gestão de combustível, definidos no anexo ao D.L. n.º 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação, considerando que este não foi limpo até ao dia 30 de junho de 2026, conjugado com a alínea j art.º 17º do D.L. n.º 82/2021 de 13 de outubro.

Verificando-se o incumprimento do determinado no paragrafo anterior, os serviços municipais procederão no prazo de 05 (cinco) dias à afixação de aviso no terreno para que o município possa proceder à limpeza coerciva, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, bem como os proprietários obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares que a Lei designa: no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede das dez Freguesias do Concelho de Matosinhos, bem assim como na última residência conhecida do infrator. Será, ainda, publicitado na Internet na página do Município de Matosinhos.

Para constar lavrou-se o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 245 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito na Rua do Fontão, Lavra

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso das suas competências e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, conjugada com a alínea a) do n.º 3, ambos do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, TORNA PÚBLICO QUE: considerando o proprietário(a) e/ou herdeiro(s) desconhecido(s) na Rua do Fontão, freguesia de Lavra, deste Concelho, no processo administrativo com o EDOC/2026/23267.

O(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou entidade(s) que, a qualquer título, detenham terrenos inseridos em espaços urbanos, urbanizáveis, industriais ou outra classe de espaços, confiantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 (cinquenta) metros à volta daquelas

edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação.

No seguimento do processo administrativo referido, foi elaborado a Participação nº 546/2026/G, pelo que o proprietário do terreno acima identificado, bem como os demais titulares de direitos reais inscritos, devem, no prazo de 10 dias a contar da afixação do presente Edital, proceder em conformidade com os critérios de gestão de combustível, definidos no anexo ao D.L. nº 124/2006 de 28/06, que aprovou o Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), na sua atual redação, considerando que este não foi limpo até ao dia 30 de junho de 2026, conjugado com a alínea j art.º 17º do D.L. nº 82/2021 de 13 de outubro.

Verificando-se o incumprimento do determinado no paragrafo anterior, os serviços municipais procederão no prazo de 05 (cinco) dias à afixação de aviso no terreno para que o município possa proceder à limpeza coerciva, sendo-lhe imputáveis as despesas havidas, bem como os proprietários obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos, todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se lavrou o presente EDITAL e outros de igual teor que vão ser afixados, pelo período de 10 dias úteis, nos lugares que a Lei designa: no Átrio do Edifício dos Paços do Concelho, na sede das dez Freguesias do Concelho de Matosinhos, bem assim como na última residência conhecida do infrator. Será, ainda, publicitado na Internet na página do Município de Matosinhos.

Para constar lavrou-se o presente edital que será afixado nos lugares que a Lei designa.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 246 – 30/07/2026

Plano de Emergência Externo do TPL - Terminal Petroleiro de Leixões

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que a Comissão Municipal de Proteção Civil, em reunião de 23 de abril de 2026, deliberou dar início ao período de consulta pública relativa ao plano de emergência externo do TPL – Terminal Petroleiro de Leixões, a decorrer pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da afixação do presente Edital, nos termos dos nos 8 do artigo 7, Resolução nº 30/2015, de 7 de maio, da Comissão Nacional de Proteção Civil, publicada no Diário da República, 2ª Série, nº 88/2015, de 7 de maio de 2015.

Os interessados podem consultar os documentos da proposta, na página da internet (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/em-discussao-publica>) ou no Serviço Municipal de Proteção Civil de Matosinhos, durante as horas normais de expediente.

Qualquer reclamação, observação ou sugestão deverá ser apresentada por escrito até ao termo do referido período, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, a apresentar diretamente no FrontOffice da Loja do Município, a enviar por meio de correio registado para a morada: Avenida Dom Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, remeter por via de correio eletrónico para o endereço mail@cm-matosinhos.pt ou através da página da internet (<https://www.cm-matosinhos.pt>).

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 247 – 31/07/2026

Limpeza de terreno sito na Travessa Central do Corgo - Lote 52 - Perafita

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 02 de outubro de 2025, dirigido à senhora Maria José da Costa e Silva, com residência na rua Dr. António Vale, n.º 330, em Nova Vila de Gaia, desconhecendo-se a atual, no processo administrativo com a referência o OD/2025/30629, com o seguinte conteúdo:

Pelo presente comunico a V. Exa. que, em virtude de não terem procedido à limpeza total do imóvel, verificando-se ainda a existência de vegetação inominada diversa fetos, arranque de plumas e restos do produto de corte envolvido na vegetação existente, do imóvel, sito na travessa Central do Corgo, lote 52, na Freguesia de Perafita, deste Concelho, nos prazos fixados para o efeito, por meu despacho de 01/04/2026, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 149º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, ainda aplicável por força do disposto no art.º 6º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, nas suas redações atuais, no qual é aprovado o novo Código de Procedimento Administrativo, determinei a posse administrativa do aludido imóvel por forma a permitir a execução coerciva da limpeza do imóvel mencionado, sendo-lhes imputáveis as despesas havidas, nos termos do disposto do art.º 181º do Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação.

Mais informo que a limpeza do imóvel foi agendada para o dia 31 de agosto de 2026,

pelas 08:00 horas, com o prazo de execução previsto de 05 (cinco) dias úteis.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

AVISOS

AVISO 147 – 03/07/2026

Suspensão de vínculo de emprego Público, por Licença Sem Remuneração, por período inferior a 12 meses

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi suspenso o vínculo de emprego público, por licença sem remuneração, por um período inferior a 12 meses, nos termos previstos no art.º 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, do trabalhador Tiago Gonçalves Lopes Silva, Técnico Superior, na Divisão de Projetos e Promoção de Obras, com efeitos a partir do dia 20 de junho 2026, e com término a 20 de setembro de 2026.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 148 – 03/07/2026

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 5 de março de 2026 foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Parques e Jardins, com a seguinte trabalhadora: Cláudia Maria Dias Azevedo a 1 de maio de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 149 – 03/07/2026

Celebração de contrato por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a Divisão de Serviços Ambientais

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 8 de maio de 2026 foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Serviços Ambientais, com os/as seguintes trabalhadores/as Eduardo Augusto Diniz Lopes e Marisa Maria Pereira Pinto a 12 de maio de 2026 e Emiliano Alberto Martins Santos a 27 de maio de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 150 – 03/07/2026

Celebração de contrato por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a Unidade de Parques e Jardins

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 8 de maio de 2026 foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a 1ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, para a Unidade de Parques e Jardins, com os/as seguintes trabalhadores/as: Paula Daniela Assunção Milhazes e Pedro Miguel Soares Ribeiro a 12 de maio de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 151 – 06/07/2026

Conclusão do Período Experimental - Técnico Superior à Divisão de Contabilidade

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (Desporto), homologada a 30/09/2025 do seguinte trabalhador João Miguel da Costa Pereira Ribeiro, a qual resultou em conclusão

sem sucesso do período experimental, com termo do contrato de trabalho em funções públicas a 1 de outubro de 2025.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 152 – 06/07/2026

Conclusão do Período Experimental - Assistente Operacional afeto à Unidade de Pessoal não Docente

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 07/10/2025 dos seguintes trabalhadores: Maria João Ferreira Gomes Rodrigues, Nélson Miguel Soares Oliveira Martins, Teresa Morais Coimbra, Sofia Valente Varandas da Rocha Paula, Maria Inês Vieira Rodrigues.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 153 – 06/07/2026

Conclusão do Período Experimental - Assistente Técnico em exercício de funções na Divisão de Promoção Social e Saúde

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do

trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de- pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo com sucesso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 14/10/2025 dos seguintes trabalhadores: Ana Catarina Vieira Teixeira; Ana Mafalda Paiva Antunes; Célia da Luz da Silva Machado; Cristiana Silva Bateira Vasconcelos; Cristina Isabel Cardoso Barbosa; Fernando José Marques Pereira; Gina Maria dos Santos Nunes; Joana Pereira Pinto Pinheiro; Margarida Maria Lopes Rosas; Maria de Fátima França dos Santos; Marta Fernanda Costa Lopes; Marta Sofia Faria da Silva Alves; Miriam Raquel da Silva Coelho Coutinho; Sónia Margarida Vieira dos Santos; Sandra Sofia dos Santos Rocha.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 154 – 09/07/2026

Procedimentos concursais para contratação por tempo indeterminado - 5 Assistentes Operacionais para a Unidade de Pessoal Não Docente

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na

sua atual redação e atendendo à deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11 de junho de 2026, encontram-se abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho de 5 Assistentes Operacionais para a Unidade de Pessoal Não Docente.

1.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória - Grau de Complexidade 1.

1.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

2. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Participar em ações que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de

crianças e jovens e que favoreçam um crescimento saudável; Exercer tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; Prestar apoio específico a crianças e jovens com necessidades de saúde específicas; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, designadamente refeições, fruta e leite escolar; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas.

3. Ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, informa-se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt e página eletrónica da

Autarquia de Matosinhos, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

4. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 155 – 09/07/2026

Procedimentos concursais para contratação por tempo indeterminado - 5 Assistentes Operacionais para a Unidade de Pessoal Não Docente

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 11 de junho de 2026, conforme previsto nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que aqui se transcreve, por extrato, deliberou aprovar a abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento dos postos de trabalho de 5 Assistentes Operacionais para a Unidade de Pessoal Não Docente, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º, da

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 7.º e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

2. Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Matosinhos, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação: “AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Dec-Lei n.º 209/2009.”

3. Pelo exposto, encontra-se aberto procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho para 5 Assistentes Operacionais para a Unidade de Pessoal Não Docente.

4. Âmbito do recrutamento: em cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e respetivo despacho n.º 01/2025, de 9 de janeiro e aviso n.º 2458/2025/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o recrutamento é aberto a candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público.

5. Caracterização dos postos de trabalho, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado: Participar em ações que visem o desenvolvimento pessoal e cívico de

crianças e jovens e que favoreçam um crescimento saudável; Exercer tarefas de apoio à atividade docente de âmbito curricular e de enriquecimento do currículo; Exercer tarefas de enquadramento e acompanhamento de crianças e jovens, nomeadamente no âmbito da animação socioeducativa e de apoio à família; Prestar apoio específico a crianças e jovens com necessidades de saúde específicas; Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e dos jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; Exercer tarefas de atendimento e encaminhamento de utilizadores da escola e controlar entradas e saídas da escola; Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola; Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, designadamente refeições, fruta e leite escolar; Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno a unidades de prestação de cuidados de saúde; Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações; Receber e transmitir mensagens; Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação; Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas.

5.1. Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 1: Orientação para o serviço público;

Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

5.2. Local de trabalho: as funções serão exercidas na área do município de Matosinhos.

6. Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.1. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória - Grau de Complexidade 1.

6.1.1 Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

6.2. Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria: apenas poderá ser candidato/a ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional. Os/As

candidatos/as possuidores/as de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

6.3. Os/As candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7. Prazo e forma de apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>. Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

7.1. A candidatura deverá ser acompanhada de currículo vitae, que não exceda três folhas e, sob pena de exclusão, de certificado de habilitações literárias em formato digital e número de identificação fiscal. Mais se solicita o envio, se for o caso, de declaração atualizada emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado/a, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido/a, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, a menção de desempenho obtida no último período avaliativo e a descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os/As trabalhadores/as do Município de Matosinhos, no âmbito da instrução do respetivo processo de candidatura,

estão dispensados de apresentar a declaração emitida pelo serviço público, conforme art.º 116.º do CPA. Na apresentação da candidatura por meios eletrónicos a validação é feita por submissão do formulário disponibilizado para esse efeito, acompanhado do respetivo currículo e demais documentos, devendo o/a candidato/a guardar o comprovativo.

7.2. No caso de candidatos/as com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, devem declarar no formulário, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde.

8 – Métodos de Seleção – Os Métodos de Seleção a utilizar serão:

a) Prova de conhecimentos, destinada a avaliar se, e em que medida, os/as candidatos/as dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, específica, sem consulta e efetuada em suporte de papel. Pode ser composta por questões de desenvolvimento e questões de escolha múltipla e terá a duração de 1 hora (uma única fase). A prova de conhecimentos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e versará sobre a legislação/bibliografia/temáticas abaixo descritas, e às quais deverão ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

Legislação e/ou bibliografia geral:

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Nota: Estes documentos estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos em: <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

Legislação e/ou bibliografia específica:

- Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro - Descentralização de competências na Educação;

- Regulamento n.º 650/2026 - Código de Conduta e Ética do Município de Matosinhos.

- Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU

- Lei n.º 147/99, de 01 de setembro - Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

- Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro - Regulamenta os critérios e a fórmula de cálculo para definir a dotação máxima de referência do pessoal não docente;

- Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto - Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família;

- A Norma Portuguesa 4510, de 2015 - Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família;

- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho - educação inclusiva;

- Despacho n.º 8297-C 2019_NEE, publicado no Diário da República 2.ª Série, n.º 179, de 18 de setembro - apoio a crianças e jovens com Diabetes Mellitus tipo 1 no contexto escolar.

- Orienta-cao_diabetes_dez2016_assinada, disponível:

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Esade/orientacao_diabetes_dez2016_assinada.pdf;

- O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho;

- Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho - Centros de Formação de Associação de Escolas (CFAE)

Nota: Estes documentos estão disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Matosinhos em: <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/concursos-externos>.

b) Avaliação psicológica - que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

E ainda como método facultativo:

c) Entrevista de Avaliação de Competências - que visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) incidirá sobre as listas de competências previstas para a respetiva carreira: Competências nos termos do referencial de

competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 1: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + AP (Apto/Não Apto) + EAC (30\%)$$

Em que:

OF – Ordenação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AP – Avaliação Psicológica

EPS – Entrevista de Avaliação de Competências (método facultativo)

8.1 Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 36.º da LTFP: exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes parâmetros:

HAB – Habilitação académica: onde se avalia a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, sendo ponderada da seguinte forma:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura – 20 valores.

Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

- Nenhuma unidade de crédito – 8 valores;
- De 1 a 6 unidades de crédito – 10 valores;
- De 7 a 14 unidades de crédito – 12 valores;
- De 15 a 20 unidades de crédito – 14 valores;
- De 21 a 25 unidades de crédito – 16 valores e
- Mais de 25 unidades de crédito – 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1,2 dias	1
3,4 dias	2
5 dias	3
> 5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações

de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias.

Experiência Profissional (EP), onde se pretende determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre funções/atividades já exercidas e as atividades caraterizadoras do posto de trabalho a preencher. Será ponderada da seguinte forma:

- Até um ano – 8 valores;
- Mais de um ano e até dois anos – 10 valores;
- Mais de dois anos e até quatro anos – 12 valores;
- Mais de quatro anos e até seis anos – 14 valores;
- Mais de seis anos e até oito anos – 16 valores;
- Mais de oito anos e até dez anos – 18 valores e
- Mais de dez anos – 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte. Para a análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os/as candidatos/as exerceram funções adequadas às tarefas a exercer e deverá ser devidamente comprovada através de declaração/ões a emitir pelo/s serviço/s de origem.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período avaliativo, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma, de acordo com a avaliação qualitativa:

Excelente / Mérito Excelente – 20 valores;
Muito Bom / Desempenho Relevante – 16 valores;
Bom (menção atribuída a partir do biénio 2023-2024) - 12 valores;
Bom / Desempenho Adequado / Regular – 10 valores;
Insuficiente / Necessita de Desenvolvimento / Inadequado – 8 valores.

Para os/as candidatos/as que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a nota de 10 valores. Sempre que algum dos documentos apresentados pelos/as candidatos/as impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro.

A Avaliação Curricular será ponderada da seguinte forma:

$AC = HAB (15\%) + FP (30\%) + EP (30\%) + AD (25\%)$

em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

b) Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto a Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 1: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Orientação para a mudança e inovação; Orientação para os

resultados; Análise crítica e resolução de problemas; Gestão do conhecimento; Comunicação; Iniciativa.

E ainda como método facultativo:

c) Avaliação Psicológica – que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Na realização da avaliação psicológica há privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o/a próprio/a candidato/a, sob pena de quebra do dever de sigilo. O resultado da avaliação psicológica tem uma validade de 24 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, podendo, durante esse período, o resultado ser aproveitado para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela mesma entidade avaliadora ou pela DGAEP. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a, sem qualquer menção quantitativa. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que obtenham um juízo de Não Apto/a neste método de seleção.

$OF = AC (70\%) + EAC (30\%) + AP (Apto/Não Apto)$

Em que:

OF – Ordenação Final

AC – Avaliação Curricular

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências

AP – Avaliação Psicológica (método facultativo)

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído/a o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou obtenha classificação de Não Apto/a, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos/as candidatos/as que

completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores.

8.2. A aplicação do método de seleção, avaliação psicológica será da competência da DGAEP ou do Núcleo de Avaliação Psicológica da entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método por aquela entidade.

9. Composição dos Júris:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos, Presidente do Júri;

Vogais efetivos: Dr.ª Sandra Rios, Chefe da Unidade de Pessoal Não Docente, que substitui o Presidente de Júri nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Carla Dias, Técnica Superior da Unidade de Pessoal Não Docente;

Vogais suplentes: Dr. Paulo Cabo, Chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Dr.ª Mónica Senra, Técnica Superior da Unidade de Pessoal Não Docente.

9.1. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

9.2. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3. Atas do Júri - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet. Caso o/a dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento venha a optar pela utilização faseada dos métodos de seleção, os/as candidatos/as aprovados/as em

cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis.

9.4. Para efeitos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, o Júri referido no ponto 9 será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final dos períodos experimentais dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

10. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as - As notificações, convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar são efetuadas de acordo o art.º 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Matosinhos e disponibilizada na sua página eletrónica. As notificações são efetuadas preferencialmente através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico recorrer-se-á às restantes formas de notificação previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.1. A morada e o endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será a constante do formulário de candidatura.

10.2. A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada

método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

11. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: valoração sucessiva obtida nos métodos seguintes; candidato/a que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado; candidato/a com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho a concurso; candidato/a com habilitação literária superior; candidato/a com maior classificação no parâmetro de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências: Análise crítica e resolução de problemas.

12. Posicionamento remuneratório, de acordo com o estabelecido no art.º 38.º da LTFP e Lei do Orçamento de Estado em vigor, em conjugação com o estipulado na alínea e) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a posição remuneratória de referência: 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 934,99(€);

12.1. Os/As candidatos/as detentores/as de vínculo de emprego público devem informar previamente a Autarquia de Matosinhos da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

13. Aos/Às candidatos/as portadores/as de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, reconhecida nos termos da lei, é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, conforme o

número de postos de trabalho a preencher nos diferentes concursos, devendo os/as mesmos/as declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

14. Em cumprimento da al. h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15. Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato de candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o procedimento concursal, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

16. Os documentos apresentados no âmbito dos presentes procedimentos concursais constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pela Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na atual redação.

Determino ainda que, o presente aviso seja publicitado na Bolsa de emprego Público, após publicação, por extrato na 2.ª série do no Diário da República, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da LTFP, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 156 – 20/07/2026

CTTI com o Trabalhador Nuno Filipe Branco Carneiro Costa

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 22 de abril de 2026, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 3^a posição remuneratória, nível 26 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Redes e Comunicações (Licenciatura em Engenharia Informática ou Engenharia de Sistemas), com o trabalhador Nuno Filipe Branco Carneiro Costa, com efeitos a 01 de julho de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 158 – 20/07/2026

CTTI com o trabalhador Pedro Miguel Ferreira Mendes - Divisão de Equipamentos

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 19 de maio de 2026, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, para a 2^a posição remuneratória, nível 21 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Equipamentos (Licenciatura em Engenharia Mecânica), com Pedro Miguel Ferreira Mendes, com efeitos a 01 de julho de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 159 – 20/07/2026

CTTI - Assistente Técnico - Susana Carla Augusto Matos - Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 29 de maio de 2026, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Técnico, para a 1^a posição remuneratória, nível 7 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, com a trabalhadora Susana Carla Augusto Matos, com efeitos a 08 de junho de 2026.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 160 – 20/07/2026

Conclusão de período experimental - CTTRC de vários Assistentes Técnicos - Divisão de Promoção Social e Saúde

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do

trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Incerto, na carreira e categoria de Assistente Técnico, homologada a 03/07/2026 das seguintes trabalhadoras: Ana Paula Gonçalves Guedes de Lima Moraes; Andreia Sofia Teixeira Cabral Magalhães; Marisa Oliveira da Silva; Rute Maria Moreira Anastácio; Sandra Cristina Pinto Mota; Sandra Proença Vieira, em exercício de funções no Divisão de Promoção Social e Saúde.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 161 – 20/07/2026

Conclusão de Período Experimental - CTTRC - Assistente Técnico - Sónia Flávia dos Santos Araújo - Divisão de Promoção Social

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período

experimental de vínculo com sucesso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 24/10/2025 dos/as seguintes trabalhadores/as: Alexandra Sofia Duarte Santos Cardoso Araújo e Ana Paula Fernandes de Azevedo.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 162 – 20/07/2026

Conclusão do Período Experimental - CTTRC - Assistentes Operacionais - Unidade Pessoal não Docente

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo com sucesso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, homologada a 03/07/2026 dos/as seguintes trabalhadores/as: Débora Francisca Rocha; Elisabete de Carvalho Madureira Pinto; Soraia Raquel Almeida Fernandes, afetos/as à Unidade de Pessoal Não Docente.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 163 – 23/07/2026**Conclusão do Período Experimental – Recursos Humanos**

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, homologada a 17/07/2026 dos/as seguintes trabalhadores/as: Nuno Filipe Silva Carvalho Ferreira; Cláudia da Conceição Moreira Matos Rosária. O referido período experimental respeita ao procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho afetos ao Departamento de Recursos Humanos, na Divisão/Subunidade Orgânica de Cadastro e Vencimentos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 164 – 23/07/2026**Conclusão do Período Experimental – Marisa Isabel Guerra Morais**

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página

eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo com sucesso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 17/07/2026 da seguinte trabalhadora: Marisa Isabel Guerra Morais.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 165 – 23/07/2026**Conclusão do Período Experimental – Assistentes Operacionais**

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo com sucesso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, homologada a 17/07/2026 das/os seguintes trabalhadoras/os: Clara Fernandes Malainho; Eva Teresa Ribeiro Pires; Anelise Presser; Susana Maria Rocha Costa Santos Ferreira; Sofia Marques Gomes Pais; Maria Emilia Silva Coelho; Ana Rita Silva Salgado Santos; Marta Sofia Sá Oliveira; Tânia Isabel Mesquita Costa; Elisabete Lourdes Filipe Mogadouro; Maria

Adelaide Malheiro Cunha; Anabela Ferreira Moreira Matos; Ana Silva Marques; Liliana Alexandra Ferreira Montoia; Maria da Conceição de Jesus Rodrigues; Ana Filipa Alves Moura; Verónica Joana Mota da Silva; Rui Manuel da Silva Soares; Susana Filipa Isidoro Sousa; Iva Cláudia Vale Sá; Sonia Maria Barbeiro Madeira; Sónia Alexandra dos Santos Correia Prata; Tânia Raquel da Silva Almeida; Maria Celeste das Neves Gomes Dias, afetos/as à Unidade de Pessoal Não Docente.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 166 – 23/07/2026

Conclusão do Período Experimental – Maria Alexandra Moreira Castro

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na carreira e categoria de Assistente Operacional, homologada a 17/07/2026 da seguinte trabalhadora: Maria Alexandra Ferreira Castro, afeta à Unidade de Pessoal Não Docente.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.
A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 167 – 27/07/2026

Designação dos membros do Gabinete de Apoio à Presidência

Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que designou os membros do Gabinete de Apoio à Presidência através do despacho n.º46/2026, de 9 de julho, revogando o seu anterior despacho n.º 44/2026 de 1 de julho, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 43.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Notas relativas aos currículos académicos e profissionais dos designados

Gabinete de Apoio à Presidência

Chefe de gabinete: Diana Márcia Freitas Cercas Gonçalves, nascida a 28/01/1979, detentora da licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, no ano de 2003.

De 2003 a 2013 - docente em escolas públicas e formadora de cursos profissionais e de cursos de Educação e Formação para Adultos, bem como colaboração externa com a Porto Editora.
De 11/10/2013 a 03/10/2017 - adjunta do presidente da Câmara Municipal de Matosinhos.
De 04/10/2017 a 31/07/2018 - técnica superior no Município de Matosinhos.

De 01/08/2018 a 29/10/2019 - adjunta do vereador da Educação e do Ambiente.

De 30/10/2019 a 25/10/2021 - dirigente intermédia de 3.º grau da Unidade de Recursos Educativos.

De 26/02/2021 a 03/08/2021 - dirigente intermédia de 2.º grau, em regime de substituição, da Divisão de Recursos Educativos.

De 04/08/2021 a 31/08/2023 - dirigente intermédia de 2.º grau da Divisão de Recursos Educativos.

De 01/09/2023 a 24/10/2025 - técnica superior no Município de Matosinhos.

De 25/10/2025 a 30/06/2026 - adjunta da presidente da Câmara Municipal de Matosinhos. Adjunto: Rui Pedro Laranja Borges Terroso, nascido a 09/02/1977, detentor do curso de Gestor de Redes Informáticas, de nível IV.

Frequentou a licenciatura em Sistemas de Informação e Software.

Desempenhou, entre outras, funções de analista de sistemas, gestor de redes informáticas, gestor do licenciamento de software, técnico de informática e monitor de centro de informática.

Desde 25/10/2021 que exerce funções como adjunto da presidente.

Adjunto: Tiago Edgar Durães Moreira, nascido a 07/07/1989, detentor da licenciatura em Ciências da Comunicação (Assessoria), pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto desde 2014 e do mestrado em Marketing, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto desde 2017 e desde 2024 doutorando em Ciências da Comunicação e Informação, Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

De 08/2014 a 06/2016 - gestor de contas 20016674027 na Central de Informação, Comunicação, Eventos e Publicações, Unipessoal, Lda.

De 09/2016 a 02/2017 - técnico superior em CMPH - Domus Social - Empresa de Habitação e Manutenção do Município do Porto, EM.

De 06/2017 a 12/2018 - técnico superior na Universidade do Porto.

De 01/2019 a 05/2019 - técnico na Associação Nacional de Jovens Empresários.

De 06/2019 a 11/2021 - técnico superior de Marketing e Comunicação em Lusíadas A.C.E. Desde 02/2020 a atualidade - assistente convidado na Universidade do Porto.

De 12/2021 a 01/2023 - Content Marketing Specialist na PEEK HEALTH, S.A.

Mais determino que o Adjunto, Tiago Edgar Durães Moreira, possa exercer atividades em instituições de ensino superior, designadamente as atividades de docência e de investigação, conforme previsto na alínea a), do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, adaptado aos membros do gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 do artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Secretária: Cristina Maria Martins Oliveira, nascida a 05/07/1964, detentora do 12.º ano de escolaridade.

Assistente técnica no Município de Matosinhos desde 1/2/1988.

Desde 27/10/1997 que exerce funções como secretária no Gabinete de Apoio à Presidência. Partindo da remuneração base dos vereadores a tempo inteiro em regime de exclusividade, a chefe de gabinete irá auferir 90%, os adjuntos irão auferir 80% e a secretária 60% dessa remuneração.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 168 – 27/07/2026

Celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Filipa Alexandra Ferreira Magalhães - Departamento de Intervenção Social

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 21 de maio de 2026, foi determinada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no exercício de funções

públicas na carreira e categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 16 da tabela remuneratória única, para o Departamento de Intervenção Social – Serviço de Acompanhamento e Atendimento Social (SAAS), com a trabalhadora, Filipa Alexandra Ferreira Magalhães (Licenciatura em Educação Social), com efeitos a 26 de junho de 2026.

A trabalhadora ficará sujeita a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão nº 1-A/2010, de 2 de março.

Determino que o presente aviso seja divulgado, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 169 – 30/07/2026

Renovação de comissões de serviço

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, para cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e por despachos por mim exarados, foram renovadas as seguintes comissões de serviço, designadamente: pelo período de 5 anos, no cargo de dirigente de direção superior, do diretor municipal de Projetos Especiais e Investimento, Dr. Paulo Manuel Mendes Gomes, despacho n.º 2026/33 de 08 de junho de 2026, com efeitos a partir de 29 de julho de 2026; pelo período de 3 anos, no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, do diretor do departamento de Sistemas de Informação, Dr. Carlos Bruno Antunes Oliveira, despacho n.º 2026/32 de 08 de junho de 2026, retificado pelo despacho n.º 2026/35 de 09 junho de 2026, com efeitos a partir de 07 de

agosto de 2026; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Planeamento, Doutor David Manuel Leite dos Santos Viana, despacho n.º 2026/53 de 23 de julho de 2026, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 170 – 30/07/2026

Cessação do cargo de direção intermédia de 2.º grau, da chefe de Divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas, Arq.ª Renata Silva

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, por despacho n.º 2026/52 de 23 de julho de 2026, foi aceite o pedido de cessação do cargo de direção intermédia de 2.º grau, da chefe de Divisão de Controlo Sucessivo de Operações Urbanísticas, Arq.ª Renata Sofia Oliveira Silva, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2026.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 171 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito na Rua de Trás, n.º 289, Custóias

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso de competências próprias e para efeitos do disposto na alínea j do art.º 17º do DL nº 82/2021 de 13 de outubro TORNA PÚBLICO:

No seguimento do processo administrativo com o EDOC/2026/23297 (Participação nº 549/2026/G), informo o(s) proprietário(s) e demais titulares dos direitos reais, de que a

Câmara Municipal de Matosinhos, em face do incumprimento da limpeza voluntária irá proceder à limpeza coerciva do imóvel sito Rua de Trás nº289, freguesia de Custóias.

As despesas a realizar com a execução coerciva da limpeza, bem como, quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração haja de suportar para o efeito, serão da responsabilidade do proprietário, nos termos do nº 5 do art.º 15º do DL nº 124/2006 de 28 de junho.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos (Loja do Município), todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se elaborou o presente AVISO que é afixado no local dos trabalhos, no terreno Rua de Trás nº 289, freguesia de Custóias, deste Concelho.

Pelo presente e para os devidos efeitos é notificado o proprietário, bem como os titulares de eventuais direitos reais sobre o referido terreno.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 172 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito na Rua do Sobreiro, traseiras dos n.ºs 430 ao 508, Rua Joaquim Gonçalves da Cruz, traseiras dos n.ºs 231/253 – Custóias

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso de competências próprias e para efeitos do disposto da alínea j do art.º 17º do DL nº 82/2021 de 13 de outubro TORNA PÚBLICO:

No seguimento do processo administrativo com o EDOC/2026/24307(Participação nº 589/2026/G, informo o(s) proprietário(s) e demais titulares dos direitos reais, de que a

Câmara Municipal de Matosinhos, em face do incumprimento da limpeza voluntária irá proceder à limpeza coerciva do imóvel sito Rua do Sobreiro, traseiras do nº 430 ao 508, Rua Joaquim Gonçalves da Cruz, traseiras do nº 231 / 253 – Custóias, freguesia de Custóias.

As despesas a realizar com a execução coerciva da limpeza, bem como, quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração haja de suportar para o efeito, serão da responsabilidade do proprietário, nos termos do nº 5 do art.º 15º do DL nº 124/2006 de 28 de junho.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos (Loja do Município), todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se elaborou o presente AVISO que é afixado no local dos trabalhos, no terreno Rua do Sobreiro, traseiras do nº 430 ao 508, Rua Joaquim Gonçalves da Cruz, traseiras do nº 231 / 253 – Custóias, freguesia de Custóias, deste Concelho. --

Pelo presente e para os devidos efeitos é notificado o proprietário, bem como os titulares de eventuais direitos reais sobre o referido terreno.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 173 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito na Rua de Trás, n.º 704, Custóias

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso de competências próprias e para efeitos do disposto da alínea j do art.º 17º do DL nº 82/2021 de 13 de outubro TORNA PÚBLICO:

No seguimento do processo administrativo com o EDOC/2026/23293 (Participação nº 548/2026/G), informo o(s) proprietário(s) e demais titulares dos direitos reais, de que a Câmara Municipal de Matosinhos, em face do incumprimento da limpeza voluntária irá proceder à limpeza coerciva do imóvel sito Rua de Trás nº704, freguesia de Custóias. -

As despesas a realizar com a execução coerciva da limpeza, bem como, quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração haja de suportar para o efeito, serão da responsabilidade do proprietário, nos termos do nº 5 do art.º 15º do DL nº 124/2006 de 28 de junho.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos (Loja do Município), todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se elaborou o presente AVISO que é afixado no local dos trabalhos, no terreno Rua de Trás nº 704, freguesia de Custóias, deste Concelho.

Pelo presente e para os devidos efeitos é notificado o proprietário, bem como os titulares de eventuais direitos reais sobre o referido terreno.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 174 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito na Rua Encosta do Rio, Guifões

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso de competências próprias e para efeitos do disposto da alínea j do art.º 17º do DL nº 82/2021 de 13 de outubro TORNA PÚBLICO:

No seguimento do processo administrativo com o EDOC/2026/19219 (Participação nº 580/2026/G), informo o(s) proprietário(s) e demais titulares dos direitos reais, de que a Câmara Municipal de Matosinhos, em face do incumprimento da limpeza voluntária irá proceder à limpeza coerciva do imóvel sito Rua Encosta do Rio, freguesia de Guifões.

As despesas a realizar com a execução coerciva da limpeza, bem como, quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração haja de suportar para o efeito, serão da responsabilidade do proprietário, nos termos do nº 5 do art.º 15º do DL nº 124/2006 de 28 de junho.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos (Loja do Município), todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se elaborou o presente AVISO que é afixado no local dos trabalhos, no terreno Rua Encosta do Rio, freguesia de Guifões, deste Concelho.

Pelo presente e para os devidos efeitos é notificado o proprietário, bem como os titulares de eventuais direitos reais sobre o referido terreno.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 175 – 30/07/2026

Limpeza coerciva do imóvel sito na Rua do Fontão, Lavra

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no uso de competências próprias e para efeitos do disposto da alínea j do art.º 17º do DL nº 82/2021 de 13 de outubro TORNA PÚBLICO:

No seguimento do processo administrativo com o EDOC/2026/23267 (Participação n.º 546/2026/G), informo o(s) proprietário(s) e demais titulares dos direitos reais, de que a Câmara Municipal de Matosinhos, em face do incumprimento da limpeza voluntária irá proceder à limpeza coerciva do imóvel sito Rua do Fontão, freguesia de Lavra.

As despesas a realizar com a execução coerciva da limpeza, bem como, quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração haja de suportar para o efeito, serão da responsabilidade do proprietário, nos termos do n.º 5 do art.º 15º do DL n.º 124/2006 de 28 de junho.

Mais se notifica que o processo administrativo poderá ser consultado no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Matosinhos (Loja do Município), todos os dias úteis entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e das 14:00 horas às 16:30 horas.

Para constar se elaborou o presente AVISO que é afixado no local dos trabalhos, no terreno Rua do Fontão, freguesia de Lavra, deste Concelho. Pelo presente e para os devidos efeitos é notificado o proprietário, bem como os titulares de eventuais direitos reais sobre o referido terreno.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 176 – 30/07/2026

CTTRI com a trabalhadora Maria Odete Tavares Leitão – Divisão de Promoção Social
Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meu despacho de 13 de julho de 2026, foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo incerto, no exercício de funções públicas na carreira e categoria de

Assistente Técnico, nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única, para a Divisão de Promoção Social e Saúde, com a seguinte trabalhadora, Maria Odete Tavares Leitão, com efeitos a 20 de julho de 2026 e com término a 30 de setembro de 2028.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

Determino que o presente aviso seja afixado e inserido em página eletrónica, nos termos da lei.
A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 177 – 30/07/2026

Nomeação de Fátima Margarida Almeida Bento Pinto, no cargo de direção intermédia de 1.º grau – Departamento de Ambiente

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, na sequência do procedimento concursal para o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1º grau – Departamento de Ambiente, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 3791/2026/2, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 36, de 20 de fevereiro e na Bolsa de Emprego Público (Código de oferta: OE202602/0585), no dia 20 de fevereiro, nomeei por Despacho n.º 2026/34, de 09 de junho, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, a licenciada Eng.ª Fátima Margarida Almeida Bento Pinto, no cargo de direção intermédia de 1.º grau – Departamento de Ambiente, com efeitos a 09 de junho de 2026.

NOTA RELATIVA AO CURRÍCULO ACADÉMICO E PROFISSIONAL DA NOMEADA:

Fátima Margarida Almeida Bento Pinto, licenciada em Engenharia Civil pela Faculdade

de Engenharia da Universidade do Porto em 1991 e Mestre em Engenharia Urbana pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (2001). Possui Pós-graduação em Engenharia Viária pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em 1994).

Exerceu funções de Técnica Superior na Câmara Municipal de Matosinhos, nos períodos compreendidos entre 1 de outubro de 1991 e 31 de janeiro de 1996, entre 1 de agosto de 2000 a 30 de abril de 2004, e entre 1 de janeiro de 2011 a 29 de dezembro de 2011.

Detém uma carreira de mais de 30 anos na Administração Local desempenhando funções de liderança técnica e direção de equipas.

Desempenhou diversos cargos dirigentes nas áreas de Obras e Ambiente, sendo nos últimos anos responsável pela coordenação de estratégias municipais de alterações climáticas, economia circular e monitorização de indicadores ambientais.

Ao nível do percurso na gestão pública, especializou-se na conceção, liderança regulamentar e implementação de estratégias de modernização, com particular enfoque na atração de fundos comunitários de relevância nas áreas da sustentabilidade e transição verde. No âmbito dos mecanismos europeus de apoio às cidades, assume a coordenação geral de uma candidatura inovadora financiada pelo programa European Urban Initiative (EUI) focada na transição digital, governação participativa e descarbonização.

A sua experiência em governação local e parcerias transfronteiriças inclui a coordenação de candidaturas institucionais aprovadas ao abrigo de múltiplos programas-quadro e fundos estruturais europeus designadamente URBACT, HORIZON e INTERREG.

Conta ainda com uma vasta formação complementar em contratação pública, gestão de risco e economia circular, participando regularmente como oradora em conferências nacionais e internacionais dedicadas ao ambiente e desenvolvimento sustentável. Participou em diversos cursos de formação, seminários, colóquios, etc., destacando -se, entre outros, os seguintes:

- 2026 – Gestão de Indicadores | Câmara Municipal de Matosinhos
- 2025 – Curso: O Regime Geral de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas | CEGOC - Centro de Estudos e Organização Científica
- 2023 – Curso: Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD) | Câmara Municipal de Matosinhos
- 2022 – Formação Avançada em Gestão de Risco | Câmara Municipal de Matosinhos
- 2022 – Especialização em Compras Públicas Circulares | LIPOR
- 2018 – Formação Executiva: Código da Contratação Pública | Câmara Municipal de Matosinhos
- 2018 – Curso Técnico: Elaboração das Estratégias Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas | Geoatributo, Planeamento e Ordenamento do Território
- 2017 – Curso de Formação: Gestão de Ciclo do Projeto | IMVF – Instituto Marquês de Valle Flor
- 2015 – Formação em Planeamento Estratégico | IMVF – Instituto Marquês de Valle Flor
- 2014 – Curso Prático: O Código da Contratação Pública (com Elaboração de Peças Procedimentais) | Fundação para os Estudos e Formação Autárquica
- 2012 – Seminário de Formação Avançada em ISO 50001 – Gestão Energética | APEA – Associação Portuguesa de Engenharia do Ambiente

- 2011 – Curso de Atualização: O Novo Código da Contratação Pública | Fundação para os Estudos e Formação Autárquica
- 2006 – Seminário de Alta Direção em Administração Local | CEFA – Centro de Estudos e Formação Autárquica
- 2006 – Formação Técnica: Introdução ao Arc GIS (Níveis I e II) | Câmara Municipal de Matosinhos / ESRI Portugal
- 2005 – Curso de Especialização em Direito do Ambiente | PRIMUS
- 2004 – Curso Prático: Gestão do Ruído e Qualidade do Ar | CESAE – Centro de Serviços e Apoio às Empresas
- 2004 – Curso de Especialização: Implementação do Sistema de Gestão Ambiental na Autarquia – ISO 14001 | CESAE – Centro de Serviços e Apoio às Empresas
- 1994 – Curso: Novo Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas e Fornecimentos | ATAM – Associação dos Técnicos Administrativos Municipais
- 1992 – Curso de Formação Executiva: Modernas Técnicas de Chefia | CEFA – Centro de Estudos e Formação Autárquica
- 1992 – Formação Técnica: Revisões de Preços de Empreitada | CEFA – Centro de Estudos e Formação Autárquica

Determino que o presente aviso seja publicado no Diário da República, nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 178 – 30/07/2026

Conclusão do Período Experimental – Engenharia Informática

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar

do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão com sucesso do período experimental de vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, homologada a 27/05/2026 dos/as seguintes trabalhadores/as: Ana Mafalda Ribeiro da Silva; João Pedro Silva Moreira; Milton André Neto Moreira Coelho; Tércio Paulino Almeida Azevedo, na área de Engenharia Informática.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 179 – 31/07/2026

Oferta de Mobilidade para 1 posto de trabalho na carreira e categoria técnico superior na área de Engenharia Civil

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por seu despacho de dezassete de julho de 2026, foi autorizada a publicitação na página eletrónica da Autarquia <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade> e na Bolsa de Emprego Público, a abertura da oferta de mobilidade para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de engenharia civil para o desempenho de funções na Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas, no Departamento de Urbanismo, aberto a trabalhadores de outras Entidades, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Fiscalizar as operações urbanísticas em curso decorrentes da emissão de títulos ou de procedimentos prévios, como comunicações prévias, comunicação de início de trabalhos de obras de escassa relevância urbanística, bem como todos os atos de controlo sucessivo subsequentes de operação urbanística nos termos do RJUE e das competências atribuídas à unidade orgânica; Emissão de parecer sobre conformidade das operações urbanísticas sem título, quando este seja exigível nos termos da lei, com as normas legais e regulamentares aplicáveis; Elaborar participações, autos de notícia e de embargo, por infração às normas legais e regulamentares. Remeter à unidade orgânica competente, os processos/pedidos/participações das operações urbanísticas não abrangidas pelo âmbito de atuação desta unidade orgânica. Apreçar os pedidos e projetos das operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação no âmbito das competências atribuídas, incluindo as relativas a obras de urbanização. Remeter aos serviços jurídicos os processos nos quais se verifique incumprimento das medidas da tutela impostas às operações urbanísticas do seu âmbito de intervenção; Determinar a realização de vistorias previstas no RJUE e no estrito âmbito das atribuições desta unidade orgânica (excluem-se, por exemplo, as previstas no art.º 89º do RJUE). Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em

virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma. Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Elaborar informações sobre matérias que estejam dentro das suas atribuições; Preparar o plano/programa e coordenação das inspeções a realizar à obra na medida que os trabalhos prosseguem; Realizar vistorias/inspeções técnicas. Realizar os procedimentos administrativos associados aos processos das competências das alíneas anteriores e das competências técnicas atribuídas à unidade orgânica. A fiscalização urbanística organiza as atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na unidade e a prossecução das atribuições previstas nas alíneas anteriores.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior e ser detentor de licenciatura em engenharia civil.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos - Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas

Júri:

Presidente: Arq. Luís Berrance, diretor Municipal de Gestão e Território;

Vogais efetivos: Arq. Alexandre Queimado, diretor do Departamento de Urbanismo e Dr. Pedro Almeida, diretor do Departamento de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr. Paulo Cabo, chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Dr.ª Diana Santos, chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade>, obrigatoriamente acompanhado de currículo, certificado de habilitações e declaração de relação jurídica de Emprego Público.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 3.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

AVISO 180 – 31/07/2026

Oferta de Mobilidade para 1 posto de trabalho na carreira e categoria técnico superior na área de Arquitetura

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por seu despacho de dezassete de julho de 2026, foi autorizada a publicitação na página eletrónica da Autarquia <https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade> e na Bolsa de Emprego Público, a abertura da oferta de mobilidade para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de arquitetura para o desempenho de funções na Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas, no Departamento de Urbanismo, aberto a trabalhadores de outras Entidades, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Fiscalizar as operações urbanísticas em curso decorrentes da emissão de títulos ou de procedimentos prévios, como comunicações prévias, comunicação de início de trabalhos de obras de escassa relevância urbanística, bem como todos os atos de controlo sucessivo subsequentes de operação urbanística nos termos do RJUE e das competências atribuídas à unidade orgânica; Emissão de parecer sobre conformidade das operações urbanísticas sem título, quando este seja exigível nos termos da lei, com as normas legais e regulamentares aplicáveis; Elaborar participações, autos de notícia e de embargo, por infração às normas legais e regulamentares. Remeter à unidade orgânica competente, os processos/pedidos/participações das operações urbanísticas não abrangidas pelo

âmbito de atuação desta unidade orgânica. Appreciar os pedidos e projetos das operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico de Urbanização e Edificação no âmbito das competências atribuídas, incluindo as relativas a obras de urbanização. Remeter aos serviços jurídicos os processos nos quais se verifique incumprimento das medidas da tutela impostas às operações urbanísticas do seu âmbito de intervenção; Determinar a realização de vistorias previstas no RJUE e no estrito âmbito das atribuições desta unidade orgânica (excluem-se, por exemplo, as previstas no art.º 89º do RJUE). Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; em virtude de ser detentor da qualidade de membro efetivo da respetiva ordem profissional legalmente aprovada, pode executar as tarefas e exercer as funções que sejam permitidas pelo normativo estatutário e/ou ético em vigor na mesma. Elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Elaborar informações sobre matérias que estejam dentro das suas atribuições; Preparar o plano/programa e coordenação das inspeções a realizar à obra na medida que os trabalhos prosseguem; Realizar

vistorias/inspeções técnicas. Realizar os procedimentos administrativos associados aos processos das competências das alíneas anteriores e das competências técnicas atribuídas à unidade orgânica. A fiscalização urbanística organiza as atividades da unidade orgânica, de acordo com o plano de atividades definido e procede à avaliação dos resultados alcançados, distribui, orienta e controla a execução e qualidade técnica do trabalho produzido, assegurando a gestão dos trabalhadores integrados na unidade e a prossecução das atribuições previstas nas alíneas anteriores.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior e ser detentor de licenciatura em arquitetura.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos - Divisão de Controlo Sucessivo das Operações Urbanísticas

Júri:

Presidente: Arq. Luís Berrance, diretor Municipal de Gestão e Território;

Vogais efetivos: Arq. Alexandre Queimado, diretor do Departamento de Urbanismo e Dr. Pedro Almeida, diretor do Departamento de Recursos Humanos;

Vogais Suplentes: Dr. Paulo Cabo, chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Dr.ª Diana Santos, chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de->

pessoal/mobilidade, obrigatoriamente acompanhado de currículo, certificado de habilitações e declaração de relação jurídica de Emprego Público.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

Entrevista de Avaliação de Competências – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

Competências nos termos do referencial de competências para a Administração Pública (ReCAP), conforme previsto na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, de nível de exigência 3.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro



Publicação Mensal

O Boletim Municipal de Matosinhos está disponível em
www.cm-matosinhos.pt/municipe/divulgacao-legal/boletim-municipal